



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar - Interina
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Jorge da Silva Pires
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Brenda Águida Dias Flexa
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7314 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOPMA ROBSON DJANGO FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0238.0028/2023-DIP/DRES/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **2º TEN QOPMA Robson Django Francisco de Assis dos Santos Silva**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014 e a Lei nº 1.813/2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de abril

de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

*Republicado por haver saído com incorreções no DOE 7987, de 22/08/23.

Protocolo 34040

DECRETO Nº 8568 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a Lei Complementar nº 110, de 15 de janeiro de 2018, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 119, inciso VIII, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 110, de 15 de janeiro de 2018, tendo em vista o contido no **Processo nº 0035.0332.1966.0148/2023 - PROTO/APTERRAS**,

D E C R E T A :**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 110, de 15 de janeiro de 2018, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais sob o domínio do Estado do Amapá.

§ 1º O presente instrumento legal não se aplica para processamento e análise de pedido de regularização fundiária de áreas rurais compostas integralmente com cobertura florestal primária em toda sua extensão, que deverão se submeter a procedimento próprio para concessão do seu uso sustentável, junto ao órgão ambiental estadual.

§ 2º Os procedimentos de titulação das terras ou Concessão Real de Uso, objeto de Assentamento, bem como aos remanescentes das comunidades dos quilombos (TEQ) serão previstos em normativa própria.

§ 3º As competências para coordenar, normatizar e

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa OficialRaimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de AdministraçãoJose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e RevisãoMembro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.brEmail: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542**Horários de Atendimento**
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais em terras do Estado do Amapá e para expedir os instrumentos de titulação correspondentes são exclusivas do Instituto de Terras do Amapá (AMAPÁ TERRAS).

§ 4º O AMAPÁ TERRAS, fica autorizado a abrir credenciamento para profissionais, com o objetivo na elaboração de vistorias em áreas de até 15 (quinze) módulos fiscais e seus procedimentos.

Art. 2º Para ser beneficiário da regularização fundiária prevista no art. 1º deste Decreto, o ocupante de terras públicas estaduais deverá atender aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 110/2018, bem como no presente regulamento e às normas procedimentais complementares editadas pelo AMAPÁ TERRAS.

Parágrafo único. A titulação de terra pública em favor do beneficiário será feita em processo administrativo próprio, no qual deverá ser cumprido todo o devido processo legal de regularização fundiária que será obrigatoriamente composto pela prévia verificação da documentação apresentada pelo interessado e análise jurídica e técnica do pedido ao presente Decreto e às demais normas complementares do AMAPÁ TERRAS.

Art. 3º O processo de alienação de terras públicas estaduais obedecerá aos seguintes critérios de competência para processamento:

I - o pedido de regularização fundiária de área rural com até 15 (quinze) módulos fiscais será processado e titulado diretamente pelo AMAPÁ TERRAS;

II - o pedido de regularização fundiária de área rural com área superior a 15 módulos fiscais e até dois mil e quinhentos hectares será processado pelo AMAPÁ TERRAS, sendo que a expedição do título dependerá da prévia autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá;

III - o pedido de regularização fundiária de área rural com área superior a dois mil e quinhentos hectares será processado pelo AMAPÁ TERRAS, sendo que a expedição do título dependerá da prévia autorização do Congresso Nacional, nos termos do art. 188, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se aplica o *caput* deste dispositivo às alienações de áreas rurais destinadas à regularização fundiária de assentamentos sustentável e agroextrativista e de território estadual quilombola.

Art. 4º Não será(ão) objeto(s) de regularização fundiária:

I - que contenham acessões de benfeitorias municipais, estaduais e federais;

II - de propriedade da União e do Município;

III - tradicionalmente ocupada por população indígena;

IV - ocupadas ou pleiteadas por comunidades Quilombolas;

V - ocupadas e/ou pleiteadas coletivamente por populações tradicionais tais como ribeirinhos, castanheiros, seringueiros e outras extrativistas

VI - objeto de demanda judicial entre particulares, o Estado ou entes da administração indireta, até o trânsito em julgado da respectiva decisão;

VII - porção do imóvel rural afetado pelo conflito fundiário coletivo, salvo determinação judicial em contrário;

VIII - áreas incidentes de unidades de conservação criadas ou em processo de criação, nas quais não são permitidas a existência de propriedades privadas, bem como áreas de florestas públicas destinadas à concessão florestal;

IX - área rural com dimensões abaixo da fração mínima de parcelamento, salvo se demonstrado que consiste em uma unidade produtiva viável e economicamente autônoma;

X - áreas nas quais se caracterize o fracionamento de terras públicas;

XI - reservadas à Administração Militar Federal e Estadual e outras finalidades de utilidade pública ou de interesse social a cargo do Estado;

XII - áreas declaradas de interesse público, social ou de utilidade pública; e

XIII - áreas que estejam comprovadamente com passivo ambiental e que ainda não tenham passado por processo de regularização ambiental.

§ 1º Nos casos previstos no inciso VI, do *caput* deste artigo, deverá ser observado o seguinte:

I - na existência de conflito possessório entre particulares sobre parcela da área pública, o AMAPÁ TERRAS fica autorizado a proceder à regularização fundiária da parte incontroversa;

II - o AMAPÁ TERRAS poderá prosseguir o trâmite de processo de regularização fundiária que tenha como objeto áreas em conflitos possessórios judicializados, salvo quando:

a) a decisão judicial vedar expressamente a continuidade do processo de regularização fundiária;

b) houver, a critério do AMAPÁ TERRAS, motivo de interesse público, social ou de utilidade pública; ou

c) houver impugnação administrativa de terceiros interessados.

III - os atos procedimentais que poderão ser praticados nesses casos são aqueles necessários para salvaguardar informações relevantes à instrução do processo de

regularização fundiária e ao interesse do Estado do Amapá, tais como:

a) vistoria ocupacional para fins de registro das atividades agrárias desenvolvidas e em desenvolvimento;

b) levantamento ocupacional;

c) atos de demarcação da área, georreferenciamento e/ou sua fiscalização; ou

d) arrecadação e matrícula da área em nome do Estado do Amapá.

§ 2º Constatado por vistoria e demais elementos que a área pública estadual era produtiva antes da sua ocupação por terceiros, manter-se-á a prioridade do direito do esbulhado de demonstrar o cumprimento dos requisitos legais para regularização fundiária, desde que lhe seja reconhecida a proteção possessória pelo Poder Judiciário ou por outro meio alternativo de solução de conflitos.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º deste dispositivo, a vistoria poderá embasar-se nas provas, fatos e documentos constantes em processos judicial e/ou administrativo existentes.

§ 4º Os atos e manifestações do AMAPÁ TERRAS descritos nos incisos do § 1º deste artigo não autorizam a formação de juízo de valor pelos interessados, induzem ao reconhecimento de domínio ou prioridade no processo de regularização, cuja conclusão dependerá da resolução da possessória pelo Poder Judiciário ou por outro meio alternativo de solução de conflitos e da demonstração dos demais requisitos previstos na legislação.

§ 5º Para os efeitos do § 1º, inciso II, alínea “b” deste dispositivo, além de outros interesses relevantes, consideram-se públicos ou sociais os conflitos reconhecidamente violentos.

§ 6º Para os efeitos do § 1º, inciso II, alínea “c” deste artigo, o impugnante deverá comprovar seu legítimo interesse, que será analisado pelo AMAPÁ TERRAS, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa do requerente da regularização fundiária.

§ 7º Para os efeitos do inciso VI, do *caput* deste dispositivo, analisar-se-á, exclusivamente, o critério da unidade produtiva autônoma.

CAPÍTULO II DOS ATOS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 5º Considera-se a regularização fundiária uma prestação de serviço público que é resultado do conjunto de atos praticados em um processo administrativo próprio que, após confirmado o cumprimento de todos os requisitos e procedimentos legais, e não existindo objeções legais, resultará na expedição de um título de terra com condições resolutivas ao ocupante da área de terra pública estadual.

Art. 6º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - cadastrante: é aquele responsável pelo cadastro do pedido de regularização fundiária no Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária (SICARF), que pode ser o próprio interessado na regularização fundiária, seu procurador legalmente habilitado ou terceiro, entre os quais os colaboradores descritos no art. 29 deste Decreto;

II - cadastro de terras públicas: é o ato do Poder Público de identificação, definição e sistematização das informações sobre as áreas de domínio do Estado do Amapá em lotes individuais ou glebas;

III - custas agrárias: são os recursos financeiros provenientes do pagamento do Valor da Terra Nua (VTN), que têm como objetivo a remuneração pela alienação e o uso do bem público, necessários à manutenção da prestação dos serviços públicos de regularização fundiária do AMAPÁ TERRAS;

IV - custas processuais: são os recursos financeiros necessários para prática de procedimentos técnicos pelo AMAPÁ TERRAS, tais como vitorias agronômicas, fiscalizações de georreferenciamento e demais despesas a serem arcadas pelo interessado para fins de instrução do seu pedido de regularização fundiária onerosa;

V - decisão administrativa: é ato do agente ou da Administração Pública que resolve o mérito da questão submetida à sua deliberação;

VI - desistência: é o ato do requerente que demonstra não ter mais interesse na continuidade no processo de regularização fundiária por manifestação expressa ou por renúncia em favor de terceiros;

VII - parecer e despacho jurídico: é a manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Amapá que analisa e impulsiona o processo administrativo, solicita diligências e a complementação de documentos e informações jurídicas, bem como o esclarecimento de fatos pelo requerente visando à instrução da análise do pedido;

VIII - despacho técnico: é a manifestação da Diretoria e Coordenadorias do AMAPÁ TERRAS que impulsiona o processo administrativo, solicita diligências e a complementação de documentos, informações e peças técnicas, bem como o esclarecimento de fatos pelo requerente visando à instrução da análise do pedido;

IX - falta de interesse: verifica-se quando o requerente abandona o processo ao não praticar ato processual que lhe cabe no prazo legal ou quando o ocupante de área rural pública estadual disponível para regularização fundiária não pratica os atos necessários para requerer a sua titulação perante o AMAPÁ TERRAS;

X - indeferimento do pedido: quando não há o reconhecimento do direito do requerente da regularização fundiária por não atender aos requisitos legais e/ou procedimentais previstos na legislação ou de acordo com

a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

XI - intimação: é o ato de comunicação do requerente da regularização fundiária para ciência de um fato, prática de ato processual ou que resulte para o requerente a imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza de seu interesse:

XII - jurisdição estadual: consiste nas áreas de terras públicas, arrecadadas e matriculadas ou não em nome do Estado do Amapá, que estão no seu domínio, atuação e gestão fundiárias diretas ou por meio dos seus órgãos públicos;

XIII - parecer técnico: é a manifestação da Diretoria e Coordenadorias do AMAPÁ TERRAS sobre a análise do mérito da conformidade dos procedimentos técnicos do pedido de regularização fundiária à legislação e/ou incidentes suscitados no curso do processo;

XIV - procedimentos técnicos para regularização fundiária: são partes integrantes do devido processo legal de regularização fundiária, tais como a pesquisa cartorial e nos arquivos do AMAPÁ TERRAS, a verificação cartográfica sobre a jurisdição e a disponibilidade da área para alienação, confirmação da adequação das peças de georreferenciamento à normativa em vigor do AMAPÁ TERRAS e análise geoespaciais, vistoria, arrecadação e matrícula da área em nome do Estado do Amapá;

XV - publicação dos atos administrativos de regularização fundiária: são os atos de publicidade dos processos de regularização fundiária no sítio oficial do AMAPÁ TERRAS e/ou no Diário Oficial do Estado do Amapá em extrato;

XVI - recurso administrativo: é o instrumento de impugnação do requerente da regularização fundiária ou do terceiro interessado dirigido ao Conselho Diretor do AMAPÁ TERRAS contra a decisão administrativa que indeferiu o pedido;

XVII - requerente, beneficiário ou interessado: é a pessoa física ou jurídica que solicita ao AMAPÁ TERRAS a regularização fundiária de terra pública estadual, na qual deverá demonstrar o cumprimento dos critérios e procedimentos previstos na legislação para obtenção do título de terra; e

XVIII - requerimento inicial: é o pedido formal feito pelo requerente da regularização fundiária, que deve ser instruído com documentos e as peças técnicas, conforme instrução normativa do AMAPÁ TERRAS.

Seção I

Da Prioridade na Análise dos Pedidos de Regularização Fundiária

Art. 7º Terão prioridade no processamento e análise dos pedidos de regularização fundiária:

I - aqueles cujos interessados enquadrem-se na Lei

Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II - aqueles que não têm passivo ambiental e aderiram a programas públicos ou privados de economia de baixo carbono, combate ao desmatamento ilegal e às mudanças climáticas;

III - aqueles que têm passivo ambiental e aderiram a programas de regularização ambiental e a programas públicos ou privados de economia de baixo carbono, combate ao desmatamento ilegal e às mudanças climáticas; e

IV - aqueles que não têm passivo ambiental.

§ 1º Quanto à situação de regularidade ambiental, comprovam-se os incisos II, III e IV, do *caput* deste dispositivo com apresentação à entidade fundiária estadual:

I - do Cadastro Ambiental Rural (CAR) quando, após análise pelo órgão ambiental competente, constata-se ausência de passivo ambiental;

II - do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) firmado com a autoridade ambiental competente;

III - do comprovante de adesão à Programa de Regularização Ambiental (PRA); ou

IV - outro instrumento ou processo de regularização reconhecido pela autoridade ambiental competente.

§ 2º A comprovação da adesão a programas públicos ou privados de economia de baixo carbono, combate ao desmatamento ilegal e às mudanças climáticas será feita com a juntada do respectivo documento hábil no processo de regularização fundiária.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

Art. 8º Todas as intimações previstas no processo de regularização fundiária serão feitas ao requerente, ao seu procurador habilitado nos autos com poderes específicos e/ou ao cadastrante.

Parágrafo único. O cadastrante somente será considerado intimado caso se constitua no próprio requerente ou seu procurador.

Art. 9º As intimações previstas no processo de regularização fundiária poderão ser realizadas, preferencialmente, por:

I - correio eletrônico;

II - aplicativo de mensagem de dispositivos móveis com a confirmação de recebimento;

III - por meio do processo digital, o acesso à mensagem eletrônica (SICARF);

IV - por edital no sítio oficial do AMAPÁ TERRAS ou no

Diário Oficial do Estado do Amapá; ou

V - correio mediante carta registrada com aviso de recebimento.

Parágrafo único. O interessado deverá obrigatoriamente informar e manter atualizados os números de contatos telefônicos, endereços do domicílio e eletrônicos para o recebimento oficial das comunicações.

Art. 10. As intimações referentes aos processos administrativos no SICARF serão feitas e respondidas por este sistema, dispensando-se a publicação no órgão oficial.

Parágrafo único. Nos processos administrativos de regularização fundiária em formato físico poderão ser feitas as intimações pelos outros meios enquanto não digitalizados e inseridos no SICARF.

Seção III Dos Prazos para Prática de Atos

Art. 11. O processo administrativo de regularização fundiária deverá observar os seguintes prazos:

I - de 15 (quinze) dias: para o requerente oferecer defesa, impugnação e recurso, manifestação ou cumprimento de providências; e

II - de 15 (quinze) dias: para tornar atos administrativos públicos e a impugnação da alienação por terceiros.

§ 1º O prazo previsto no inciso I deste artigo poderá ser prorrogado por igual período desde que, nesse ínterim, tenha sido requerida e demonstrada pela parte a impossibilidade jurídica ou técnica de atendimento em virtude da complexidade da medida.

§ 2º Considerar-se-á não cumprida a pendência determinada pelo AMAPÁ TERRAS quando o requerente da regularização fundiária, devidamente intimado, não atende, cumpre parcialmente o que lhe cabe ou pratica ato meramente protelatório.

§ 3º Suspende-se o curso do prazo processual, para os advogados, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro.

Art. 12. Os servidores do AMAPÁ TERRAS deverão manifestar-se nos seguintes prazos:

I - em até 10 (dez) dias para manifestações técnicas; e

II - em até 15 (quinze) dias para pareceres técnicos;

III - as análises jurídicas seguem os prazos da Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

§ 1º Os prazos previstos nos incisos I e II deste dispositivo serão computados da data da distribuição dos processos ao servidor de forma física ou eletrônica, da qual será comunicado.

§ 2º Os prazos previstos nos incisos I e II deste artigo poderão ser prorrogados desde que justificado pelo servidor público considerando o volume de serviço ou a complexidade do objeto do processo administrativo que demande a realização de diligências.

§ 3º O não atendimento dos prazos estabelecidos para prática de atos pelo servidor público não gera o reconhecimento de direito do requerente à regularização fundiária.

§ 4º O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá acarretar em infração disciplinar, que será devidamente apurada em processo administrativo próprio assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 5º Os prazos fixados nos incisos I e II deste dispositivo poderão ser reduzidos de acordo com o aprimoramento das ferramentas tecnológicas de análise de processo e treinamento dos servidores de acordo com estudo técnico sobre produtividade.

Seção IV Da Contagem dos Prazos

Art. 13. Computar-se-ão somente os dias úteis na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto e nas normas complementares pertinentes ao processo administrativo de regularização fundiária, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, salvo disposição expressa em contrário.

Parágrafo único. Não se consideram dias úteis os sábados, domingos e feriados federais, estaduais e municipais, bem como ponto facultativo e nos dias nos quais o expediente no AMAPÁ TERRAS for encerrado prematuramente.

Art. 14. Considera-se o dia do começo do prazo:

I - a data útil subsequente ao da consulta ou ciência do teor da intimação, quando esta se der por meio de correio eletrônico ou aplicativo de mensagem de dispositivos móveis;

II - a data útil subsequente à data de publicação quando a intimação ocorrer por meio do sítio oficial do AMAPÁ TERRAS ou Diário Oficial do Estado do Amapá;

III - a data útil subsequente à data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando o processo for físico e a intimação ocorrer pelo correio; e

IV - a data útil subsequente à ocorrência da intimação quando feita por ciência do requerente ou seu procurador nos próprios autos do processo físico, mediante subscrições de assinatura e de data.

§ 1º Será considerado válido e tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

§ 2º No meio de comunicação de que trata o inciso I, do *caput* deste artigo deverá ser observado o seguinte:

I - nos casos nos quais a consulta dê-se em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte; e

II - a consulta referida deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da comunicação, sob pena de considerar a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 3º Nos casos urgentes que a intimação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato procedimental deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinado no processo administrativo.

CAPÍTULO III DAS GLEBAS PÚBLICAS ESTADUAIS E A SUA DESTINAÇÃO

Seção I

Da Arrecadação e Matrícula das Glebas e Ocupações de Terras Públicas Estaduais

Art. 15. Toda alienação de terras públicas estaduais será precedida de arrecadação e da abertura da matrícula imobiliária pelo AMAPÁ TERRAS em nome do Estado do Amapá.

Parágrafo único. O AMAPÁ TERRAS regulamentará o procedimento de arrecadação, podendo, para esse fim, firmar instrumento jurídico de cooperação com outras instituições.

Art. 16. O AMAPÁ TERRAS adotará as providências necessárias à arrecadação e à matrícula por ato do seu Presidente, observado o que dispõe a Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sempre que se apurar, por meio de pesquisa nos Cartórios de Registros Públicos, a inexistência de domínio particular ou de outros entes públicos de glebas ou áreas individualizadas.

§ 1º No ato do Presidente constará:

I - a circunscrição judiciária ou administrativa em que está situado o imóvel, conforme o critério adotado pela legislação local;

II - a eventual denominação, as características e as confrontações da gleba ou da área individualizada; e

III - a sua classificação no Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) do Estado do Amapá;

§ 2º O AMAPÁ TERRAS procederá à retificação e à exclusão da gleba arrecadada e matriculada quando identificada a existência de área de propriedade privada regularmente destacada do patrimônio público.

§ 3º O titular do título de propriedade deverá apresentar ao AMAPÁ TERRAS os seguintes documentos para exclusão:

I - cadeia dominial sucessória completa da área rural; e

II - georreferenciamento da área rural.

§ 4º O AMAPÁ TERRAS processará o pedido devendo realizar as análises técnica e jurídica sobre o pedido de exclusão.

Art. 17. No caso de constatação de sobreposição de área objeto de arrecadação do Estado do Amapá e áreas certificadas no SIGEF, o AMAPÁ TERRAS deverá:

I - se no SIGEF a área constar certificada “com confirmação de registro em cartório” ou equivalente:

a) esta porção será excluída cautelarmente da arrecadação e solicitado documento ao INCRA, ao Cartório de Registro de Imóveis e ao beneficiário da certificação, a fim de confirmar a regularidade fundiária da área incidente; e

b) confirmada que a área incidente consiste em ocupação ainda sujeita à regularização fundiária, o AMAPÁ TERRAS requererá o cancelamento da certificação e procederá à arrecadação da porção em nome do Estado do Amapá, bem como adotará as medidas legais visando o cancelamento da matrícula imobiliária.

II - se no SIGEF a área estiver certificada no status “sem confirmação de registro em cartório” ou equivalente:

a) não haverá exclusão, sendo objeto de arrecadação toda a área com a ressalva que, na hipótese da confirmação da dominialidade privada, a respectiva porção será excluída da gleba; e

b) constatada a sobreposição da área georreferenciada objeto de processo de regularização fundiária no AMAPÁ TERRAS e a base do SIGEF, quando os titulares dos cadastros forem distintos, a vistoria de campo é obrigatória, salvo ajuste voluntário entre as partes ou justificativa técnica.

Seção II

Do Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária e do Processo Digital de Regularização Fundiária

Art. 18. O AMAPÁ TERRAS ou o ocupante de terra pública estadual, por si ou terceiro, público ou privado, fará o cadastramento das terras rurais, dos ocupantes e das atividades agrárias no Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária.

Art. 19. O SICARF é o sistema oficial do AMAPÁ TERRAS para o cadastramento fundiário rural das terras públicas estaduais, requerimento, tramitação, comunicação e análise de processos de sua competência visando o gerenciamento em plataforma única de dados e informações fundiárias das áreas de jurisdição do Estado do Amapá.

Parágrafo único. O cadastramento e o requerimento de regularização fundiária de terra rural estadual no SICARF

não geram direito adquirido ou expectativa de direito ao cadastrante ou ao requerente, bem como não constituem direito subjetivo, a presunção absoluta de qualquer preferência ou de domínio privado sobre a área.

Art. 20. São os objetivos do SICARF:

I - cadastrar terras públicas estaduais e processar as solicitações dos diferentes tipos de requerimentos sobre dados e informações, bem como de regularização fundiária para criação de uma base de dados unificada;

II - quando tecnologicamente possível, contribuir na realização da análise jurídica, técnica ou de qualquer outra que se faça necessária em um processo de regularização fundiária com sistematização de dados e eficiência;

III - fornecer meios eficientes e seguros para que o requerente acompanhe o andamento do seu processo de forma interativa;

IV - disponibilizar informações de natureza pública sobre a matéria da sua competência legal na Internet;

V - garantir agilidade, transparência e segurança na disponibilidade de dados e informações sobre regularização fundiária; e

VI - permitir a integração aos diversos sistemas de gestão de informação de natureza ambiental, produtiva e outras visando criação de uma base única para orientação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento socioeconômico, a conservação ambiental e a redução de conflitos fundiários no Estado do Amapá.

Art. 21. Os atos e procedimentos de regularização fundiária previstos neste Decreto serão requeridos e processados por meio do SICARF.

§ 1º O AMAPÁ TERRAS disponibilizará o serviço de recepção de documentos físicos para abertura ou cumprimento de pendências de processos de regularização fundiária e a sua conversão em formato digital para inserção no SICARF.

§ 2º Os atos, procedimentos e documentos dos processos administrativos físicos em andamento poderão ser praticados e recepcionados excepcionalmente em formato impresso até a sua conversão digital no SICARF.

§ 3º O AMAPÁ TERRAS providenciará a digitalização e indexação dos processos de regularização fundiária que estão em formato físico para posterior inserção no SICARF.

§ 4º A digitalização dos processos físicos obedecerá a ordem de movimentação ou interesse processual.

§ 5º Ficava vedada a instauração de processos administrativos físicos de regularização fundiária a partir da publicação deste Decreto, salvo em casos excepcionais, com a autorização expressa do Diretor Presidente.

§ 6º O AMAPÁ TERRAS poderá firmar parcerias com outros órgãos públicos e entidades privadas objetivando o cadastramento do pedido de regularização fundiária no SICARF.

CAPÍTULO IV

DA BASE CARTOGRÁFICA FUNDIÁRIA ESTADUAL, DO GEORREFERENCIAMENTO E DA VISTORIA

Seção I

Da Análise Cartográfica, Incidências e Sobreposições

Art. 22. No processo administrativo de regularização fundiária, o AMAPÁ TERRAS realizará análise técnica da base cartográfica para manifestação sobre a incidência total ou parcial do georreferenciamento da terra rural objeto de alienação em:

I - área de domínio do Estado do Amapá arrecadada e matriculada ou não;

II - área estadual disponível para alienação; e

III - outros pedidos de alienação, inclusive sobre aqueles cuja prioridade está definida na Lei Complementar nº 110/2018, e neste Decreto.

§ 1º considera-se área de domínio do Estado do Amapá, arrecadada e matriculada ou não, aquela que:

I - não se enquadre entre os bens da União, conforme a legislação;

II - não se constitua em bem do Município, cuja transferência tenha ocorrido por meio da titulação da respectiva área patrimonial pelo Estado do Amapá ou pela União;

III - não foi objeto de alienação pelo Estado do Amapá; e

IV - outros casos.

§ 2º As incidências poderão ser corrigidas por meio da apresentação das peças técnicas do georreferenciamento ajustadas de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, quando da vistoria para fiscalização da demarcação for confirmada a inexistência de sobreposições ou da retirada desta em razão do ajuste voluntário dos dados e peças técnicas pelos envolvidos.

Art. 23. O AMAPÁ TERRAS procederá a ajustes e atualizações da base cartográfica visando corrigir distorções provocadas pelo lançamento de dados por meio de métodos imprecisos, aleatórios, distintos dos processos administrativos de titulação ou das ocupações efetivas, como forma de garantir seguranças jurídica e técnica acerca das informações de títulos e da disponibilidade das áreas.

§ 1º Os ajustes e as atualizações da base cartográfica serão precedidos por parecer técnico fundamentado.

§ 2º Constatadas as distorções de localização e confirmado que a área não é ocupada pelo beneficiário

do título de origem ou seus sucessores legais, a área será considerada de acordo com o ZEE do Estado do Amapá:

I - disponível para regularização fundiária ou outra finalidade de interesse público, conforme disposto na legislação; e

II - o título de terra de domínio sujeito ao cancelamento por ato da Presidência do AMAPÁ TERRAS, nos termos do Capítulo VI deste Decreto, ou sujeito à retificação desde que atenda aos requisitos legais previstos na Lei Complementar 110/2018, neste Decreto e no regulamento do AMAPÁ TERRAS.

Seção II

Do Georreferenciamento e da sua Fiscalização

Art. 24. O georreferenciamento da área objeto de alienação consiste em instrumento obrigatório no processo de regularização fundiária, como previsto na Lei Federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e observado o disposto nas Normas de Execução do INCRA em vigência e na legislação interna do AMAPÁ TERRAS, que tem como objetivos basilares:

I - definir os limites da área de interesse com maior grau de acurácia;

II - excluir sobreposições em áreas da união e entre confinantes e outras geometrias especializadas na Base Digital Fundiária (BDF); e

III - confirmar a inexistência de conflitos entre limítrofes.

§ 1º O AMAPÁ TERRAS poderá exigir documentos complementares ou a apresentação de peças do georreferenciamento atualizadas, visando a segurança jurídica e a técnica na demarcação, desde que não se constitua em medida que afronte aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 2º No processo de regularização fundiária, o AMAPÁ TERRAS deverá extrair e utilizar informações da base de dados do SIGEF do INCRA, em razão da sua natureza oficial, da economia e da celeridade processual.

§ 3º O AMAPÁ TERRAS poderá fazer de ofício a correção ou a complementação de informações pendentes no georreferenciamento apresentado por terceiros, desde que disponível em bases de dados oficiais e não causem prejuízos funcionais ao servidor público, para tornar mais célere a entrega da regularização fundiária.

Art. 25. Os processos de regularização fundiária serão instruídos com as peças de georreferenciamento que deverão ser apresentadas:

I - pelo próprio requerente na regularização fundiária nos casos de alienação onerosa (compra) com dispensa de licitação e concessão de direito real de uso onerosa, e

II - pelo próprio requerente ou pelo AMAPÁ TERRAS na alienação não onerosa (doação), concessão de direito

real de uso não onerosa, assentamentos sustentável e agroextrativista, territórios estaduais quilombolas.

Parágrafo único. A apresentação das peças técnicas de georreferenciamento pelos próprios interessados das alienações previstas no inciso II deste dispositivo não descaracteriza o seu perfil socioeconômico e nem retira o direito enquanto beneficiários dessas modalidades de regularização fundiária.

Art. 26. A execução e a fiscalização do georreferenciamento obedecerá ao disposto nas Normas de Execução do INCRA em vigência e demais exigências complementares do AMAPÁ TERRAS, podendo a autarquia estadual delegá-las nos termos da Lei Complementar nº 110, de 2018.

Subseção I

Dos Serviços de Georreferenciamento, Credenciamento de Profissionais, Colaboradores e sua Fiscalização

Art. 27. Fica autorizado o AMAPÁ TERRAS a contratar serviços terceirizados para execução de georreferenciamento e cadastramento no SICARF mediante licitação, que poderão ser delegados observado a Lei Complementar nº 110/2018.

Art. 28. O AMAPÁ TERRAS poderá criar lista de profissionais ou prestadoras de serviços credenciados para elaboração de peças de georreferenciamento, para fins de instrução de processos administrativos de interesse da autarquia fundiária estadual.

§ 1º O AMAPÁ TERRAS publicará regulamento próprio para disciplinar os critérios e os procedimentos para o credenciamento e o descredenciamento de profissionais ou prestadoras de serviços para elaboração de peças de georreferenciamento.

§ 2º Os trabalhos de campo realizados por profissionais ou prestadoras de serviços credenciados pelo AMAPÁ TERRAS poderão ter a sua fiscalização facultada quando:

I - for elaborado de acordo com as Normas de Execução do INCRA, conforme verificado pelo AMAPÁ TERRAS;

II - não se tratar de área em conflito fundiário ou confinante a esta;

III - a área objeto de regularização fundiária não seja confinante a áreas de pretensão de territórios quilombolas, de projetos de assentamento sustentáveis e agroextrativistas, territórios indígenas demarcados ou em estudo ou unidades de conservação;

IV - não houver legítima impugnação de terceiros;

V - quando não houver sobreposição com área da União, do INCRA ou de outro órgão ou entidade de direito público que possa ser objeto de ajuste voluntário das bases cartográficas ou sensoriamento remoto;

VI - quando não houver sobreposição com área de terceiros, georreferenciada ou não, que possa ser objeto de ajuste voluntário entre as partes, das bases cartográficas ou sensoriamento remoto; e

VII - não houver indícios que caracterizem fracionamento.

Art. 29. Também será facultada a vistoria de fiscalização do georreferenciamento quando realizada por colaboradores, assim considerados os agentes públicos integrantes do quadro técnico de outras entidades da Administração Pública, tais como:

I - órgãos da Administração Pública Estadual vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Rural e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

II - órgãos da Administração Pública Federal vinculados ao Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento (MAPA), ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) e ao Ministério da Economia; e

III - outros órgãos equivalentes que demonstrem expertise para prestação deste serviço de engenharia.

Parágrafo único. As instituições descritas no *caput* deste artigo deverão apresentar anualmente ao AMAPÁ TERRAS a comprovação de habilitação profissional dos agentes públicos no órgão de classe competente para o desenvolvimento da atividade de georreferenciamento, bem como os seguintes documentos:

I - termo de cooperação técnica ou documento equivalente firmado entre as instituições que permita o aproveitamento dos atos de georreferenciamento praticados pelos colaboradores;

II - relação dos colaboradores habilitados para praticar os atos de georreferenciamento com os comprovantes de habilitação profissional; e

III - a utilização de laudos ou relatórios padronizados fornecidos pelo AMAPÁ TERRAS para que os profissionais das instituições parceiras colem os dados necessários à análise do pedido de regularização fundiária.

Art. 30. Os trabalhos de campo realizados por profissionais ou prestadores de serviços credenciados pelo AMAPÁ TERRAS poderão ser objeto de fiscalização local a qualquer tempo pelo próprio quadro dos servidores da autarquia fundiária estadual ou auditoria terceirizada independente.

Art. 31. A lista de credenciados e descredenciados do AMAPÁ TERRAS será atualizada semestralmente, devendo ser encaminhada aos conselhos de classe competentes.

§ 1º O AMAPÁ TERRAS poderá firmar parceria com os conselhos de classe visando estabelecer a integração e o fluxo de informações de naturezas profissional e disciplinar dos credenciados.

§ 2º O AMAPÁ TERRAS fica autorizado a utilizar a lista de credenciados do INCRA e a adoção dos seus procedimentos aplicáveis à matéria, inclusive de natureza disciplinar para o descredenciamento, até a publicação da normativa estadual própria.

Subseção II Das Peças de Georreferenciamento

Art. 32. Na elaboração e na análise das peças de georreferenciamento, o AMAPÁ TERRAS e os credenciados deverão observar o seguinte:

I - a exclusão da área a ser regularizada de terrenos de marinha e seus acrescidos, bem como os terrenos marginais;

II - a exclusão das estradas, ramais e demais vias de acesso identificadas no interior da área a ser regularizada; e

III - outras exclusões determinadas pelo AMAPÁ TERRAS.

Parágrafo único. O AMAPÁ TERRAS emitirá títulos de acordo com o número de parcelas existentes em razão da exclusão das estradas, ramais e demais vias de acesso interiores e outras determinações das Normas de Execução do INCRA em vigência e das normas do AMAPÁ TERRAS para elaboração do georreferenciamento, sob pena de a área não poder ser objeto de posterior certificação no SIGEF.

Seção III Da Vistoria

Art. 33. Para regularização das ocupações, a vistoria prévia deverá observar as informações e os requisitos para regularização da ocupação e consubstanciar em laudo conclusivo as seguintes inconformidades:

I - O aproveitamento racional e adequado da ocupação;

II - Os limites da ocupação e as questões conflituosas de confinantes;

III - Os embargos ambientais ao nível federal, estadual, distrital e municipal praticados nos limites do imóvel atualmente ocupado;

IV - Que o ocupante conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, do Ministério da Economia.

Art. 34. As inconformidades ambientais e trabalhistas que trata os incisos III e IV serão verificadas pela CCAT por meio de consulta junto aos órgãos competentes, sobretudo ao Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, periodicamente atualizada no sítio do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM.

Art. 35. O laudo de vistoria deverá conter as coordenadas

da sede da ocupação, além de outras que o vistoriador considerar relevantes no perímetro da ocupação.

§ 1º Fica autorizado o AMAPA TERRAS regulamentar as vistorias por meio de sensoriamento remoto.

§ 2º Os requisitos dos imóveis de até 1 (um) módulo fiscal poderá ser averiguados por meio de declaração do ocupante, sujeita a responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil, dispensada a vistoria prévia.

§ 3º Nos imóveis até de 4 (quatro) módulos fiscais as vistorias serão realizadas mediante sensoriamento remoto, dispensada a vistoria in loco.

§ 4º As orientações gerais sobre o laudo de vistoria deverão seguir as determinações contidas no Manual Técnico.

§ 5º O cumprimento dos requisitos necessários para aquisição da terra pública, podendo o requerente apresentar outros documentos que corroborem na comprovação da ocupação e exploração direta, tais como: notas fiscais referentes à aquisição de insumos rurais; comprovação de recolhimento do Imposto Territorial Rural e/ou da contribuição sindical rural, inscrição no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), atestado de vacinação ou outros documentos que tenham o mesmo propósito.

§ 6º O relatório de vistoria terá prazo de validade de três anos, podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que o sensoriamento remoto não demonstre alterações na situação da ocupação.

Art. 36. O Laudo de vistoria, por ocupação e/ou grupo de ocupações, deverá ser subscrito por profissional competente, com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, conforme o Manual Técnico.

Parágrafo único. No caso de trabalhos realizados em razão de convênio, termo de cooperação técnica ou cessão de servidores, uma cópia do termo ou cessão deverá ser juntada aos autos.

Art. 37. Os imóveis com área superior a quatro módulos fiscais até o limite de dois mil e quinhentos hectares terão os seus processos adicionalmente instruídos obrigatoriamente com relatório de vistoria presencial, subscrito por profissional habilitado pelo Poder Executivo Estadual ou por outro profissional habilitado em razão de convênio, acordo ou instrumento congênere firmado com órgão, ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.

Subseção I Da Ocupação Mansa e Pacífica

Art. 38. Considera-se a ocupação mansa e pacífica de área rural estadual aquela em que não existe controvérsia

quanto aos seus limites em relação aos confinantes e também não há impugnação de terceiros na via administrativa ou judicial.

§ 1º Na impugnação por terceiros ao requerimento de regularização fundiária, o impugnante deverá comprovar ser titular da relação jurídica material com a área.

§ 2º Identificada ou comprovada a má-fé na impugnação ou sendo manifestamente incabível, a PGE adotará as medidas legais cabíveis.

Subseção II Da Atividade Agrária

Art. 39. Considera-se atividade agrária a exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, aquicultura, hortifrutigranjeiro, sistemas agrossilvipastoris, de serviços ambientais ou ecossistêmicos e/ou outra atividade resultante, mantida na área rural com finalidades de subsistência, geração de renda e empregos, de forma sustentável e/ou conservação ambiental.

§ 1º Também caracterizam atividade agrária de uma área rural, ainda que não esteja sendo objeto de uso direto em apoio à produção, o seguinte rol exemplificativo:

I - áreas em pousio;

II - áreas em preparação do solo para produção agropecuária ou outra atividade agrária;

III - áreas que podem ser destinadas à produção agropecuária sem violar as normas ambientais;

IV - áreas propícias à instituição de servidão ambiental;

V - casa principal, alojamentos, armazenamento e outros equipamentos de apoio atividade agrária de forma direta ou indireta, além dos segmentos que compõem o setor agrícola previstos na Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;

VI - contratos agrários de parceria e de arrendamento rural ou outro contrato agrário atípico sobre a área, bem como termo de manutenção de floresta manejada;

VII - autorização ou licença expedida pelo órgão ambiental ativo;

VIII - em que exista bens e infraestrutura de uso direto, indireto ou compartilhado pela atividade agrária e;

IX - outros próprios da dinâmica da atividade agrária, assim considerados técnica e juridicamente pelo AMAPÁ TERRAS.

§ 2º A constatação isolada de um dos itens constantes no § 1º deste artigo não comprova o exercício da atividade agrária, que deverão ser analisados levando-se em consideração as inter-relações existentes daquela unidade produtiva com terceiros.

§ 3º O requerente da regularização fundiária ou seu procurador será previamente intimado da vistoria, e poderá apresentar documentos complementares que comprovam os itens das atividades mencionadas nos incisos do § 1º deste dispositivo, no caso de ainda não terem sido juntados ao processo administrativo de regularização fundiária.

Subseção III

Da Unidade Produtiva Autônoma e do Fracionamento

Art. 40. Considera-se uma unidade produtiva autônoma aquela que contenha infraestrutura básica para o desenvolvimento da atividade agrária principal consolidada ou de pretensão de instalação e de desenvolvimento.

Parágrafo único. Também se considera uma unidade produtiva autônoma a área rural que utiliza estrutura dos seus confinantes para atividades secundárias de apoio à produção, tais como:

I - uso do curral para vacinação e embarque de animais;

II - uso de silo ou outro meio de armazenamento;

III - veículos de transporte ou meios de escoamento da produção, como vias terrestres ou portos de embarque; e

IV - outros próprios da dinâmica da atividade rural, assim considerados pelo AMAPÁ TERRAS.

Art. 41. Considera-se fracionamento o desmembramento de um imóvel maior em unidades de áreas menores, a fim de burlar os limites constitucionais ou legais, caracterizado a partir da avaliação técnica e de outros critérios legais adotados pelo órgão ou entidade fundiário(a) competente que atestem que o imóvel não se constitui como unidade produtiva autônoma.

§ 1º Não se caracteriza fracionamento desde que comprovada a autonomia jurídica e a produtiva das áreas:

I - quando os confinantes tenham entre si relação de parentesco, salvo nos casos de cônjuges a depender do regime patrimonial adotado, da data da união ou da dissolução matrimonial e demais critérios e documentos legais decorrentes da análise da Administração Pública conforme caso concreto;

II - quando a área é objeto de partilha em sucessão hereditária, de dissolução de sociedade conjugal e de partilha de bens entre sócios de pessoa jurídica, desde que os beneficiários demonstrem o cumprimento dos requisitos legais, para fins de regularização fundiária;

III - quando demonstrado que se constituem em unidades produtivas autônomas; e

IV - divisão da área por acidentes geográficos, a exemplo de rios, estradas e outros.

§ 2º Fica vedado o indeferimento de plano do pedido

de regularização fundiária sem fundamento em parecer técnico sobre a produção e a autonomia existentes entre as áreas.

Subseção IV

Da Caracterização da Atividade Agrária

Art. 42. São instrumentos que comprovam os objetivos da vistoria e que tornam facultada a sua realização pelo AMAPÁ TERRAS:

I - realizada por colaboradores, assim considerados aqueles descritos no art. 29 deste Decreto;

II - existir Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), Diagnóstico Rural Participativo, Avaliação da Propriedade, Diagnóstico ao Projeto de Sistemas Agroflorestais (PROSAF), devidamente válidos e ativos, ou documentos técnicos com essas mesmas naturezas e finalidades reconhecidos pelas entidades competentes;

III - demonstrado que a atividade agrária está financiada pelo PRONAF em qualquer dos seus subprogramas ou outro programa de financiamento público ou privado de fomento à produção para aqueles que não se enquadram no perfil da agricultura familiar;

IV - for tecnologicamente possível verificar por meio de técnicas de sensoriamento remoto e uso de ferramentas de geotecnologias o tempo da ocupação e o aproveitamento do solo;

V - quando a atividade rural no imóvel possuir autorização ou licença, expedida pelo órgão ambiental, válida e ativa;

VI - quando houver adesão ao PRA; e

VII - existir laudo ou projeto técnico agropecuário elaborado por profissional ou empresa credenciada por instituições financeiras, que contenha as informações exigidas pelo AMAPÁ TERRAS, devidamente acompanhado por documento de responsabilidade técnica expedido pela entidade de classe.

§ 1º O requerente da regularização poderá fazer uso dos instrumentos descritos nos incisos deste dispositivo de forma cumulativa e associativa, para tornar mais eficiente, célere e assertiva a análise da autarquia fundiária.

CAPÍTULO V

DOS ASPECTOS GERAIS DAS ALIENAÇÕES NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) E ONEROSA (COMPRA)

Art. 43. Além dos casos previstos neste Decreto, também é vedada a regularização fundiária na qual o requerente, o seu cônjuge ou seu companheiro e familiares até o terceiro grau e/ou seus ex-sócios e seus sucessores, bem como aqueles nos termos da Lei Complementar nº 110/2018:

I - não ocupem cargo ou emprego público no Instituto de Terras do Amapá (AMAPÁ TERRAS), no Instituto Nacional

de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na Secretaria do Patrimônio da União (SPU) ou qualquer outro órgão fundiário da União, Estado ou Município;

II - aos que tenham participado de forma direta ou indireta de fraude em processos relativos à regularização; e

III - quando estiver caracterizado o fracionamento de áreas, contiguas ou não, ainda que por interposta pessoa.

Art. 44. Nas regularizações fundiárias onerosas, o interessado poderá pleiteá-la por intermédio de procurador, desde que constituído com poderes específicos para esse fim, cujo instrumento de mandato deverá ser público quando o mandatário não for advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 45. Declarado pelo requerente ser casado ou em regime de união estável ou homoafetiva, o título de terra será expedido no nome de ambos os integrantes da relação conjugal.

Art. 46. No caso da ocorrência do falecimento de um dos ocupantes da área, poderá ser dado o prosseguimento ao pedido de regularização fundiária pelo cônjuge ou companheiro sobrevivente ou pelo espólio na pessoa do inventariante, o qual deverá demonstrar essa condição, assim como o cumprimento dos requisitos legais para regularização fundiária.

§ 1º Quando se tratar de regularização fundiária não onerosa, além daqueles descritos no caput deste artigo, também poderá dar prosseguimento ao processo outro herdeiro legítimo ou terceiro como seu substituto, desde que exerça atividade agrária no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§ 2º Para os casos previstos neste artigo, o título de terra será expedido em nome do espólio e do cônjuge sobrevivente na parte que lhe couber, do herdeiro legítimo ou terceiro.

Art. 47. Os imóveis rurais irregularmente matriculados nos Cartórios de Registro de Imóveis não poderão ser objeto de titulação até que se promova o cancelamento ou a renúncia da matrícula correspondente, nas formas admitidas no art. 250, da Lei Federal nº 6.015, de 1973, e no art. 1.275, inciso II e parágrafo único, do Código Civil.

Art. 48. Finalizado o procedimento de regularização fundiária, será expedido o título de doação ou de propriedade com condições resolutivas, que deverá ser assinado pelo Governador do Estado do Amapá, o Presidente do AMAPÁ TERRAS e o beneficiário, de forma física ou por assinatura digital.

CAPÍTULO VI DA RETIFICAÇÃO

Art. 48. Fica o AMAPÁ TERRAS autorizado a proceder à retificação dos títulos emitidos regularmente pelo Estado do Amapá, quando houver necessária correção no conteúdo do título ou na localização geográfica, no

perímetro discrepante da área real do imóvel e na medição imprecisa da área.

Art. 49. A retificação do conteúdo do título definitivo ocorrerá quando for necessária a correção ou o acréscimo de informações nesse documento, desde que fundamentado no processo administrativo de origem ou em processo administrativo instaurado para esse fim.

Parágrafo único. São exemplos de retificação do conteúdo:

I - correção do nome do beneficiário, da gleba, do Município, do ato de arrecadação e do número da matrícula do imóvel; e

II - correção dos dados e coordenadas do perímetro do imóvel.

Art. 50. A retificação da localização dos títulos definitivos regularmente emitidos pelo Estado do Amapá será feita quando houver discrepância ou imprecisão de localização, bem como divergência de medição e/ou perímetro entre a área do título e a efetivamente ocupada.

§ 1º A retificação de título será efetuada a requerimento do atual detentor, observados os seguintes requisitos:

I - de títulos expedidos pelo Estado do Amapá, com regularidade financeira e demais cláusulas resolutivas; e

II - legitimidade de interesse.

§ 2º A legitimidade de interesse é aferida a partir da análise dos registros imobiliários e da cadeia dominial que remontam ao título indicado como de origem.

§ 3º A área excedente será limitada a 10% (dez por cento) da área original do título, devendo-se recolher o equivalente VTN.

§ 4º Para os títulos de doação, a dimensão total da área, acrescida do percentual previsto no § 3º deste dispositivo, limitar-se-á a 100 (cem) hectares.

Art. 51. Verificada a discrepância de localização do título definitivo e o imóvel efetivamente ocupado pelo interessado, o AMAPÁ TERRAS procederá à retificação do título, desde que não haja legítima contestação de terceiros sobre a área, o imóvel esteja em jurisdição do Estado do Amapá e exista identidade mínima de localização.

§ 1º A identidade mínima de localização ocorre quando:

I - a área georreferenciada estiver no limite territorial do Município de localização do título de origem ou em Município desmembrado; e

II - estiverem configurados demais acidentes geográficos mínimos, estipulados pelo setor técnico competente.

§ 2º Havendo indícios de multiplicidades de cadeia sucessória imobiliária, o AMAPÁ TERRAS notificará a

Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), sem prejuízo do procedimento de retificação, que poderá servir para auxiliar na própria análise daquele órgão de controle do Poder Judiciário quanto aos atos registraes.

§ 3º Apurada discrepância de localização, torna-se obrigatória a retificação para área total do título, vedada a certificação vinculada à fração de área.

Art. 52. Não havendo discrepância de localização, mas apenas divergência de medição e de perímetro, devidamente atestada pela CCGEO, será promovida a retificação quando envolvida área total do título.

§ 1º A área georreferenciada total não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do tamanho da área indicada no título.

§ 2º Para os títulos de doação, a dimensão total da área, acrescida do percentual previsto no § 1º deste artigo, limita-se a 100 (cem) hectares.

§ 3º A constatação de que a área georreferenciada é menor do que a área indicada no título não constituirá direito à permuta ao requerente da retificação.

Art. 53. Homologada a retificação por ato da Presidência do AMAPÁ TERRAS, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, será lavrado o respectivo termo que passará a constituir parte integrante do título original, expedindo-se sua certidão de inteiro teor.

Parágrafo único. Na certidão deverão constar a descrição cartográfica georreferenciada da área efetivamente ocupada, além de referência ao processo do AMAPÁ TERRAS que culminou com sua expedição.

Art. 54. Caso verificado no curso do processo de regularização fundiária a incidência na área requerida em títulos definitivos nos quais não há correspondência cartográfica com a sua ocupação efetiva e/ou produção em campo pelo beneficiário de origem da titulação ou seus legítimos sucessores, conforme análise e vistoria técnicas, o AMAPÁ TERRAS fica autorizado a:

I - dar prosseguimento ao pedido de regularização fundiária do requerente, que deverá cumprir os requisitos e procedimentos legais; e

II - os dados do título incidente ficarão registrados na base cartográfica fundiária do AMAPÁ TERRAS para fins de retificação da localização a requerimento do interessado, que deverá atender os requisitos e procedimentos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FUNDIÁRIO APURATÓRIO

Seção I Da Nulidade e do Cancelamento de Títulos e de Processos de Regularização Fundiária

Art. 55. São causas de cancelamento do título de terra, quando verificado:

I - o descumprimento das cláusulas resolutivas ou condição impeditiva que impossibilite o registro público;

II - a expedição de título com a violação das normas processuais de regularização fundiária verificada a qualquer tempo por ofício ou requerimento, insuscetíveis de saneamento ou convalidação;

III - a expedição de título com o não atendimento aos critérios técnicos e jurídicos legalmente previstos;

IV - a expedição de título mediante a prática de outros crimes ou contravenções no curso do processo administrativo de regularização fundiária;

V - ficar caracterizada a tentativa ou a consumação da prática de fraude, concentração fundiária, reserva de mercado de terras, especulação imobiliária, grilagem caracterizada pela apropriação ilegal e/ou violenta de área pública estadual, dano ambiental para simular a prática de atividade agrária e/ou incompatibilidade na política de ordenamento territorial e de desenvolvimento socioeconômico do Estado do Amapá; ou

VI - outros casos violadores das normas de interesse público.

Seção II

Do Procedimento de Cancelamento de Títulos, de Processos de Regularização Fundiária e de Registros e a Investigação de Prática de Concentração Fundiária, Grilagem e Especulação Imobiliária

Art. 56. Constatadas as situações relacionadas no art. 55 deste Decreto, o AMAPÁ TERRAS instaurará, de ofício ou a requerimento, processo administrativo de cancelamento de título, no qual serão garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Art. 57. O beneficiário do título e/ou seu sucessor será intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa sobre o descumprimento das cláusulas resolutivas ou das demais causas de cancelamento do título.

§ 1º Transcorrido esse prazo sem a manifestação, o AMAPÁ TERRAS declarará o cancelamento do título expedido com a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá ou, havendo manifestação tempestiva, o Núcleo Técnico Jurídico instruirá o procedimento para análise do mérito.

§ 2º Com o cancelamento do título, a área correspondente será considerada disponível para regularização fundiária ou outra destinação para fins agrários, ambientais ou de interesse público.

Art. 58. O Estado do Amapá e/ou AMAPÁ TERRAS promoverá as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias para o cancelamento do respectivo registro imobiliário e a retomada e a destinação da área.

Art. 59. Também serão objetos de retomada pelo AMAPÁ TERRAS e/ou pela Procuradoria-Geral do Estado:

I - áreas que tiveram o pedido de regularização fundiária indeferido por falta de interesse do requerente ou por não atendimento dos requisitos previstos na legislação;

II - a ocorrência de desistência, renúncia, abandono, falta de interesse ou indeferimento do processo de regularização fundiária que gera a perda da preferência do interessado na demonstração do cumprimento dos demais requisitos legais de dispensa de licitação para alienação direta;

III - áreas que os requerentes abandonaram ou desistiram do processo de regularização fundiária;

IV - áreas em que os ocupantes não demonstraram interesse na sua regularização fundiária; e

V - áreas em que não houve a identificação de ocupante para requerer a compra com dispensa de licitação.

§ 1º As áreas rurais retomadas serão destinadas para:

I - venda mediante concorrência pública;

II - assentamentos rurais para resolução de conflito fundiário judicializado até 5 (cinco) anos antes da publicação da Lei Complementar nº 110/2018;

III - conservação ambiental; ou

IV - outra destinação de acordo com o interesse público.

§ 2º A destinação da área para as finalidades relacionadas no § 1º deste dispositivo serão de competência da Câmara de Destinação de Terras Públicas Estaduais.

§ 3º Caso a destinação dos imóveis retomados seja a regularização fundiária onerosa, esta deverá ocorrer via licitação na modalidade concorrência, ficando vedada a participação no certame do beneficiário do título cancelado ou os seus sucessores, familiares até o terceiro grau e/ou seus sócios ou ex-sócios.

§ 4º O AMAPÁ TERRAS regulamentará o procedimento de retomada e de destinação de que tratam estes dispositivos.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 60. As disposições contidas neste Decreto aplicar-se-ão desde logo aos processos em tramitação, respeitando os atos já realizados na vigência da legislação anterior, quando compatíveis e desde que o arquivamento não tenha sido motivado por falta de interesse do requerente.

Parágrafo único. As formas de regularização fundiária serão processadas conforme as legislações constitucionais e infraconstitucionais à época, aplicando-se concomitantemente os procedimentos estabelecidos neste Decreto, quando cabíveis.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. O AMAPÁ TERRAS regulamentará o procedimento administrativo de regularização fundiária referente a cada modalidade de alienação prevista na Lei Complementar nº 110/2018, considerando as suas especificidades procedimentais.

Art. 62. AMAPÁ TERRAS poderá firmar entendimentos e exigir outros atos e documentos necessários à instrução dos processos administrativos de regularização fundiária que visem garantir a segurança jurídica na transferência do patrimônio público para terceiros, sem que isso comprometa a razoável duração do processo.

Art. 63. O Presidente do AMAPÁ TERRAS fica autorizado a estabelecer atos, procedimentos, indicadores e metas de gestão que tornem mais eficientes a gestão e a prestação do serviço público de regularização fundiária.

Art. 64. Aplica-se subsidiariamente a Lei Federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001 e a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, naquilo que couber.

Art. 65. Ficam revogados os atos anteriores a este Decreto.

Art. 66. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34045

DECRETO Nº 8569 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1396**, de 27 de fevereiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.864**, de 27 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 2º** O Comitê será presidido pela Secretaria de Governo e Gestão Estratégica em conjunto com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC e será formado pelas seguintes Secretarias e Órgãos do Estado:

- I - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica;
- II - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC;
- III - Gabinete do Governador;
- IV - Gabinete de Segurança Institucional;
- V - Procuradoria-Geral do Estado;
- VI - Polícia Militar do Amapá;
- VII - Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;
- VIII - Secretaria de Estado de Mobilização e Participação

Popular;
IX - Secretaria de Estado do Planejamento;
X - Secretaria de Estado da Comunicação;
XI - Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS;
XII - Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
XIII - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP;
XIV - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF;
XV - Secretaria de Estado da Educação - SEED; e
XVI - Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS.”

Leia-se:

“**Art. 2º** O Comitê será presidido pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS em conjunto com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC e será formado pelas seguintes Secretarias e Órgãos do Estado:

I - Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS;
II - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC;
III - Gabinete do Governador;
IV - Gabinete de Segurança Institucional;
V - Procuradoria-Geral do Estado;
VI - Polícia Militar do Amapá;
VII - Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;
VIII - Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular;
IX - Secretaria de Estado do Planejamento;
X - Secretaria de Estado da Comunicação;
XI - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica;
XII - Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
XIII - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP;
XIV - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF;
XV - Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;
XVI - Secretaria de Estado da Educação - SEED; e
XVII - Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34046

DECRETO Nº 8570 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Jessica Ferreira Sodr ** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34047

DECRETO Nº 8571 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Luciane Cristina Menegolo** do cargo em comissão de Coordenador de Saúde Animal/Coordenação de Saúde Animal, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34048

DECRETO Nº 8572 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **José Emílio Bezerra Ribeiro Neto** do cargo em comissão de Assessor Administrativo/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34049

DECRETO Nº 8573 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **José Emílio Bezerra Ribeiro Neto** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34052

DECRETO Nº 8574 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Jessica Ferreira Sodre** para exercer o cargo em

comissão de Coordenador de Saúde Animal/Coordenação de Saúde Animal, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34053

DECRETO Nº 8575 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.151.268,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 19.151.268,00 (dezenove milhões e cento e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento - Interina

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						250.000
01.032. 0060. 2072 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARTICIPATIVO 2020 A 2023						250.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	250.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						674.432
04.122. 0005. 2421 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEAD						674.432
	0	500	3390	160000 - Amapá	2023.I0252 - Paulo Lemos	674.432
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						16.845.326
26.122. 0003. 2662 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SETRAP						1.577.478
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.577.478
26.122. 0003. 2662 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SETRAP						1.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	2023.I0251 - Jack Jk	1.000.000
26.451. 0030. 1015 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (MOBILIÁRIO URBANO) EM RODOVIAS ESTADUAIS						275.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	275.000
26.781. 0030. 2660 - OPERACIONALIZAÇÃO DE AERONAVES DO GEA						1.001.669
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.001.669
26.782. 0030. 1059 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						502.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	502.000
26.782. 0030. 2079 - ACOMPANHAMENTO DE OBRAS EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES						200.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
26.782. 0030. 2083 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA						3.654.900
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.654.900
26.782. 0030. 2086 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA						3.785.696
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.785.696
26.782. 0030. 2086 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA						4.500.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.500.000
26.782. 0030. 2522 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM INFRAESTRUTURA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE						348.583
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	348.583
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.281.510

10.302.0021.2109 - ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA CAPITAL						75.524
	0	605	3360	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	75.524
10.302.0021.2110 - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO						503.707
	0	500	3390	160000 - Amapá	2023.I0250 - Paulo Lemos	503.707
10.302.0021.2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES						102.279
	0	605	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	102.279
10.302.0021.2626 - CONTROLE E REGULAÇÃO DOS SUS						600.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						100.000
15.122.0003.2600 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SDC						100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						250.000
01.122.0060.2446 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TCE/AP E DO PRÉDIO ANEXO						250.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	250.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						15.845.326
26.782.0030.1038 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						11.345.326
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	11.345.326
26.782.0030.1038 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						4.500.000
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.500.000
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						100.000
20.606.0012.2557 - APOIO AS INSTITUIÇÕES RURAIS						100.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	2023.I0034 - Paulo Lemos	100.000
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						300.000
12.571.0083.2610 - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA						300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2023.I0029 - Paulo Lemos	300.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						50.000
27.812.0028.2399 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO-ESPORTE E CIDADANIA						50.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	2023.I0035 - Paulo Lemos	50.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.231.510
10.122.0002.2629 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO SETOR DE SAÚDE - FES						113.188
	0	605	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	113.188
10.122.0002.2658 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FES/SESA						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2023.I0022 - Paulo Lemos	50.000
10.302.0020.1056 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						50.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	2023.I0023 - Paulo Lemos	50.000
10.302.0020.1056 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						600.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
10.302.0021.2109 - ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA CAPITAL						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2023.I0025 - Paulo Lemos	50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2023.I0024 - Paulo Lemos	50.000
10.302.0021.2110 - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO						153.707
	0	500	3340	160000 - Amapá	2023.I0028 - Paulo Lemos	153.707
10.302.0021.2110 - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO						64.615
	0	605	3360	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	64.615
10.302.0021.2633 - ATENDIMENTO NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						50.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2023.I0027 - Paulo Lemos	50.000
10.302.0021.2633 - ATENDIMENTO NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						50.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	2023.I0026 - Paulo Lemos	50.000

36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						24.432
06.182.0036.2323 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CBM AP						24.432
	0	500	4490	160000 - Amapá	2023.I0033 - Paulo Lemos	24.432
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						1.350.000
15.451.0035.2588 - ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRAPARTIDA AOS MUNICÍPIOS						150.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	2023.I0054 - Paulo Lemos	150.000
15.452.0035.2591 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						1.200.000
	0	500	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
	0	500	4440	160000 - Amapá	2023.I0079 - Jack JK	1.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	2023.I0055 - Paulo Lemos	100.000

DECRETO Nº 8576 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, o **2º SGT QPMBM Alex Bruno de Souza Vidal** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Central de Licitações e Contratos - CLC, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 10 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34055

DECRETO Nº 8577 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015,

R E S O L V E :

Exonerar **Wodison Lopes Silva** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34057

DECRETO Nº 8578 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015,

R E S O L V E :

Exonerar **Genivaldo da Silva Sances** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Código FGS-3**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34059

DECRETO Nº 8579 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015,

R E S O L V E :

Nomear **Sonia Maria Guedes dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Código FGS-3**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34061

DECRETO Nº 8580 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015,

R E S O L V E :

Nomear **Genivaldo da Silva Sances** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34063

DECRETO Nº 8581 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1431/2023 GAB - SEGOV**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 8414**, de 11 de outubro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8019**, de 11 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Marcio Eduardo Ferreira”

Leia-se:

“Marcio Eduardo Ferreira do Couto”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34066

DECRETO Nº 8582 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Milton Vilhena de Souza** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E Maria Lopes da Conceição, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34069

DECRETO Nº 8583 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3676/2023**, e

Considerando a Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.993, 30 de agosto de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder **PROMOÇÃO**, para a Classe Especial, PDD06, da carreira de Delegado de Polícia, aos servidores lotados na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC abaixo relacionados:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Abraão Trani de Almeida	0102775-1-01
02	Cesar Ávila Sousa	0102803-0-01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34070

DECRETO Nº 8584 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3676/2023**, e

Considerando a Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.984, 17 de agosto de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder **PROMOÇÃO**, para a 1ª Classe, PDD05, da carreira de Delegado de Polícia, aos servidores lotados na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC abaixo relacionados:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Aluisio Aragão de Souza Junior	0967347-4-02
02	Romulo Cezar Noronha Viegas	0969541-9-01
03	Kleyson da Silva Fernandes	0969544-3-01
04	Eduardo Marchette Quadrotti	0969543-5-01
05	Ismael Lucas Camelo do Nascimento	0969542-7-01
06	Ellen Christine Farias Gomes	0967355-5-02
07	Paulo Roberto Carvalho Moraes Junior	0970056-0-01
08	Wilker de Andrade Silva	0969545-1-01
09	Thiago Silva Mattos Vieira	0969548-6-01
10	Leonardo Alves de Oliveira	0969547-8-01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34071

DECRETO Nº 8585 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, aprovado através do Decreto nº 4750, de 09/11/10, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200207.0076.2958.0033/2023-CETTRAN**,

R E S O L V E :

Reconduzir **Arleide Vicente Vieira** a Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETTRAN, como Representante da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, a contar de 24 de julho de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34072

DECRETO Nº 8586 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

R E S O L V E :

Exonerar **Alexandre Nascimento de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Execução e Acompanhamento/Coordenadoria de Programas e Projeto, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 23 de

outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34073

DECRETO Nº 8587 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Miriam Mirla Gomes Furtado** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Feiras/Núcleo de Abastecimento e Feiras/ Coordenadoria de Agronegócios, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34076

DECRETO Nº 8588 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Tacirene Coelho Freitas** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34089

DECRETO Nº 8589 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Carla Montenegro Alcantara de Souza Lopes** para exercer o cargo em comissão Coordenador/Coordenadoria de Extensão da Mineração, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34078

DECRETO Nº 8590 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Raquel Prata Farias** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34088

DECRETO Nº 8591 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.1972/2023-GABINETE/SESA**,

RESOLVE:

Autorizar **Silvana Vedovelli**, Secretária de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 10ª Assembleia do CONASS em 2023, no período de 24 a 26 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34080

DECRETO Nº 8592 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.1972/2023-GABINETE/SESA**,

RESOLVE:

Designar **Paulo Roberto Dias da Silva**, Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento da titular, no período de 24 a 26 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34081

DECRETO Nº 8593 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310202.0076.3934.0493/2023-GAB/FEPPIR**,

RESOLVE:

Autorizar **Josilana Da Costa Santos**, Diretora-Presidente da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do X Simpósio Internacional de Desenvolvimento da Primeira Infância - Políticas Públicas para um Brasil de Infâncias Plurais, no dia 25 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34082

DECRETO Nº 8594 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310202.0076.3934.0493/2023-GAB/FEPPIR**,

RESOLVE:

Designar **Laura Cristina da Silva**, Diretora-Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretora-Presidente da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, durante o impedimento da titular, no dia 25 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34083

DECRETO Nº 8595 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Luhan Figueiredo de Freitas** do cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Monitoramento, Controle e Avaliação/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, **Código CDS-2**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34084

DECRETO Nº 8596 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **José Nazareno Rodrigues Junior** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34085

DECRETO Nº 8597 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **José Nazareno Rodrigues Junior** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Monitoramento, Controle e Avaliação/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, **Código CDS-2**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34086

DECRETO Nº 8598 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Luhan Figueiredo de Freitas** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34087

DECRETO Nº 8599 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Marco Antonio Marques dos Santos** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34090

DECRETO Nº 8600 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Fabiano Serra Pena** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Extensão da Mineração/Coordenadoria de Extensão da Mineração, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34091

DECRETO Nº 8601 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Kelisangela Melo da Silva** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34092

DECRETO Nº 8602 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Marco Antonio Marques dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Extensão da Mineração/Coordenadoria de Extensão da Mineração, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34093

DECRETO Nº 8603 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Fabiano Serra Pena** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34094

DECRETO Nº 8604 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Azenil Brito dos Santos** do cargo em comissão de Diretor da E. E Guanabara do Araguari, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34095

DECRETO Nº 8605 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Maria Tecla Brito dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E Guanabara do Araguari, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34096

DECRETO Nº 8606 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Hermógenes Costa Neto** do cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34097

DECRETO Nº 8607 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Hermógenes Costa Neto** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Central de Licitações e Contratos - CLC, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 23 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 34098

PUBLICIDADE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

SUS

Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 041/2023-GAB VICE-GOV**

Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício nº 110101.0077.1808.0045/2023 GAB/ VICE-GOV

R E S O L V E:

DESIGNAR o deslocamento dos servidores **LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO**, Chefe de Gabinete, Código CDS-3, **LARISSA JACARANDÁ BARBOSA**, Assessor Nível II, Código CDS-2 e **FRANK WARLEN HOLANDA DA SILVA**, Assessor Nível II, Código CDS-2 lotados neste Gabinete do Vice- Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho - AP Para Cumprir Agenda Institucional no dia 21 de outubro de 2023.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Vice- Governador do Estado do Amapá

Protocolo 33918

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 679/2023-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 666/2023-PGE, publicada no **DOE Nº 8015 de 04/10/2023**, que tornou sem efeito as férias do servidor **3º SGT QPPMC ALESSANDRO DIAS ALVES**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista/Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 33705

**ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/PGE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00008/PRODAP/2022
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 137/2023-CLC/PGE**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância (Armada), a serem executados de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 03/11/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 03/11/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 03/11/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita02@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações - CLC/PGE
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 33696

**ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/PGE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00009/SEED/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 157/2023-CLC/PGE**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frete de aeronaves, do tipo MONOMOTOR, com capacidade para 5 passageiros ou 500 quilos de cargas e aeronaves do tipo BIMOTOR com capacidade para 850 quilos carga ou 7 passageiros, a fim de atender as demandas da Secretaria do Estado da Educação, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 03/11/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 03/11/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 03/11/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações - CLC/PGE
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 33698

**ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/PGE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00019/SESA/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 158/2023-CLC/PGE**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de nutrição parenteral manipulada e industrializada, com fornecimento de insumos e cessão de equipamentos (bomba de infusão, refrigerador e termômetro), conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que

integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 06/11/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 06/11/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 06/11/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita04@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/PGE

Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 33701

**ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/PGE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00088/PGE/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 161/2023-CLC/PGE**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário Escolar, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 07/11/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 07/11/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 07/11/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita16@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/PGE

Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 33980

**ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 CLC/PGE**

O Procurador Geral do Estado do Amapá - PGE/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo SIGA n.º 00023/IAPEN/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando à Contratação de empresa especializada para obra de Construção do alojamento da Guarda do Instituto Penitenciário do Estado do Amapá, por meio de recursos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) - Plano de Aplicação 2016.

ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa D M SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37869279000154 à qual apresentou proposta no valor global de R\$ R\$ 1.159.687,68.

Macapá - AP, 18 de outubro de 2023.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 33939

**ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/PGE**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INEXIGIBILIDADE

Extrato de Ata de Registro de Preços (Inexigibilidade) n.º 001/2023-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00082/PGE/2023.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Governamental n.º 1.716/2023, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços - Inexigibilidade - (ARP) n.º 001/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

LOTE 01					
Item	Descrição	Ref.	Qty	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO DE INSCRIÇÃO PARA EVENTOS - SECRETARIADO E GESTÃO DE PESSOAS	Serv.	80	3.350,00	268.000,00
2	SERVIÇO DE INSCRIÇÃO PARA EVENTOS - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Serv.	80	3.990,00	319.200,00
3	SERVIÇO DE INSCRIÇÃO PARA EVENTOS - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Serv.	120	3.850,00	462.000,00
VALOR TOTAL (R\$): 1.049.200,00 (um milhão quarenta e nove mil e duzentos reais)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.
NARSON DE SÁ GALENO
Subprocurador-Geral do Estado
Decreto n.º

Protocolo 33941

**ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 CLC/PGE**

O Procurador Geral do Estado do Amapá - PGE/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório nos autos do Processo SIGA n.º 00021/IAPEN/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando à Contratação de empresa especializada para obra de Construção da Área de Acolhimento de Visitantes do Instituto de Administração Penitenciária.

ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUMED NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.017.731/0001-10 à qual apresentou proposta no valor global de R\$ 172.267,42.

Macapá - AP, 18 de outubro de 2023.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 33942

Polícia Civil**PORTARIA N.º 282, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Prorroga a PORTARIA n.º 227/2023- DGPC referente à Comissão instaurada para análise do processo de Promoção de Agentes e Oficiais de Polícia para a Classe Subsequente da carreira, elaborando listas de antiguidade e merecimento.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos XVIII e XIX, da Lei Orgânica 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de mais prazo para que a Comissão conclua os trabalhos do processo de Promoção de Agentes e Oficiais de Polícia visando à elaboração das listas de antiguidade e merecimento.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão para conclusão do Processo de Promoção dos Agentes e Oficiais de Polícia.

I - FRANCIMARCO PINHO DE SOUSA, Oficial de Polícia Civil de Classe Especial, Matrícula 918873 - Presidente;

II - FABÍOLA DE MELO SOUZA, Oficial de Polícia Civil de Classe Especial, Matrícula 916714 - Secretária;

III - LORENA GARCIA DO NASCIMENTO, Agente de Polícia de Classe Especial, Matrícula 914177 - Vice-Presidente;

IV - LILIANA OLIVEIRA DO CARMO, Agente de Polícia de Classe Especial, Matrícula 951919 - Membro;

V - ADRILENE RIBEIRO BENJAMIM PINHEIRO, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, Matrícula 947440 - Membro;

VI - GEISON CASTRO DOS SANTOS, Oficial de Polícia Civil de Classe Especial, Matrícula 916676- Membro.

Registre-se. Publique-se e dê ciência aos membros da Comissão de Promoção.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 33876

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 009/2019-DGPC/AP
CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) n.º 07.231.209/0001-05.
CONTRATADA: N.J.S. MACHADO, CNPJ N.º

00.908.398/0001-69, DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alterações das Cláusulas Quarta e Décima Primeira do Contrato n.º. 009/2019 - DGPC/AP. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: AS despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 35101; fonte: 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho n.º 06.181.0037-2530 - Operacionalização da Polícia Civil; Natureza de Despesa: 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. O preço do objeto deste Termo Aditivo ficou estabelecido no valor anual de R\$ 565.240,11 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e onze centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos no Plano de Aplicação e no Cronograma de Desembolso Financeiro, anexos I e II deste Termo Aditivo. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses e terá seu início em 23 de outubro de 2023 e seu término em 22 de outubro de 2024. O Valor deste 4º (Quarto) Termo Aditivo obteve um reajuste de R\$ 20.093,05 (Vinte mil, noventa e três reais e cinco centavos), baseado no Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA - IBGE, de 3,992440%, auferido no período de agosto de 2022 a julho de 2023. De acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o objeto contratado sofrerá um acréscimo de 8% (oito por cento), que corresponde ao valor anual de R\$ 41.869,54 (Quarenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Macapá/AP, 19 de outubro de 2023.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP
CONTRATANTE

Protocolo 33921

Corpo de Bombeiros**PORTARIA N.º 579/2023 - FISC./DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de materiais através dos Processos 00004/FREBOM/2023, Dispensa N.º 04/2023-CPL, tendo como objeto a Aquisição de KIT DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP.

Art. 2º- A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

observados, e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

SUB TEN QPCBM FEM SUZANE **LETÍCIA** PONTES, BRAZAO MAT. 944718;
3º SGT QEPBM MARIA DO LIVRAMENTO FIGUEIREDO, **MENESES**. 1161512;
3º SGT QPCBM FEM **JOQUEBEDE** DAS CHAGAS SILVA, MAT. 1160087.

Art.5º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2023.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 33832

PORTARIA Nº 580/2023 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de materiais relacionados ao Processo de utilização nº 0015.0885.0800.0002/2023 - DAG/CBMAP, tendo como objeto a Aquisição de MOBILIÁRIO EM GERAL. Para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP.

Art. 2º- A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

CAP QOCBM GUSTAVO SOUSA DE **MATOS**, MAT. 685801;
1º TEN QOABM MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA **CHAVES**, MAT. 418196;
1º TEN QOABM JOSÉ **BARBOSA** DA SILVA, MAT. 3026265;
1º TEN QOABM FEM **LUCIANA** MARTEL MARTINS, MAT. 685801;

Art.3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2023.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 33837

PORTARIA Nº 585/2023 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento de materiais de consumo, conforme Ata de Registro de Preços nº 016/2023 - CLC/PGE, Processo de Utilização de Ata nº 00008/CBMAP/2023, Pregão Eletrônico nº 00127/2022 - CLC/PGE de acordo com a lei nº 8.666/1993;

Art. 2º - O processo tem como objeto a aquisição de material elétrico (canaletas, disjuntores, fios e quadros de distribuição) a fim de atender às necessidades das unidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá;

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

CAP QOCBM **ELIZEU** SOUSA SILVA. Mat. 1195662
1º TEN QOABM **FRANCISCO** JORGE DA SILVA PINHEIRO. Mat. 475491
2º TEN QOABM FEM **NELMA** DA SILVA VIANA
2º TEN QEOBM RONALDO SILVA DE **SIQUEIRA**

Art.4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2023.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 33844

Polícia Científica

PORTARIA Nº 170/2023/PCA

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.581.006 6/2023-DC-PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR a servidora **JANAÍNA DE ALMEIDA PEREIRA**, cargo Perito Criminal e Diretora do Departamento de Criminalística/PCA, para viajar da sede de suas atribuições cidade de Macapá-AP, até a cidade do Porto/Portugal, no período de 23 a 31 de outubro de 2023, com finalidade de fazer a defesa oral de Tese de Mestrado, na Universidade Fernando Pessoa-UFP.

Ficará respondendo pela direção do referido Departamento o servidor João Antonio Wichrowski Pereira, Perito

Criminal e chefe do Serviço de Atividade de Perícia de Tráfego, sem ônus para o Estado.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de Outubro de 2023.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

Protocolo 33933

PORTARIA Nº. 171/2023-PCA.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista Ofício. nº 0405/GAB-PCA.

RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR, o servidor: **CESAR AUGUSTO QUEIROZ DO NASCIMENTO**, Chefe de Gabinete, para viajar da sede de suas atribuições Macapá até a cidade de Gramado/RS, no período de 22 a 29 de outubro de 2023, para participar do Seminário Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, durante seu impedimento responderá a servidora: **LIVIANE MARQUES PERES**, Perita Criminal, sem ônus para o estado.

ART.2º. - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART.3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de Outubro de 2023.

MARCOS AURELIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral da PCA

Protocolo 33938

PUBLICIDADE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

MA GRIPE

SUS

Secretaria de Administração**EDITAL Nº 074/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Editais nº 067 e 070/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, em conformidade com o item II dos Editais nº 067 e 070/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE, bem como as Atas da Comissão designada para proceder a fase, encaminhadas por meio dos Ofícios nº 360101.0076.4141.0081/2023 e 360101.0076.4141.0087/2023 - DRH - CBMAP.

II - Tornar Público no Anexo II deste Edital o Resultado Definitivo da 5ª Fase - Exame de Saúde, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocados por meio do Editais nº 053 e 061/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE, em conformidade com o Capítulo 13 do Edital de Abertura e Atas da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhadas por meio dos Ofícios nº 360101.0076.4141.0081/2023 e 360101.0076.4141.0087/2023 - DRH - CBMAP.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração.

Decreto nº 0649/2023

EDITAL Nº 074/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE**RESULTADO DOS RECURSOS****ANEXO I**

CLAS.	NOME	RECURSO
378	EMERSON WILLIAME ROCHA DE LIMA PATRICIO	INDEFERIDO
394	ANDRE MORENO BARROZO DA SILVA	INDEFERIDO
415	ELOANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
422	MONIQUE SILVA RAMOS	DEFERIDO

EDITAL Nº 074/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE**ANEXO II**

CLAS.	NOME	PARECER	PARECER	PARECER	RESULTADO
		MÉDICO	ODONT.	ALTURA (m)	
270	ALLAN JOSE PEREIRA TORK (M.S nº 0029582-81.2023.8.03.0001)	APTO	APTO	1,83	APTO
342	PEDRO EMANOEL SANTOS DE AGUIAR	APTO	APTO	1,66	APTO
343	MATHEUS VINICIUS PICANCO MADUREIRA	APTO	APTO	1,78	APTO
344	EVERTON NASCIMENTO GOMES	APTO	APTO	1,76	APTO
347	JOAO LUCAS DE OLIVEIRA NEGRAO	---	---	---	AUSENTE
348	BRAYAN RODRIGO GEMAQUE DO CARMO	APTO	APTO	1,67	APTO
351	MANOEL RODRIGUES LARANJEIRAS NETO	APTO	APTO	1,81	APTO
352	RAFAEL LIMA PEREIRA	APTO	APTO	1,63	APTO
353	RUAN LUCAS SILVEIRA DE FREITAS	APTO	APTO	1,70	APTO
355	PAULO CESAR DOS SANTOS NASCIMENTO	APTO	APTO	1,85	APTO
356	RIAN JOSE BOTELHO DA COSTA	APTO	APTO	1,77	APTO
359	ALYSSON DE LIMA TELES	APTO	APTO	1,85	APTO
360	PEDRO DANIEL MOREIRA DE SOUSA	APTO	APTO	1,78	APTO

361	FELIPE BALIEIRO SILVA	APTO	APTO	1,85	APTO
363	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	---	---	---	AUSENTE
365	LEONARDO LOPES FERNANDES	APTO	APTO	1,78	APTO
367	JOAO VITOR TORRES MOURAO	APTO	APTO	1,77	APTO
369	LUIZ FELIPE CARDOSO COLARES	APTO	APTO	1,67	APTO
370	VITOR AFONSO PACHECO DE LIMA	APTO	APTO	1,81	APTO
371	JEAN MARCELO FERREIRA PEDROZO	APTO	APTO	1,76	APTO
374	EDISON ROBERTO FONSECA FRAZAO JUNIOR	APTO	APTO	1,84	APTO
377	ANDERSON BRANDAO DA SILVA	APTO	APTO	1,77	APTO
378	EMERSON WILLIAME ROCHA DE LIMA PATRICIO	APTO	APTO	1,58	INAPTO
379	ADRIAN VINICIUS GOMES MARTEL OLIVEIRA	APTO	APTO	1,70	APTO
380	VANDERLON TRINDADE DE SOUZA	APTO	APTO	1,81	APTO
383	CAIO DOS SANTOS VAZ	APTO	APTO	1,72	APTO
384	ARNALDO WESLEY DIAS NUNES	APTO	APTO	1,72	APTO
386	BIANCA FLEXA RIBEIRO	APTO	APTO	1,64	APTO
387	MARCOS RAVEL DA SILVA CORREA	---	---	---	AUSENTE
389	MATEUS DE SOUSA CORREA	APTO	APTO	1,76	APTO
390	MARCO ANTONIO PASTANA DE MENEZES	APTO	APTO	1,81	APTO
391	ABIMAEI MONTEIRO DA SILVA	APTO	APTO	1,71	APTO
393	VYNICIUS GABRIEL SOUZA SANTOS	APTO	APTO	1,74	APTO
394	ANDRE MORENO BARROZO DA SILVA	INAPTO	APTO	1,63	INAPTO
398	CARLOS FERNANDO GONCALVES PEREIRA OLIVEIRA	APTO	APTO	1,72	APTO
399	YASMIM CAMILA OLIVEIRA MALCHER	APTO	APTO	1,65	APTO
401	VANA DOS REIS MARTINS	APTO	APTO	1,64	APTO
404	RAISSA ALBUQUERQUE DA COSTA	APTO	APTO	1,76	APTO
406	ANDLEA KESSIA FERREIRA MENDONCA	APTO	APTO	1,62	APTO
408	GISELE KLICE DA COSTA DE OLIVEIRA	APTO	APTO	1,67	APTO
409	ARTHUR MARCOS CERQUEIRA SILVERIO	APTO	APTO	1,75	APTO
410	FELIPE FIGUEIREDO DA SILVA	APTO	APTO	1,71	APTO
411	ALLANA TRAJANO FEIJAO	APTO	APTO	1,66	APTO
412	GABRIEL FARIAS MARQUES	APTO	APTO	1,78	APTO
413	LUCAS QUARESMA SARDO	APTO	APTO	1,72	APTO
414	LEONAM BARBOSA COUTINHO	APTO	APTO	1,67	APTO
415	ELOANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	APTO	APTO	1,56	APTO
416	ARTHUR GUILHERME NASCIMENTO BEZERRA	APTO	APTO	1,71	APTO
417	MATEUS FELIPE SILVA WOYCEICHOSKI	APTO	APTO	1,79	APTO
418	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	APTO	APTO	1,67	APTO
419	IAGO DOS SANTOS BALICA	APTO	APTO	1,74	APTO
420	HUALAX RAMOS SARGES	APTO	APTO	1,79	APTO
422	MONIQUE SILVA RAMOS	APTO	APTO	1,59	APTO
423	WILSON GONCALVES RAMOS	APTO	APTO	1,67	APTO
425	WESLEY FERREIRA SOUZA	APTO	APTO	1,79	APTO
426	MICHEL MENDES DE ALMEIDA	APTO	APTO	1,69	APTO
429	EMANUELLY CHRISTINE ATAYDE OLIVEIRA	APTO	APTO	1,63	APTO
430	VALDEIR PIRES MORAES	APTO	APTO	1,62	APTO
431	CRISTHIAN SOUZA DE LIMA	APTO	APTO	1,68	APTO
433	VITORIO HENRIQUE ROCHA DE PAIVA	APTO	APTO	1,80	APTO
435	EDWIN LUIS CALANDRINI DE OLIVEIRA	APTO	APTO	1,70	APTO
436	WALBER RAMOS VICENTE	APTO	APTO	1,68	APTO
437	TIAGO FELIPE OLIVEIRA RODRIGUES	APTO	APTO	1,79	APTO
438	RICARDO DOS SANTOS CUTRIM	APTO	APTO	1,78	APTO
440	LUCIO GABRIEL DOS SANTOS DE SOUSA	APTO	APTO	1,83	APTO
442	JENIFFER MICKELY CRUZ DE ALMEIDA	APTO	APTO	1,58	APTO
443	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO	APTO	1,69	APTO
446	RODRIGO SILVA DA ROCHA	APTO	APTO	1,82	APTO
447	THIAGO DA SILVA GONCALVES	APTO	APTO	1,74	APTO
450	LUIZA SILVA FIGUEIREDO	APTO	APTO	1,57	APTO
451	ENZO VILHENA PANTOJA DE AZEVEDO	APTO	APTO	1,73	APTO
452	ANA PAULA SERRAO DA COSTA	APTO	APTO	1,61	APTO
453	MATHEUS JESUS DE AQUINO SOUSA	APTO	APTO	1,77	APTO
454	EMANUEL ALEXANDRE FERREIRA PINTO	APTO	APTO	1,70	APTO
455	CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	---	---	---	AUSENTE
457	VICTOR HUGO NASCIMENTO DE SOUZA	APTO	APTO	1,72	APTO

EDITAL Nº 075/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 074/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE;

Considerando, ainda, o Ofício nº 360101.0076.4141.0089/2023 - DRH - CBMAP, de 20 de outubro de 2023;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 14 do Edital nº 001/2022 - ABERTURA - CFSD/BM/CBMAP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público CFSD/BM/CBMAP/2023, possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício da atividade Bombeiro Militar, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.

1.2 A Investigação Social seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.

1.3 A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada pela Diretoria de Inteligência e Operações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - DIOP/CBMAP, por meio de Comissão designada para este fim.

1.3.1 A Investigação social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CFSD/CBMAP.

1.4 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I - RECOMENDADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Bombeiro Militar.

II - NÃO RECOMENDADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Bombeiro Militar, sendo, portanto automaticamente eliminado do Concurso.

III - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

2. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 A Investigação Social tem caráter eliminatório e será procedida em duas etapas sendo:

2.1.1 Primeira Etapa: entrega do Formulário de Investigação Social - FIS que será publicado no site da Secretaria de Estado da Administração - SEAD <<https://sead.portal.ap.gov.br/>> e através do link: <<https://bombeiros.portal.ap.gov.br/docs/formulario.pdf>>.

2.1.1.2 O Formulário de Investigação Social - FIS deverá ser preenchido, obrigatoriamente, de forma digital, devendo o candidato baixar o arquivo PDF e utilizar alguma ferramenta de conversão do arquivo para WORD ou equivalente. Site sugerido: <<https://www.ilovepdf.com/pt>>.

2.1.1.3 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas no Formulário de Investigação Social - FIS, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.1.4 É recomendado a assinatura do Formulário de Investigação Social - FIS através do portal GOV.BR <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>>, sendo facultado ao candidato a assinatura manual do FIS.

2.1.1.5 A entrega do Formulário de Investigação Social - FIS se dará de forma eletrônica, através do envio do email pessoal do candidato ao endereço de e-mail institucional: <cfsd2023@cbm.ap.gov.br>, em arquivo PDF, informando no campo "ASSUNTO" o "NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO" seguido do "NOME COMPLETO", exemplo: 001 - FULANO DE TAL.

2.1.1.6 O envio do FIS é obrigatório e deverá ser entregue, impreterivelmente, no período e horário estabelecido no item 4 deste Edital, a não entrega do formulário ocasionará a eliminação do candidato.

2.1.1.7 A Diretoria de Inteligência e Operações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - DIOP/CBMAP não se responsabilizará pelo não recebimento do FIS por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.1.8 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com o FIS, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua contraindicação.

2.1.2 Segunda Etapa: Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local, data e horário constantes no Item 4 deste Edital.

2.1.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes no Formulário de Investigação Social - FIS, podendo a Comissão vir a solicitar, se necessário, informações ou documentação complementar.

2.2 A Comissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.

2.3 A qualquer tempo a Comissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.

2.4 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação, consoante ao Art. 46, § 1º, do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.

2.5 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar durante a fase da Investigação Social, será considerado NÃO RECOMENDADO sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.

2.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação Social independente do motivo, causa ou circunstância.

2.7 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato considerado NÃO RECOMENDADO.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Será excluído da INVESTIGAÇÃO SOCIAL o candidato que:

a) Apresentar-se após a data, hora e local diferente aos estabelecidos neste Edital;

b) Não apresentar documento oficial que bem o identifique;

c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

d) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou às instruções durante a Investigação Social, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.

3.2 No local e nas datas da aplicação da Investigação Social não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes", assim, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das entrevistas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

3.3 Durante a realização da entrevista não será permitido o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, tais como celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos.

3.4 As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão pessoais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, quanto à Etapa de Investigação Social, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

4.1 Entrega do Formulário de Investigação Social - FIS

ENDEREÇO DO EMAIL INSTITUCIONAL: cfsd2023@cbm.ap.gov.br
PERÍODO DE ENTREGA: 20/10/2023 a 27/10/2023

4.2 Entrevista Individual

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133.			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 20 de outubro de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração.
Decreto nº 0649/2023

EDITAL Nº 075/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

DATA: 13/11/2023		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME	
270	ALLAN JOSE PEREIRA TORK (M.S nº 0029582-81.2023.8.03.0001)	
342	PEDRO EMANOEL SANTOS DE AGUIAR	
343	MATHEUS VINICIUS PICANCO MADUREIRA	
344	EVERTON NASCIMENTO GOMES	
348	BRAYAN RODRIGO GEMAQUE DO CARMO	
351	MANOEL RODRIGUES LARANJEIRAS NETO	
352	RAFAEL LIMA PEREIRA	
353	RUAN LUCAS SILVEIRA DE FREITAS	
355	PAULO CESAR DOS SANTOS NASCIMENTO	
356	RIAN JOSE BOTELHO DA COSTA	
359	ALYSSON DE LIMA TELES	
360	PEDRO DANIEL MOREIRA DE SOUSA	
361	FELIPE BALIEIRO SILVA	
365	LEONARDO LOPES FERNANDES	
367	JOAO VITOR TORRES MOURAO	
369	LUIZ FELIPE CARDOSO COLARES	
370	VITOR AFONSO PACHECO DE LIMA	
371	JEAN MARCELO FERREIRA PEDROZO	
374	EDISON ROBERTO FONSECA FRAZAO JUNIOR	
377	ANDERSON BRANDAO DA SILVA	

DATA: 13/11/2023		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min
CLAS.	NOME	
379	ADRIAN VINICIUS GOMES MARTEL OLIVEIRA	
380	VANDERLON TRINDADE DE SOUZA	
383	CAIO DOS SANTOS VAZ	
384	ARNALDO WESLEY DIAS NUNES	
386	BIANCA FLEXA RIBEIRO	
389	MATEUS DE SOUSA CORREA	
390	MARCO ANTONIO PASTANA DE MENEZES	
391	ABIMAEI MONTEIRO DA SILVA	
393	VYNICIUS GABRIEL SOUZA SANTOS	
398	CARLOS FERNANDO GONCALVES PEREIRA OLIVEIRA	
399	YASMIM CAMILA OLIVEIRA MALCHER	
401	VANA DOS REIS MARTINS	
404	RAISSA ALBUQUERQUE DA COSTA	
406	ANDLEA KESSIA FERREIRA MENDONCA	
408	GISELE KLICE DA COSTA DE OLIVEIRA	
409	ARTHUR MARCOS CERQUEIRA SILVERIO	
410	FELIPE FIGUEIREDO DA SILVA	
411	ALLANA TRAJANO FEIJAO	
412	GABRIEL FARIAS MARQUES	
413	LUCAS QUARESMA SARDO	

DATA: 14/11/2023		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME	
414	LEONAM BARBOSA COUTINHO	
415	ELOANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	
416	ARTHUR GUILHERME NASCIMENTO BEZERRA	
417	MATEUS FELIPE SILVA WOYCEICHOSKI	
418	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	
419	IAGO DOS SANTOS BALICA	
420	HUALAX RAMOS SARGES	
422	MONIQUE SILVA RAMOS	
423	WILSON GONCALVES RAMOS	
425	WESLEY FERREIRA SOUZA	
426	MICHEL MENDES DE ALMEIDA	
429	EMANUELLY CHRISTINE ATAYDE OLIVEIRA	
430	VALDEIR PIRES MORAES	

431	CRISTHIAN SOUZA DE LIMA
433	VITORIO HENRIQUE ROCHA DE PAIVA
435	EDWIN LUIS CALANDRINI DE OLIVEIRA
436	WALBER RAMOS VICENTE
437	TIAGO FELIPE OLIVEIRA RODRIGUES
438	RICARDO DOS SANTOS CUTRIM
440	LUCIO GABRIEL DOS SANTOS DE SOUSA

DATA: 14/11/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min
CLAS.	NOME
442	JENIFFER MICKELY CRUZ DE ALMEIDA
443	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
446	RODRIGO SILVA DA ROCHA
447	THIAGO DA SILVA GONCALVES
450	LUIZA SILVA FIGUEIREDO
451	ENZO VILHENA PANTOJA DE AZEVEDO
452	ANA PAULA SERRAO DA COSTA
453	MATHEUS JESUS DE AQUINO SOUSA
454	EMANUEL ALEXANDRE FERREIRA PINTO
457	VICTOR HUGO NASCIMENTO DE SOUZA

Protocolo 33993

PORTARIA Nº 1266/2023-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 0649, de 31.01.2023 e nº 1601, de 06.03.2023.

Considerando o contido no EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO - SEED 2022 e a necessidade de disciplinar a realização das demais fases do concurso;

Considerando o contido no Ofício nº 130101.0077.0297.0035/2023 UPSP - SEAD, de 10 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão responsável pela realização da Fase de Exame de Saúde, em conformidade com o disposto no item 12 do Edital nº 001/2022 de Abertura.

Art. 2º - A comissão será composta pelos médicos e servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para realizarem os procedimentos relativos à Fase de Exame de Saúde do Concurso Público - SEED 2022.

MÉDICOS PERITOS:

HERALDO RODRIGUES RIBEIRO - PRESIDENTE DA JUNTA

KATIA MOURA DA ROCHA COELHO - SUPLENTE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA GABRIEL RIBEIRO RIBEIRO - MEMBRO

JEISE GABRIELE LEAL VIEIRA - MEMBRO

ROTINAS ADMINISTRATIVAS:

MARCOS JARDEL FERNANDES DA SILVA - 1º SECRETÁRIO

VANESSA RODRIGUES MONTEIRO - 2º SECRETÁRIO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 16/10/2023.

Macapá/AP, 19 de outubro de 2023. PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração.

Decreto nº 0649/2023

Protocolo 33819

PORTARIA Nº 1267/2023-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 0649, de 31.01.2023, nº 0422, de 30.01.2019 e nº 1356, de 23.02.2023.

Considerando o contido no EDITAL Nº 001/2022 ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP e a necessidade de disciplinar a realização das demais fases do concurso;

Considerando, ainda, o contido no Ofício nº 340101.0076.0195.0765/2023 - CMDO - PMAP, de 11 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão responsável pela realização da 6ª Fase - Investigação Social, em conformidade com o disposto no item 14 do Edital nº 001/2022 de Abertura.

Art. 2º - A comissão será composta pelos militares abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, realizarem os procedimentos relativos a 6ª Fase - Investigação Social:

CAP QOPMC MARLON JOSÉ DE SOUZA NOBRE - Presidente
1º TEN QOPMA MARCOS OLIVEIRA GOMES - Vice-Presidente
2º TEN QOPMA RODRIGO BARBOSA PENANTE - Membro SUB TEN QPPMC ADRIELSON MAIA DOS SANTOS - Membro SUB TEN QPPMC ODILAN SOUZA DA SILVA - Membro SUB TEN QPPMC BARBARA OLIVEIRA DO CARMO SERRÃO - Membro
2º SGT QPPMC HEWERTON PATRICK DA SILVA BEZERRA DE MENEZES - Membro
3º SGT QPPMC NUBIANA SANTOS RODRIGUES - Membro
3º SGT QPPMC EDIWILK LAMARÃO GOMES - Membro SD QPPMC ALEXANDRE FERREIRA NASCIMENTO SD QPPMC TIAGO ARAÚJO DE MEDEIROS - Membro SD QPPMC JÉSSICA FREITAS DOS SANTOS - Membro SD QPPMC GUSTAVO DA COSTA RODRIGUES - Membro SD QPPMC ANDREW AZEVEDO RODRIGUES - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 19 de outubro de 2023. PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração.
Decreto nº 0649/2023

Protocolo 33826

PORTARIA Nº 1268/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 0/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando erro material ocorrido no processamento do Mapa de Progressão, que gerou concessão de padrões de progressão a maior, pela contagem da data de posse do servidor, no sistema SIGRH;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº **1260/2023 - SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8823 de 19/10/2023, que concedeu Progressão Funcional ao servidor **José Raimundo Pantoja Castelo**, Matrícula nº **0041705-0-01**, ocupante do cargo de **Professor A3 - 40hs do Grupo Magistério**.

I - ONDE SE LÊ:

A/19 para A/20 - 24/12/2020
A/20 para A/21 - 24/06/2022

II - LEIA-SE:

A/19 para A/20 - 24/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 33905

PORTARIA Nº 1269/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 0/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando erro material ocorrido no processamento do Mapa de Progressão, que gerou concessão de padrões de progressão a maior, pela contagem da data de posse do servidor, no sistema SIGRH;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº **1260/2023 - SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8823 de 19/10/2023, que concedeu Progressão Funcional a servidora **Fermina do Socorro dos santos brito**, Matrícula nº **0099493-6-01**, ocupante do cargo de **Professor Indígena - A3 - 40hs do Grupo Magistério**.

I - Onde se lê:

A/09 para A/10 - 29/09/2020

A/10 para A/11 - 29/03/2022 A/11 para A/12 - 29/09/2023

II - Leia-se:

A/09 para A/10 - 29/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 33906

PORTARIA Nº 1270/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 0/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando erro material ocorrido no processamento do Mapa de Progressão, que gerou concessão de padrões de progressão a maior, pela contagem da data de posse do servidor, no sistema SIGRH;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº **1255/2023 - SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8823 de 19/10/2023, que concedeu Progressão Funcional ao servidor **Miguel Patrício de Araújo Filho**, Matrícula nº **0089708-6-01**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem do Grupo Saúde**.

I - Onde se lê:

2ª/III para 2ª/IV - 22/09/2020

II - Leia-se:

2ª/III para 2ª/IV - 22/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 33908

PORTARIA Nº 625/10-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est da Administração - SEAD**:

N°	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	DENIS RICARDO TAVARES FERREIRA N° 0007.0197.1038.0060/2023	0099122-8-02	02/05/2018 a 31/05/2023	16/11/2023 a 15/12/2023 01/08/2024 a 30/08/2024 01/04/2025 a 30/04/2025

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 33997

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2020-SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0465.0353.0013/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: O.S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI. CNPJ: 14.110.682/0002-80.

OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 002/2020, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna, com carga horária 12x36, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração, e seus anexos e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 22/10/2023 a 21/10/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.856.060,92 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, sessenta reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0044.2675, Elemento de Despesa: 33.90.37, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, correrão a Nota de Empenho n° 2023NE00543, de 19/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA - Ordenador de Despesa, pela Contratante e **JOSÉ CLOVES RODRIGUES** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.
LIDIANE CARDOSO PELAES
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA
Portaria n° 1966/2021 - SEAD

Protocolo 34002

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2019-SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0465.0353.0014/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA . CNPJ: 14.110.682/0002-80.

OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 004/2019, referente à prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna, com carga horária 12x36, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração, e seus anexos e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 31/10/2023 a 30/10/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.931.004,28 (Três milhões, novecentos e trinta e um mil, quatro reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0044.2675, Elemento de Despesa: 33.90.37, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, correrão a Nota de Empenho n° 2023NE00535, de 16/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Paulo César Lemos de Oliveira - Ordenador de Despesa, pela Contratante e **JOSÉ CLOVES RODRIGUES** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.
LIDIANE CARDOSO PELAES
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA
Portaria n° 1966/2021 - SEAD

Protocolo 34004

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 464/2023-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1286/2023-GAB/SDR de 16 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Constituir à **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA DO TERMO DE FOMENTO 001/2023**, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural e a Associação dos Moradores da Comunidade do Ariri, visando atender os anseios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR.

PRESIDENTE:

MARLOS ELTON DO ROSÁRIO PEREIRA - COAGRO/SDR.

MEMBROS:

BRUNO RAFAEL ALFAIA FIGUEIRA - COAGRO/SDR;
JACQUEILANE CARVALHO DOS SANTOS - COAGRO/SDR.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 33898

PORTARIA N.º 465/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0376/2023-CODER/SDR de 11 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Constituir à **COMISSÃO DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMO DE COLABORAÇÃO**, visando atender a Chamada Pública Nº. 002/2022 do **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, SAGRA AGRÍCOLA 2022/2023**.

PRESIDENTE:

ELCIO ROSA DA SILVA - Técnico em Extensão Rural - CODER/SDR.

MEMBROS:

ALUÍZIO PINHEIRO DACOSTA - Eng.º Florestal - CODER/

SDR;

JEFFERSON LUIS SOUSA DA SILVA - Agente Administrativo - CODER/SDR.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 33901

PORTARIA N.º 466/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0377/2023-CODER/SDR de 11 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Constituir à **COMISSÃO DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMO DE COLABORAÇÃO**, visando atender a Chamada Pública Nº. 002/2022 do **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, SAGRA AGRÍCOLA 2022/2023**.

PRESIDENTE:

JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO - Técnico em Extensão Rural - CODER/SDR.

MEMBROS:

ALUÍZIO PINHEIRO DACOSTA - Eng.º Florestal - CODER/SDR;

JEFFERSON LUIS SOUSA DA SILVA - Agente Administrativo - CODER/SDR.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 33902

PORTARIA N.º 467/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº. 230101.0077.0065/2023-GAB/SDR de 17 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Constituir à **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 30ª AGROPESC - FEIRA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ NO ESTADO DO AMAPÁ**, com os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

Kelson de Freitas Vaz - Secretário

MEMBROS:

- Rafael Martins Teixeira - Secretário Adjunto/SDR
- Ana Clara de Campos Rodrigues Portela - UA/NAF/SDR
- Haroldo Palheta Amaral - Coordenação Técnica (CODER)
- Osvaldo Hélio Dantas Soares - Assessor Especial do Secretário (GAB)
- Alexsandro de Oliveira da Silva - ADINS (Relatório Final e Prestação de Contas)
- Rosângela Tatiane Barbosa Roullier - Assistente Jurídico
- Fábio dos Santos Silva - Analista de Desenvolvimento Rural (CER)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2023.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 33903

PORTARIA N.º 468/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1281/2023-GAB/SDR de 10 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do colaborador **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar dos acompanhamentos e levantamentos fotográficos das atividades, como entregas de insumos agrícolas das Associações das Comunidades dos Assentamentos Cedro e Governador Janary, com objetivo de produzir materiais de Mídias para o Portal Oficial e Redes Sociais do G.E.A. e da SDR, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandioca**, nos dias 29 e 30 de Setembro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 33904

PORTARIA N.º 469/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do

Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1284/2023-GAB/SDR de 11 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Colaborador **KELSON DE FREITAS VAZ**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, que viajou até o Município de Oiapoque, a fim de participar da comitiva do Governador do Estado do Amapá, em visita ao Município, no período de 13 a 15 de Outubro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 33907

PORTARIA N.º 470/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1289/2023-GAB/SDR de 16 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, que viajou até o Município de Amapá, conduzindo o veículo caminhão IVECO MODELO PIPA 15OE21, Placa SGO4E76, patrimônio da SDR, com objetivo de dar suporte aos agricultores familiares das associações das Comunidades locais, nas irrigações de suas áreas de Mandioca, no atendimento ao **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, safra agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandioca**, no período de 11 a 14 de Outubro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 33910

PORTARIA N.º 471/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1296/2023-GAB/SDR de 18 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Designar os servidores, **JUCIREMA NAHUM PACHECO**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2,

GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS, Chefe de Unidade de Política de Aquicultura e Pesca, CDS-1, **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Distrito de Massaranduba II, Município de Santana, a fim de participarem das visitas técnicas, bem como, realizarem **Curso de Piscicultura** e vistorias aos tanques que serão colocados os alevinos, para os produtores associados das Associações das Comunidades locais, beneficiadas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Piscicultura em Tanque Escavado**, no período de 23 a 27 de Outubro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 33913

PORTARIA N.º 472/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1279/2023-GAB/SDR de 18 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do colaborador **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, que viajou até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, a fim de participar dos acompanhamentos e levantamentos fotográficos das atividades, como entregas de insumos agrícolas das Associações das Comunidades locais, com objetivo de produzir materiais de Mídias para o Portal Oficial e Redes Sociais do G.E.A. e da SDR, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no período de 04 a 06 de Setembro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 33916

PORTARIA N.º 473/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1293/2023-GAB/SDR de 18 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **RAYLYSON DA SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Saneamento/CAESA, à disposição da SDR, que viajou até os Municípios de Santana e Mazagão, a fim de participar dos acompanhamentos e analisar os serviços de aplicação de insumos agrícolas já executadas nas áreas dos associados das **Associações ASEMAZA, APADMV, APRUMA e AAFML**, beneficiadas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023**, seguindo o cronograma do plano de trabalho do controle interno ao qual faz parte para elaboração de controle da SDR, no período de 25 a 29 de Setembro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 33920

PORTARIA N.º 474/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1282/2023-GAB/SDR de 18 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do colaborador **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, que viajou até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar dos acompanhamentos e levantamentos fotográficos das atividades, como no alinhamento da certificação de casa de farinha, na Associação da Comunidade de Tracajatuba II, com objetivo de produzir materiais de Mídias para o Portal Oficial e Redes Sociais do G.E.A. e da SDR, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no período de 04 a 06 de Setembro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 33922

PORTARIA N.º 475/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1283/2023-GAB/SDR

de 18 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **UBIRAJARA TAVARES SARAIVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até os Municípios de Itauba do Pírim e Cutias do Aragarí, a fim de participar dos acompanhamentos e visitas técnicas nas áreas dos associados das Associações **AGRIFAL, APRI e AGROPES**, beneficiadas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023**, no período de 25 a 27 de Setembro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 33925

PORTARIA N.º 476/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1301/2023-GAB/SDR de 18 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do colaborador **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, que viajou até o Município de Mazagão, a fim de participar dos acompanhamentos e levantamentos fotográficos das atividades, como entregas de equipamentos agrícolas, nas associações das Comunidades do Distrito Foz do Ajuruxí, com objetivo de produzir materiais de Mídias para o Portal Oficial e Redes Sociais do G.E.A. e da SDR, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023 e Amapá Cacau**, no período de 14 a 16 de Setembro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 33926

PORTARIA N.º 477/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1302/2023-GAB/SDR de 18 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, com objetivo de dar apoio logístico aos agricultores familiares das Comunidades de Tracajatuba I e Tracajatuba II, no transporte dos seus produtos agrícolas para comercializarem no mercado do produtor rural instalado na área do **PARQUE DE EXPOSIÇÃO ENG.º AGRÔNOMO ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, em Fazendinha, durante a **52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no período de 04 a 06 de Outubro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 33927

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 384/2023 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0332.2292.0057/2023 - GAB /SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ANA VALERIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/ FEC, CDS-1, **JOÃO MARCOS CORREA DE BARROS**, Conselheiro CEPC, **LOURIVAL NATIVIDADE DOS SANTOS CARVALHO**, Motorista, CDI-2 e **MARGARETH BAHIA CUNHA**, Secretaria Geral/CEPC, CDS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Calçoene-AP, para acompanharem a realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Calçoene, nos dias 20 e 21 de outubro de 2023, no Município de Calçoene-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 33860

PORTARIA Nº 383/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de

Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0332.2292.0056/2023 - GAB /SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CAMILA OLIVEIRA BATISTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC, CDS-1, **MARCIA MIRANDA DA SILVA**, Coordenadora/CPMMI, CDS-3, **MAURO ARAUJO DOS SANTOS**, Coordenador/FEC, CDS-3 e **MANOEL ROBERTO RAMOS PRATA**, Conselheiro CEPC, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, que acompanharam a realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Pedra Branca do Amapari, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, no Município de Pedra Branca do Amapari -AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 33893

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 041/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): BRUSILO ARRAES SINDEAUX NETO - CPF nº617.249.712-04, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Brussilo Arraes Sindeaux Neto.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP

Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33770

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 042/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): RAVISON DILAM MONTEIRO DOS SANTOS - CPF nº847.308.702-04, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Ravison Dilam Monteiro Dos Santos.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP

Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33772

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 043/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): LUCAS COELHO DOS SANTOS - CPF nº 046.012.192-80, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Lucas Coelho Dos Santos.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33773

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 044/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): WARLISSON DE SOUSA FERREIRA - CPF nº 929.987.122-15, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Warlison de Sousa Ferreira.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33774

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 046/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): EDIBERTO SILVA MONTEIRO - CPF nº 208.745.372-15, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente

Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Ediberto Silva Monteiro.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33775

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 047/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): VIVIANE ARAÚJO DO NASCIMENTO - CPF nº 988.810.512-49, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Viviane Araújo do Nascimento.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33776

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 048/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023

- GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): SIDINEI COELHO DE ALMEIDA - CPF nº 738.910.292-68, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Sidinei Coelho de Almeida.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33777

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 049/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): CHARLES DA SILVA FRAZA - CPF nº 708.895.972-00, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Charles da Sila Fr aza.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33778

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 050/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): ELIZEU TRINDADE DO AMARAL AMARAL - CPF nº 856.512.902-06, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Elizeu Trindade do Amaral Amaral.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33779

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 051/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): WANDERLEI QUEIROZ DA COSTA - CPF nº 676.032.032-87, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/

Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Wanderlei Queiroz da Costa.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33780

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 052/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): CHARLES SANTANA MARTINS - CPF nº 342.120.352-00, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Charles Santana Martins.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33781

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 053/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): HENRIQUE MIRANDA DOMINGUES - CPF nº 508.699.572-87, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público

001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Henrique Miranda Domingues.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33782

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 054/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): WIRLE SANTOS DA SILVA - CPF nº 029.904.222-77, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Wirle Santos da Silva.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33783

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 055/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. **Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **Contratado(a):** INÁCIO BARRETO DA CAMARA - CPF nº 887.820.692-04, **Objeto:** Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. **Valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), Crédito Orçamentário:** UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); **Natureza da Despesa:** 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); **Fonte:** 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). **Vigência:** O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Inácio Barreto da Camara.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33784

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 056/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. **Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **Contratado(a):** FABIO DAMIAO HAGE - CPF nº 797.133.602-06, **Objeto:** Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. **Valor R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), Crédito Orçamentário:** UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); **Natureza da Despesa:** 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); **Fonte:** 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). **Vigência:** O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Fabio Damiao Hage.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33785

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 057/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. **Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **Contratado(a):** EMERSON BORGES DA SILVA - CPF nº 801.574.322-20, **Objeto:** Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. **Valor R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), Crédito Orçamentário:** UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); **Natureza da Despesa:** 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); **Fonte:** 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). **Vigência:** O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Emerson Borges da Silva.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33786

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 058/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. **Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **Contratado(a):** MACIONE VIANA DE ALMEIDA - CPF nº 589.690.392-87, **Objeto:** Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. **Valor R\$ 1.000,00**

(Um Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Macione Viana de Almeida.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33787

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 059/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): ALBE MATOS DE AZEVEDO - CPF nº 867.385.342-72, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da "52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ", a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Albe Matos de Azevedo.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33788

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 060/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): LUIZ YERMOLLAY

OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF nº 623.388.542-68, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da "52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ", a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Luiz Yermollay Oliveira dos Santos.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33789

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 061/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): JORGE LUIZ VIEIRA DE SOUSA - CPF nº 807.276.112-91, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da "52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ", a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Jorge Luiz Vieira de Sousa.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33790

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 062/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): MIRACILDO DOS SANTOS - CPF nº 693.213.612-00, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Miracildo dos Santos.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33791

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 063/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): FABIO SOUZA MOREIRA - CPF nº 522.222.502-00, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Fabio Souza Moreira.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33792

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 064/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): ADRIANO RODRIGUES PANTOJA - CPF nº 673.755.452-00, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Adriano Rodrigues Pantoja.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33793

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 065/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): MORENA TALNECI TRINDADEFURTADO BORGES - CPF nº 896.758.602-78, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações

da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Morena Talneci Trindadefurtado Borges.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33794

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 066/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): LUIZ CARLOS PAES DA SILVA - CPF nº 695.532.032-72, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Luiz Carlos Paes da Silva.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33795

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 067/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): ISMAEL SANTOS RAMOS - CPF nº 701.736.442-28, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Ismael Santos Ramos.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33796

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 068/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): TIANA RIBEIRO DA SILVA - CPF nº 934.041.742-91, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Tiana Ribeiro da Silva.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33820

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 069/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): IGOR LIMA CAVALCANTE - CPF nº 657.054.912 - 04, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Igor Lima Cavalcante.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33824

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 070/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): MARCEL ANDRADE CAVALCANTI - CPF nº 849.438.902-53, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente

Termo de Contrato. Valor R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Marcel Andrade Cavalcanti.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33827

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 071/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): ISRAEL CARDOSO CARNEIRO - CPF nº 432.048.992-68, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Israel Cardoso Carneiro.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33828

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 072/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado

da Cultura/SECULT. Contratado(a): **CLAUDETE NASCIMENTO MACHADO** - CPF nº 066.948.702-30, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da "52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ", a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Claudete Nascimento Machado.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33830

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 073/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): **EZEQUIEL DA SILVA SANTOS SANTOS** - CPF nº 631.889.452-72, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da "52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ", a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Ezequiel da Silva Santos Santos.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33831

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 074/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): **CRISTIANO DIAS DE AZEVEDO** - CPF nº 512.903.752-91, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da "52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ", a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Cristiano Dias de Azevedo.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33834

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 075/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): **LUCAS ALEXANDRE SILVA AIRES** - CPF nº 016.790.792-12, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da "52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ", a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da

Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Lucas Alexandre Silva Aires.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33836

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 076/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): JOSÉ SIMÃO CORREA SIQUEIRA JUNIOR - CPF nº 052.742.252-, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizadas pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. José Simão Correa Siqueira Junior.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33838

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 077/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): EDMILSON PUREZA JACQUES - CPF nº 325.173.862-34, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para

participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Edmilson Pureza Jacques.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33840

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 078/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): JOSÉ FRANCISCO TAVARES DE LIMA - CPF nº 013.728.972-32, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizadas pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. José Francisco Tavares de Lima.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33841

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 079/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. **Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **Contratado(a):** DANILO BENAION DE SOUZA - CPF nº 033.543.662-57, **Objeto:** Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). **Vigência:** O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Danilo Benaion de Souza.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33842

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 080/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. **Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **Contratado(a):** MARIA CREUZA MIRANDA PRADO - CPF nº 066.726.802-25, **Objeto:** Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). **Vigência:** O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Maria Creuza Miranda Prado.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33845

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 081/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. **Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **Contratado(a):** LEANDRO PINHEIRO PINTO - CPF nº 032.764.782-50, **Objeto:** Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). **Vigência:** O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Leandro Pinheiro Pinto.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33847

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 082/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. **Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **Contratado(a):** MARCIO ANTONIO SALAZAR DOS REIS - CPF nº 776.164.302-44, **Objeto:** Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente

Termo de Contrato. Valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Marcio Antônio Salazar dos Reis.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33848

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 083/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): MÁRCIA ALVES PINHEIRO - CPF nº 889.439.682-72, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Márcia Alves Pinheiro.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33849

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 084/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/

SECULT. Contratado(a): RENATO ALEXANDRE DE ANDRADE - CPF nº 855.331.652-15, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Renato Alexandre de Andrade.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33850

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 085/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): OZIEL CARDOSO DE AZEVEDO - CPF nº 005.982.222-86, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Oziel Cardoso de Azevedo.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33851

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 086/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): JONATHAN RAFAELL DE JESUS DA SILVA - CPF nº 013.729.022-52, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Jonathan Rafaell de Jesus da Silva.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33853

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 087/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): EDILSON FERRO RIBEIRO JUNIOR - CPF nº 937.790.382-34, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Edilson Ferro Ribeiro Junior.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33855

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 089/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): EDILSON JOSÉ DA SILVA - CPF nº 824.398.852-15, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Edilson José da Silva.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33857

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 100/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): ROSIVAN DOS SANTOS - CPF nº 639.214.052-20, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser

realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Rosivan dos Santos.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33951

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 101/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): ROSANE THALIA MACIEL - CPF nº 029.268.042-29, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Rosane Thalia Maciel.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33952

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 102/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): VALDENIR GOMES DE ALMEIDA - CPF nº 055.374.732-08, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Valdenir Gomes de Almeida.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33953

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 103/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): MARINA BRITO ALMEIDA - CPF nº 919.924.942-15, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Marina Brito Almeida.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33956

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 104/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): MIQUEIAS REIS DA SILVA - CPF nº 640.695.242-15, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Miqueias Reis da Silva.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33959

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 105/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): DAYANA TAISA FERREIRA MONTEIRO - CPF nº 026.452.872-71, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente

Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Dayana Taisa Ferreira Monteiro.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33960

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 106/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): JOANA INGLEDY FERREIRA DIAS - CPF nº 034.382.002-10, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Joana Ingledy Ferreira Dias.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33961

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 107/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/

SECULT. Contratado(a): TARSO TIASSU BRAZ DA SILVA - CPF nº 248.240.702-87, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Tarso Tiassu Braz da Silva.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33964

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 108/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): DAVID CASTRO GABRIEL - CPF nº 010.032.512-26, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. David Castro Gabriel.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33967

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 109/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): MARCELO JOÃO RIBEIRO NOBRE - CPF nº 813.113.974-72, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Marcelo João Ribeiro Nobre.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33969

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 110/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): RAYANE DE ALMEIDA PENHA - CPF nº 023.724.292-30, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Rayane de Almeida Penha.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33971

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 111/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): LUANA MIRA RAMOS LEMOS - CPF nº 050.138.722-60, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Luana Mira Ramos Lemos.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33973

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 112/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): ARTUR MENDES COSTA - CPF nº 015.612.822-51, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª

EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil e Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Artur Mendes Costa.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33974

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 113/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): ADRIANO BENJAMIN DE ANDRADE - CPF nº 608.368.732-20, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Adriano Benjamin de Andrade.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33975

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 114/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): ARNON TAVARES DE MORAES - CPF nº 029.521.522-41, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da "52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ", a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Arnon Tavares de Moraes.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33976

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 115/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): WENDEL SOCORRO PONTES GUIMARÃES - CPF nº 415.632.122-34, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da "52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ", a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Wendel Socorro Pontes Guimarães.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33977

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 116/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): DAVIDY SANTOS BARBOSA - CPF nº 710.943.692-68, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da "52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ", a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Davidy Santos Barbosa.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33978

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 117/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): JOSÉ MARIA PEREIRA DIAS - CPF nº 209.815.892-00, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da "52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ", a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente

Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. José Maria Pereira Dias.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33979

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 118/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): LOTA MATEUS DAVID LEMOS - CPF nº 009.770.582-98, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Lota Mateus David Lemos.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33981

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 119/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/

SECULT. Contratado(a): MAYCON PEREIRA DA SILVA - CPF nº 747.675.182-53, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Maycon Pereira da Silva.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33982

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 120/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): SIMONE DA SILVA MAIA - CPF nº 993.585.572-49, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Simone d Silva Ma ia.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33984

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 121/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): ODIVAR BEZERRA BARROS FILHO - CPF nº 709.320.772-34, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Odivar Bezerra Barros Filho.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33986

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 122/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): CRICILMA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA - CPF nº 603.244.572-00, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Cricilma do Socorro da Silva Ferreira.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33987

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 123/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): MARILENE BALIEIRO BRAGA - CPF nº 034.029.022.65, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Marilene Balieiro Braga.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33989

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 124/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): JOHN MAX FERREIRA DE SOUZA - CPF nº 839.839.102-20, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das

programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. John Max Ferreira de Souza.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33990

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 125/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): ADNA MARIA BATISTA DA ROCHA - CPF nº 016.839.952-01, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Adna Maria Batista da Rocha.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33992

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 126/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): GLAUBER LOPES MOREIRA - CPF nº 825.955.002-44, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Glauber Lopes Moreira.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33994

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 127/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): MARCELO FRAZÃO DE ARAÚJO - CPF nº 712.905.082-91, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Marcelo Frazão de Araújo.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33996

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 128/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): ELIAS SOARES NUNES - CPF nº 749.948.242-15, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Elias Soares Nunes.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 33998

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Física nº 155/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado(a): ANGÉLICA ARAGÃO DE SOUZA - CPF nº 006.056.842-94, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), Crédito

Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Angélica Aragão de Souza.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 34000

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Jurídica nº 130/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado: ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS - CNPJ nº 51.913.351/0001-24 Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 1.440,00 (Um Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Alexandre de Almeida Santos.

Macapá/AP, 29 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 34003

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Jurídica nº 131/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/

SECULT. Contratado: ASSOCIAÇÃO DAS LOUCEIRAS DO MARUANUM - ALOMA - CNPJ nº 01.781.102/0001-54
Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 13.250,00 (Treze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Clesiana Conceição da Costa - Associação das Louceiras do Maruanum - AL OMA

Macapá/AP, 29 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 34005

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Jurídica nº 133/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado: ORGANIZAÇÃO CULTURAIS DA AMAZONIA - OCA - CNPJ nº 11.507.665/0001-02, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 241.960,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos e Sessenta Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia

Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Washington da Silva Ferreira - Organização Culturais da Amazonia - OCA.

Macapá/AP, 29 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 34007

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Jurídica nº 134/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado: FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO AMAPÁ - CNPJ nº 38.110.316/0001-09, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Elias Santos - Federação de Bandas e Fanfarras do Amapá.

Macapá/AP, 29 de setembro de 2023.
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 34009

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Jurídica nº 135/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado: I. MARLY R. CARDOSO - CNPJ nº 16.585.009/0001-41, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de

Contrato. Valor R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Ivanildes Marly Rodrigues Cardoso - I. Marly R. Cardoso.

Macapá/AP, 29 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 34010

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Jurídica nº 136/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado: ASSOCIAÇÃO GRUPO TEATRAL MARCO ZERO DO EQUADOR - CNPJ nº 23.066.731/0001-35, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Florentina Ferreira Araújo - Associação Grupo Teatral Marco Zero do Equador.

Macapá/AP, 29 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 34011

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Jurídica nº 137/2023,

processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PIRATAS ESTILIZADOS - CNPJ nº 23.088.685/0001-75, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Rebeca de Andrade Monteiro Lima Leal - Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas Estilizados.

Macapá/AP, 29 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 34013

EXTRATO

Espécie: Contrato Pessoa Jurídica nº 138/2023, processo administrativo nº 0054.0332.2292.0026/2023 - GAB/SECULT. Contratante: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Contratado: LUSANDRA FRAZÃO DA COSTA 81387466291 - CNPJ nº 24.556.651/0001-20, Objeto: Contratação de Atrações Artísticas e Culturais locais selecionados no Edital de Chamamento Público 001/2023 - SECULT para participação das programações da “52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”, a ser realizada no período de 29/09/2023 a 08/10/2023 no Parque de Exposições da Fazendinha (MACAPÁ-AP) para compor as programações a serem realizados pela Secretaria de Estado Da Cultura (SECULT-AP), conforme, anexo único do presente Termo de Contrato. Valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), Crédito Orçamentário: UG 380101 (SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). Vigência: O presente Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia

Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e Lusandra Frazão da Costa.

Macapá/AP, 29 de setembro de 2023.

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura/SECULT/AP
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 34015

Secretaria de Comunicação

PORTARIA Nº 080/2023 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 069/2023 - CCOM/SECOM

RESOLVE:

Autorizar a o deslocamento do servidor abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, acompanhando o governador do Estado Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, que irá participar do Seminário "Caminhos para Transição Energética Justa no Brasil", nos dias 10 e 11 de outubro de 2023.

- **Sidney Lacerda dos Santos - Assessor Técnico de Comunicação**

Macapá-AP, 10 de outubro de 2023.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 33508

PORTARIA Nº 081/2023 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 070/2023 - CCOM/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, para realizarem cobertura jornalística e registro fotográfico, vídeos e textos, para rede social e site do Governo do Estado do Evento da 5ª Corrida França-Brasil, no período de 13 a 15 de outubro de 2023.

- **Ilziane Launé de Oliveira - Secretária de Estado da Comunicação**
- **Mauricio Gasparini Vanzeler de Matos - Assessor Técnico nível III**
- **Werverton Brito Façanha - Assessor Técnico de Comunicação nível II**

- **João Paulo Gonçalves Pessoa - Assessor Técnico de Comunicação nível III**
- **Max René Santana Cardoso - Assessor Técnico da Coord. De Comunicação nível III**
- **Ediel dos Santos Madureira - Motorista**

Macapá-AP, 11 de setembro de 2023.

Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 33509

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 119/2023-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora FRANCISCA CORTES MENDES, para fiscalizar, acompanhar o Contrato nº 021/2023 - Empresa DARLE R. ARAUJO-M, aquisição materiais de escritório, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 24 de julho de 2023.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL
DECRETO Nº 0021/2023

Protocolo 33803

PORTARIA Nº 118/2023-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor DAVID FERREIRA DOS SANTOS BALIEIRO FILHO, para fiscalizar, acompanhar o Convenio Federal nº 897973/2020, Contrato nº 020/2023 - Empresa G.R.LOBATO-ME, Fornecimento de alimentação/hidratação, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,
em Macapá, 24 de julho de 2023.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL
DECRETO Nº 0021/2023

Protocolo 33805

PORTARIA Nº 120/2023-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora FRANCISCA CORTES MENDES, para fiscalizar, acompanhar o Contrato nº 023/2023 - Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line Bancos de Preços, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,
em Macapá, 24 de julho de 2023.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL
DECRETO Nº 0021/2023

Protocolo 33807

PORTARIA Nº 121/2023-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor IVANILDO MAIA, para fiscalizar, acompanhar o Contrato nº 024/2023 - Empresa A C DA S PINTO, aquisição de materiais de limpeza de piscina, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,
em Macapá, 24 de julho de 2023.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL
DECRETO Nº 0021/2023

Protocolo 33811

PORTARIA Nº 122/2023-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor IVANILDO MAIA, para fiscalizar, acompanhar o Contrato nº 025/2023 - Empresa A C DA S PINTO, aquisição de materiais de limpeza de piscina, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,
em Macapá, 24 de julho de 2023.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL
DECRETO Nº 0021/2023

Protocolo 33816

PORTARIA Nº 115/2023-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora FRANCISCA CORTES MENDES, para fiscalizar, acompanhar o Contrato nº 016/2023, Convenio Federal nº 888325/2019- Empresa Meio do Mundo, Prestação de serviços de RH e confecção de material e identificação e divulgação a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,
em Macapá, 24 de julho de 2023.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

SECRETÁRIO DA SEDEL
DECRETO Nº 0021/2023

Protocolo 33843

Ana Clara Da Silva Pinto
Contratada

Protocolo 33912

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023/GEA/SEDEL**Processo Administrativo nº: 00041/SEDEL/2021**
CONTRATO Nº 024/2023

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.394.577.0001-25, com sede na Rua General Rondon, s/nº - Central, Macapá-AP, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL, órgão da Administração Pública Direta inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes 1335 - Centro - CEP 68.900-098 - Macapá/AP, representada por seu secretário Sr. JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES, nomeado pelo Decreto nº 0021/2023, publicado no DOE/AP nº 7.825, de 03 janeiro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa A C DA S PINTO - ME, inscrito no CNPJ nº 27.279.291/0001-55, com sede estabelecida na Rua Doutor Walter da Silva Pacheco, nº 445, Sala A - Bairro Jardim Marco Zero, CEP - 68.903-180 - MACAPÁ/AP, neste ato Representada pelo Sr. ANA CLARA DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da constituição federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº108/2018; Decreto Federal nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do pregão eletrônico nº028/2022-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos processos SIGA nº00041/PGE/2021 e SIPLAG nº ____.

OBJETO: por objeto Aquisição de Materiais de limpeza, incluindo Material para limpeza de piscina, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - Sedel.

VALOR: O valor deste contrato foi estabelecido em **R\$ 34.557,50 (Trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete e cinquenta centavos)**, conforme dotação orçamentária: Fonte: 500, Programa: 0002, ação: 2380 e Natureza de Despesa: 339030.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, à partir da data de assinatura **14/09/2023** e encerramento **13/09/2024**.

FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Contrato, as partes elegem a Comarca de Macapá.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.
José Rudney Cunha Nunes
Secretário De Estado Desporto E Lazer-Sedel
Contratante

A C DA S PINTO ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023/SEDEL/GEA**PROCESSO SIGA Nº 00041/PGE/2021**
CONTRATO Nº 025/2023/SEDEL/GEA

O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.394.577.0001-25, com sede na Rua General Rondon, s/nº - Central, Macapá-AP, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL, órgão da Administração Pública Direta inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes 1335 - Centro - CEP 68.900-098 - Macapá/ AP, representada por seu secretário Sr. JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES, Decreto nº 0021/2023, publicado no DOE/AP nº 7.825, de 03 de janeiro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa A C DA S PINTO - ME, inscrito no CNPJ nº 27.279.291/0001-55, com sede na Rua Doutor Walter da Silva Pacheco - 455 - Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-180 - MACAPÁ/ AP, neste ato representada por ANA CLARA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINAR O CONTRATO, doravante denominada CONTRATADA para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0004/2023 - CLC/PGE, Ata de registro de Preços nº 094/2023-CLC/PGE/GEA, Ordem de Utilização de Ata nº 0006/2023 e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00041/PGE/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material para Limpeza de Piscina visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

VALOR: O Valor deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)**, conforme dotação orçamentária: Fonte: 500, Programa: 1.27.122.0002.2380, ação: 2380 e Natureza de Despesa: 339030, nota de empenho 2023NE00154 data de emissão 18/08/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de 14/09/2023 e encerramento em 13/09/2024.

FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Contrato, as partes elegem a Comarca de Macapá.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2023.
José Rudney Cunha Nunes
Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

CONTRATANTE

Ana Clara da Silva
A C DA S PINTO - ME
CONTRATADA

Protocolo 33914

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº755 /2023 - SAGEP/SEED**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 0380 de 21 de Janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.14223/2023**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ALONSO LUIZ DA SILVA COSTA**, que exerce, suas atividades como, Secretário Escolar na Escola Estadual Alberto Santos Dumont, com usufruto **no período 20 de outubro a 19 de Novembro de 2023**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **IRAN DA SILVA FERREIRA**, Diretor Adjunto na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de Outubro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 33808

PORTARIA Nº 743/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 0380 de 21 de Janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.13815/2023**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ESTELA AVELINA RODRIGUES GEMAQUE**, que exerce, suas atividades como, Diretora Adjunto na Escola Estadual Aracari Correa Alves, com usufruto **no período 02 a 31 de Outubro de 2023**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **ERLENI GUEDES DA CONCEICAO**, Secretário Escolar na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de Outubro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 33810

PORTARIA Nº 765/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 0380 de 21 de Janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.13457/2023**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **MARIA GRILDES GAIA MIRANDA FILHA**, que exerce, suas atividades como, Secretária Escolar na Escola Estadual José Ribamar Teixeira, com usufruto **no período 01 a 30 de Outubro de 2023**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ COSTA FERREIRA**, Diretora Adjunta na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de outubro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 33812

PORTARIA Nº 746/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 0380 de 21 de Janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.14640/2023**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **SUELLEN CORDEIRO DA SILVA**, que exerce, suas atividades como, Diretora Adjunta na Escola Estadual Irmã Santina Rioli, com usufruto **no período 20 de outubro a 18 de Novembro 2023**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a) **Damião Ferreira da Silva**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo

acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de Outubro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 33896

PORTARIA Nº 118/2023- GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº280101.0077.1292.0237/2023 SAPE - SEED, de 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) interinstitucional para elaboração de proposta para criação e implantação do Centro de Memória da Educação do Amapá.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado por representantes da Secretaria de Estado da Educação-SEED e da Universidade Federal do Amapá-UNIFAP, coordenado por eixos temáticos com a seguinte composição:

I - Coordenadora geral

Carla Priscila Antunes dos Santos

II - Eixo Gestão/Comunicação.

Responsáveis:

Cássia Helen Dias Lima - Assessoria de Comunicação/ ASCOM;

Luan de Souza Macedo - Assessoria de Comunicação/ ASCOM;

Equipe:

Pedro Henrique Gomes do Nascimento - Assessoria de Comunicação/ASCOM;

Sergio Raimundo Magalhães romani Júnior - Assessoria de Comunicação/ASCOM;

Bárbara Marina Ribeiro de Alcântara - Assessoria de Comunicação/ASCOM;

III - Eixo Arquivo e Pesquisa.

Responsável:

Sidney da Silva Lobato - Universidade Federal do Amapá-UNIFAP.

IV - Eixo Educação e Divulgação Científica.

Responsável:

Cecília Maria Chaves Brito Bastos - Universidade Federal do Amapá-UNIFAP.

Equipe do Eixo II e III:

Débora Mate Mendes - Universidade Federal do Amapá-UNIFAP;

Ivan Rubens Dário Júnior - Universidade Federal do Amapá-UNIFAP;

Jeferson dos Santos Mendes - Universidade Federal do Amapá-UNIFAP;

Carina Santos de Almeida - Universidade Federal do Amapá-UNIFAP.

V - Eixo Arteeducação e Ações Artístico Culturais.

Responsável:

Carla Priscila Antunes dos Santos - Núcleo de Educação Profissional/NEP.

Equipe:

Aline Pacheco Souza - E. E. Profº Rodoval Borges;

Jessyca de Paula Nascimento Azulay - Núcleo de Educação Profissional/NEP;

Rosemary Souza de Almeida - Núcleo - Núcleo de Educação Profissional/NEP;

Rosilene Cardoso Souza - E. E. Maria do Carmo Viana dos Anjos.

Parágrafo único: Os responsáveis de cada Eixo do Grupo de Trabalho têm autonomia para compor e organizar a Equipe que atuará nos Eixos do projeto.

Art. 3º Será estabelecido um Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Educação e a Universidade Federal do Amapá.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá a responsabilidade de conduzir a dimensão técnica e científica deste projeto, apoiando a Secretaria de Estado da Educação no que se refere à estrutura, planejamento e operacionalização inicial dos trabalhos de acordo com as deliberações acordadas, cabendo à SEED a garantia das condições ideais de viabilidade administrativa e financeira.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar a sugestão do instrumento legal adequado para criação do Centro de Memória do Amapá.

Art. 6º A SEED viabilizará a documentação necessária para apoiar o GT e para criação do Centro de Memória da Educação do Amapá.

Art. 7º A proposta de criação do Centro de Memória da Educação do Amapá deve conter os princípios das Diretrizes Curriculares no sistema estadual público de ensino, na perspectiva inter/transdisciplinar, a partir de metodologias que destaquem as dimensões ética, humanística e cidadã; o compromisso socioambiental; a valorização da diversidade pessoal e cultural, bem como princípios filosóficos e epistemológicos em evidência no século XXI (meta 13 do Plano Estadual de Educação).

Art. 8º A atuação do GT poderá se estender pelo período necessário para as etapas de implantação do Centro de Memória do Amapá, e apresentará o projeto no prazo de até 20 de outubro de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de abril de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de outubro de 2023.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação/SEED

Decreto nº 0009 /2023-GEA

Protocolo 34006

Secretaria de Fazenda

PORTARIA (P) Nº 091/2023 - SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto nº 0003/2023-GEA e;

Considerando que a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, realizará em parceria com a Secretaria de Estado da Educação - SEED e o Sindicato dos Auditores e Fiscais do Grupo TAF - SINDIFISCO, o **V Concurso de Redação do Programa de Educação Fiscal Estadual**, destinado aos alunos do Ensino Médio das Escolas Públicas Estaduais, dos Municípios de Macapá e Santana, com o tema "EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA FISCAL";

Considerando que a premiação das Escolas vencedoras do 1º, 2º e 3º lugares, será em 13 de dezembro de 2023;

Considerando que a Comissão Organizadora composta por membros do Grupo de Educação Fiscal Estadual - GEFE/SEFAZ/AP, representantes da Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do V Concurso de Redação do Programa de Educação Fiscal Estadual:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ

- Simeí Natércia dos Santos Lima
- Maria Iodete Queiroz de Souza
- Telma Maria Calixto dos Santos;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED

- Valéria Figueiredo da Silva Belo
- Mônica de Nazaré Rodrigues Salomão
- Joseilde Araújo Salazar e
- Jeane Mary Araújo de Oliveira.

Art. 2º Esta Comissão Organizadora será coordenada pela servidora Simeí Natércia dos Santos Lima.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de outubro de 2023.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº. 0003/2023-GEA

Protocolo 33854

PORTARIA (P) Nº 092/2023 - SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto nº 0003/2023-GEA e;

Considerando que a Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ realizará em parceria com Secretaria de Estado da Educação-SEED e o Sindicato dos Auditores e Fiscais do Grupo TAF - SINDIFISCO, o V Concurso de Redação do Programa de Educação Fiscal Estadual, destinado aos alunos do Ensino Médio das Escolas Públicas Estaduais, dos Municípios de Macapá e Santana com o tema "EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA FISCAL";

Considerando que a premiação das 3 Escolas vencedoras do 1º, 2º e 3º lugares, será em 13 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos requisitos a serem observados para a participação no V Concurso de Redação;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **Regulamento do V Concurso de Redação do Programa de Educação Fiscal Estadual** destinado aos alunos do Ensino Médio das Escolas Públicas Estaduais dos Municípios de Macapá e Santana, com o tema "EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA FISCAL".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de outubro de 2023.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº. 0003/2023-GEA

ANEXO DA PORTARIA (P) Nº 092/2023-SEFAZ

• REGULAMENTO DO CONCURSO:

V CONCURSO DE REDAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL ESTADUAL

TEMA: "Educação para a Cidadania Fiscal".

1.DOS OBJETIVOS

• GERAL:

- ANALISAR A EDUCAÇÃO NO SEU PAPEL NO ENSINO-APRENDIZAGEM E SUA RELAÇÃO NA QUESTÃO DO TRIBUTO COMO VALOR SOCIAL, CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO DA CIDADANIA FISCAL.

• ESPECÍFICOS:

- Promover a conscientização quanto à Educação Fiscal;
- Avaliar o Programa educativo e sócio tributário em sua origem e desenvolvimento, identificando sua validade, utilidade e viabilidade;
- Conhecer e aprofundar temas relevantes como função socioeconômica, participação social e transparência dos

gastos públicos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

• Alunos regularmente matriculados no Ensino Médio das Escolas Públicas Estaduais, da área urbana do Município de Macapá e Santana.

3. DA MODALIDADE

O gênero escolhido é o texto dissertativo argumentativo. O tema a ser desenvolvido é: **“Educação para a Cidadania Fiscal”**.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAR

• Somente poderão participar do V Concurso de Redação do Programa de Educação Fiscal, os alunos regularmente matriculados no Ensino Médio das Escolas Públicas de Macapá e Santana, formalmente inscritas no Concurso.

5. DA INSCRIÇÃO

• As inscrições serão realizadas de **11 a 15 de setembro de 2023**. As escolas interessadas em participar do concurso deverão receber a matéria de consulta presencialmente, ou por meio eletrônico: e-mail ou por WhatsApp, assim como, ficar com a 2ª via de Inscrição no momento do preenchimento da Ficha, e a Folha de Redação (Anexo I), a partir das 8h às 12h, no período acima mencionado. Posteriormente ao ato de inscrição no concurso, o aluno e seu responsável legal, o professor orientador e o diretor da escola, autorizam a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação, publicidade e promoção relativas ao seu nome, imagem e voz, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e internet, bem como, concedem os direitos autorais e patrimoniais ao Grupo de Educação Fiscal Estadual-GEFE para amplo uso deste material entregue, pertinente ao V Concurso de Redação com o tema: **“Educação para a Cidadania Fiscal”**.

6. DAS ETAPAS

6.1. Primeira Etapa: Seleção de 01 (uma) redação pela escola.

• Será realizada nas escolas estaduais, do município de Macapá e Santana, envolvendo todas as turmas da série contemplada pelo Concurso. Os professores deverão trabalhar o tema com os alunos, incentivando o seu debate no ambiente escolar e extraclasse, bem como organizar e supervisionar a elaboração das redações, que deverão ser realizadas em sala de aula/on-line.

• Após a etapa de produção dos textos em sala de aula/on-line, os professores serão responsáveis pela escolha de 01 (uma) redação por turma;

• A direção da escola deverá constituir uma comissão técnica julgadora para escolher, entre as redações selecionadas por turma, a melhor redação para representar a Instituição;

• Cada uma das escolas participantes será responsável por remeter à Secretaria de Estado da Fazenda, aos

cuidados do Grupo de Educação Fiscal Estadual - GEFE, **01** (uma) redação, no período de **06/11 a 10/11/2023**, no horário de 08H00 as 12H00, de segunda à sexta-feira.

• A redação assinada pelo aluno, deverá ser entregue via ofício assinado pelo Diretor, no seguinte endereço:

• Secretaria Adjunta da Receita (Prédio anexo)
A/C Grupo de Educação Fiscal Estadual - GEFE
Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 367, esquina com Rua São José
Bairro: Centro
CEP: 68900-074-Macapá-AP

6.2. Segunda Etapa: Escolhas das redações vencedoras do primeiro, segundo e terceiro lugar pela Comissão Julgadora.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será assim representada:

1) composta por 02 (dois) representantes do Grupo TAF da Secretaria da Receita Estadual/SEFAZ/AP, 01 Auditor e 01 Fiscal;

2) 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação, 1 Professor de Língua Portuguesa e 1 de Literatura;

3) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura - SECULT;

4) 02 (dois) representantes da Controladoria Geral da União- CGU.

A Comissão selecionará com base nos critérios expostos no item 10 do Projeto, 01 (uma) redação vencedora, sendo responsável, ainda, por apontar as redações selecionadas em segundo e terceiro lugares. São 09 (nove) prêmios: o primeiro lugar contempla o aluno, professor-orientador e escola.

8. DA AVALIAÇÃO

As redações inscritas neste concurso serão avaliadas, observando os seguintes critérios:

QUESITO AVALIADO	VALOR MÁXIMO	NOTA
1-Pertinência ao tema proposto pelo Concurso, “Educação para a Cidadania Fiscal”	2,0	
2-Criatividade, objetividade, clareza no desenvolvimento das ideias, correção ortográfica e gramatical do texto, a estética, a organização e a conclusão da ideia;	3,0	
3-Ser inédito e original e não ter sido publicado em quaisquer mídias ou participado em concursos anteriores;	2,0	
4-Ser produzida individualmente, no ambiente de sala de aula;	1,0	
5-Ser confeccionado no formulário padrão de redação do concurso (Folha de Redação), disponibilizado por e-mail	1,0	
6-Conter no mínimo 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas, ser manuscrita, com caneta esferográfica azul ou preta;	1,0	
NOTA AVALIADOR	10,0	

9. SELEÇÃO DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO

No dia da Cerimônia de Premiação do Concurso (13 de dezembro/2023), evento de encerramento, o resultado final será divulgado para as Escolas vencedoras.

Os vencedores do Concurso receberão as seguintes premiações:

PREMIAÇÕES		
1º LUGAR	ALUNO	APARELHO CELULAR
	PROFESSOR ORIENTADOR	BOLSA DE COURO MASCULINO/FEMININO
	ESCOLA	01 (HUM) HD
2º LUGAR	ALUNO	APARELHO CELULAR
	PROFESSOR ORIENTADOR	BOLSA DE COURO MASCULINO/FEMININO
	ESCOLA	01 (HUM) HD
3º LUGAR	ALUNO	APARELHO CELULAR
	PROFESSOR ORIENTADOR	BOLSA DE COURO MASCULINO/FEMININO
	ESCOLA	BOLSA DE COURO MASCULINO/FEMININO

As Escolas vencedoras do concurso (1º, 2º e 3º lugar), bem como, os respectivos professores orientadores e alunos vencedores participantes, serão contemplados com um Certificado de classificação no concurso. Os demais Diretores das Escolas participantes também receberão Certificados. Participarão, ainda da cerimônia de entrega da premiação, no dia **13 de dezembro**, no Auditório do SEBRAE/AP, das 8H às 12H.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora.

O presente Regulamento pode ser alterado e/ou o V Concurso de Redação poderá ser suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator que esteja fora do controle dos organizadores, que comprometa de forma a impedir ou modificar a condução deste Concurso.

FOLHA DE REDAÇÃO

Instruções: Faça uma redação sobre o tema: **“Educação para a Cidadania Fiscal”**

Modalidade - Dissertação Argumentativa

A redação deve ter no mínimo 20 e no máximo 30 linhas.

Não se esqueça de preencher a identificação.

1111	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	

12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
Escola:	Município
UF:	
Aluno (a):	
Idade:	
Turma:	Professor(a) Orientador(a)
Assinatura do Responsável Legal pelo aluno:	

Protocolo 33858

PORTARIA (P) Nº 093/2023 - SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto nº 0003/2023-GEA e;

Considerando que a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ realizará em parceria com Secretaria de Estado da Educação - SEED e o Sindicato dos Auditores e Fiscais do Grupo TAF - SINDIFISCO, o **V Concurso de Redação do Programa de Educação Fiscal Estadual**, destinado aos alunos do Ensino Médio das Escolas Públicas Estaduais, dos Municípios de Macapá e Santana com o tema “EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA FISCAL”;

Considerando que a premiação das Escolas vencedoras do 1º, 2º e 3º lugares, será em 13 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos requisitos a serem observados para a participação no V Concurso de Redação;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **Edital do V Concurso de Redação do Programa de Educação Fiscal Estadual** destinado aos alunos do Ensino Médio das Escolas Públicas Estaduais dos Municípios de Macapá e Santana, com o tema “EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA FISCAL”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de outubro de 2023.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº. 0003/2023-GEA

Protocolo 33859

PORTARIA (P) Nº 094/2023 - SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto nº 0003/2023-GEA e;

Considerando que a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, realizará em parceria com a Secretaria de Estado da Educação - SEED e o Sindicato dos Auditores e Fiscais do Grupo TAF - SINDIFISCO, o **V Concurso de Redação do Programa de Educação Fiscal Estadual**, destinado aos alunos do Ensino Médio das Escolas Públicas Estaduais dos Municípios de Macapá e Santana, com o tema "EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA FISCAL".

Considerando que a premiação das Escolas vencedoras do 1º, 2º e 3º lugares, será em 13 de dezembro de 2023;

Considerando que a Comissão Julgadora é composta por membros do Grupo TAF da Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Educação, Controladoria Geral da União e Secretaria de Estado da Cultura, os quais selecionarão, de acordo com os critérios expostos no item 07 do Regulamento do V Concurso, as redações vencedoras segundo a classificação.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Julgadora do V Concurso de Redação do Programa de Educação Fiscal Estadual:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- Marcone Santiago Arruda - Fiscal da Receita Estadual
- Igor de Muisis Souza Vieira - Fiscal da Receita Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- SEED

- Wirley de Oliveira - Professor
- Maria Cláudia Peixoto - Professora

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA- SECULT

- Paulo Tarso Barros - Professor, Escritor e Poeta

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO- CGU

- Adelson Vilhena Neves
- Amanda Dias do Nascimento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de outubro de 2023.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº. 0003/2023-GEA

Protocolo 33861

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 263/2023 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1627/2023 GAB -

SEINF, de 19 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA CELINA DE MENEZES SOARES** - Datilógrafa, para substituir a servidora **CLEODETH SENA MACEDO TRINDADE** - Gerente de Subgrupo de Atividades de Prestação de Contas do "Convênios Federais", código: CDS-2, no período de **18/10/2023 a 01/11/2023**, motivo usufruto de Férias, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de outubro de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 33798

PORTARIA (P) Nº 264/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0075/2023 UCONT - SEINF, de 05 de outubro de 2023, Documento Nº 200101.0077.2082.0075/2023 GAB - SEINF, de 16 de outubro de 2023 e Documento Nº 200101.0077.2082.0075/2023 UCONT - SEINF, de 19 de outubro de 2023.

Considerando a Portaria nº 024/2022-SEINF, que torna público a indicação de Fiscal de Serviço referente ao Contrato nº 003/2022- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.600 do dia 03/02/2022, na página 26.

Considerando a Portaria nº 093/2023-SEINF, que torna público a substituição de Fiscal de Serviço referente ao Contrato nº 003/2022- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.904 do dia 24/04/2023, na página 91.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do Servidor **UMBERTO LIMA DE SOUSA**, pela Servidora **KARINA CASTRO DE ARAÚJO**, como **FISCAL DE SERVIÇO** referente ao **CONTRATO Nº 003/2022 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, DE NATUREZA CONTÍNUA, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 024/2022-SEINF de 02/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 33799

PORTARIA (P) Nº 265/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2071.0129/2023 NPP - SEINF, de 19 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 067/2023 - SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.892 de 03 de abril de 2023, na página 20.

CONSIDERANDO ainda o Documento Nº 200101.0077.2071.0129/2023 COPLAN - SEINF, encaminhado à APES pelo Coordenador da COPLAN, de 19 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o 2º período de usufruto de férias do servidor **MAXWEL DOS SANTOS SANTOS**, ocupante de cargo em efetivo de Analista em Infraestrutura, matrícula nº 0106320-0-01, lotado no NPP/COPLAN/SEINF, para o período **08/12/2023 a 22/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 33800

PORTARIA (P) Nº 266/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0079/2023 UCONT - SEINF, de 17 de outubro de 2023, Documento Nº 200101.0077.2082.0079/2023 GAB - SEINF, de 17 de outubro de 2023 e Documento Nº 200101.0077.2082.0079/2023 UCONT - SEINF, de 20 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAL DE SERVIÇO** e **GESTOR DO CONTRATO Nº 017/2023 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO DE DESKTOP E NOTEBOOK**, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

FISCAL DE SERVIÇO: KLERYSSON CRISTIANO CORRÊA CARVALHO.

GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de serviço, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 33945

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 011/2021 - SEINF/GEA

Processo nº 0038.0143.2022.0096/2022- PROTOCOLO/SEINF. **DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF.**

CONTRATADA: A Empresa, **SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP**

DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 011/2021 - SEINF/GEA, por 170 (cento e setenta) dias, constante da Cláusula Quarta do Contrato original.

2. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 011/2021 - SEINF/GEA, por 170 (cento e setenta) dias, constante da Cláusula Vigésima do Contrato original.

DA OBRA E SUA EXECUÇÃO:

1. Fica alterada a Cláusula Quarta - Do Prazo da Execução:
1.1. Prorroga o Prazo de Execução da obra referente ao Contrato no 011/2021-SEINF/GEA, que expira em 02/09/2023, por 170 (cento e setenta) dias, a contar de 03/09/2023, prorrogado seu prazo de execução para 19/02/2024, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada a Cláusula Vigésima - Do Prazo da Vigência:

2.1. Prorroga o Prazo de Vigência do Contrato no 011/2021-SEINF/GEA, que expira em 02/09/2023 por mais 170 (cento e setenta) a contar de 03/09/2023, prorrogado seu prazo vigência para 19/02/2024, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 - Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I,II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 33815

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 299/2023-SEMA/AP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA.

Considerando o teor do PROCESSO Nº 0037.0130.2002.0169/2023 - RDD /SEMA , de 20 de outubro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, com o objetivo de participar da Semana do Clima da América Latina e Caribe 2023, e do evento promovido pelo PNUD: “Impulsando o financiamento com integridade social e ambiental para as florestas” Intercâmbio de Conhecimento e Experiências de REDD+ para América Latina e Caribe, Panamá, 2023, de acordo com o que segue:

DESTINO: Cidade do Panamá - PANAMÁ

PERÍODO: 22/10/2023 a 26/10/2023

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS - Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente;

MARIANE NARDI - Analista de Meio Ambiente / Coordenadora para Clima e Serviços Ambientais - CCSA .

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 33856

PORTARIA Nº 274/2023-SEMA/AP

Instaura Sindicância e designa servidores para composição da comissão.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XI, do Art. 8º, do Decreto nº 2841 de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do Processo nº 0013.0061.0655.0009/2022 - GAB /CGE , de 22 de setembro de 2023.

Considerando o Relatório Técnico nº 005/2023 - NCAD/CGE-AP, sobre as recomendações à SEMA, como sucessora do IMAP, no que concerne à Instauração de Sindicância Investigativa.

Considerando o PARECER Nº 121/2021-PPAM/PGE/AP, acerca de casos de servidores públicos que atuam junto à Secretaria como consultores ambientais e responsáveis técnicos.

RESOLVE:

-

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar a possível prática de favorecimento e advocacia administrativa por servidores do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá -IMAP.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos mencionados, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado do Amapá sob a presidência do primeiro:

I - BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARÃES - Analista Jurídico, Assessor Técnico Nível II;

II - BERGLLYN GONÇALVES DE CASTRO, Assistente Administrativo, Assessor Especial;

III - FERNANDO FERREIRA PANTOJA, Assistente Administrativo.

Art. 3º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30(trinta) dias, após publicação desta portaria, para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa em pauta, devendo seus membros dar total prioridade na apuração do objeto desta Portaria,

Parágrafo único. Em caso de necessidade o prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 33878

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 043/2023 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0010, de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Mário Trindade Ferreira**, Auxiliar Administrativo, para atuar como fiscal do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022-SEPLAN, com efeitos a contar de **12 de outubro de 2023**.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 16 de agosto de 2023.
LININKEK GABRIEL LIMA DA SILVA
Secretário/SEPLAN - Em exercício

Protocolo 33894

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 189/2023-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8468 de 17 de Outubro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 420101.0076.1132.0403/2023 - GAB/SDC**, de 18 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 186/2023, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.021 de 17 de Outubro de 2023, que designou o servidor **Marco Aurélio Souza Ramalho - Coordenador/CAF/SDC**, para substituir o servidor **Bruno D' Almeida Gomes dos Santos - Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades**, no Período **17 a 21 de Outubro de 2023**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2023.
Marco Aurélio Souza Ramalho
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Substituto Decreto nº 8468/2023

Protocolo 33862

PORTARIA N.º 190/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8468 de 17 de Outubro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **OFIC. nº. 071/2023 - GCONV/SDC**, de 17 de Outubro de 2023,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição

Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento Fiscal técnico e administrativo Financeiro, para atuar como fiscais do Convênio nº 004/2023/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de recursos financeiros destinados aos serviços de limpeza urbana e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos, no Município de Porto Grande/AP.

José Izidoro Souza Ventura Picanço - Gestor do Convênio

Marcos Alberto de Souza Jucá - Fiscal Técnico

Carlos Alberto Moura Madeira - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 004/2023/SDC, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2023.
Marco Aurélio Souza Ramalho
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Substituto Decreto nº 8468/2023

Protocolo 33863

PORTARIA N.º 192/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8468 de 17 de Outubro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 021/2023 - CAF/SDC**, de 11 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 187/2023, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.021 de 17 de Outubro de 2023, que designou a servidora **Maria Gorete Martins Lopes - Secretária Executivo/SDC**, que ira substituir servidor

Vanderson Marques Batista - Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento das Cidades/SDC no Período **16 a 30 de Outubro de 2023**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Outubro de 2023.

Marco Aurélio Souza Ramalho

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Substituto Decreto nº 8468/2023

Protocolo 33864

PORTARIA N.º 193/2023-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8468 de 17 de Outubro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 023/2023 - Chefia Gabinete/SDC**, de 18 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Credenciamento da servidora **Maria Gorete Martins Lopes** - Secretaria Executivo/SDC, que ira substituir 30 dias de férias do servidor **Vanderson Marques Batista** - Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento das Cidades/SDC, Matrícula nº 04111796 no Período **01 a 30 de Novembro de 2023**, outorgando-lhe amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que fizerem necessários.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Outubro de 2023.

Marco Aurélio Souza Ramalho

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Substituto Decreto nº 8468/2023

Protocolo 33868

Secretaria de Saúde

PORTARIA N.º 0790/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 0002.0143.1851.0401/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Tatiana Mendes da Silva** - Chefe de Unidade de Vigilância dos Agravos a Saúde do Trabalhador/SVS FGS -1 SVS/GEA e **Regiclaudo de Souza Silva** - Gerente do Núcleo de vigilância em saúde do trabalhador - FGS -2 SVS/

GEA, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Calçoene-AP, nos dias 19 a 21 de outubro de 2023, com objetivo de participar de Reuniões de trabalho para elaboração do plano de ação integrado de “combate a queimadas, com interface na saúde ambiental e de saúde do trabalhador” objetivando contribuir para a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de doenças e agravos, a redução da morbimortalidade, de vulnerabilidades e de riscos à saúde decorrentes das queimadas e dos incêndios florestais, além da organização no município da logística necessária para os encaminhamentos do plano..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de outubro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 33710

PORTARIA N.º 0791/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc N.º 300101.0077.0040.0218/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Rafael Guedes Tobelem** - Assessor de Controle Interno - Controle Interno, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Belém-PA, no período de 22 a 27 de outubro de 2023, a fim de participar do encontro nacional dos auditores do SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de outubro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 33817

PORTARIA N.º 0792/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Savio Ignacio de Jesus dos Santos**

Sarquis - Diretor do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL e **Jailton Markley Martins Silva** - Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0107/2022-SESA, de 1º de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7868, de 3 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de outubro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 33940

PORTARIA Nº 0793/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0497/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Ingride Lima dos Reis - Enfermeira**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 03 a 05 de dezembro de 2023, a fim de Participar da "7ª Reunião da Câmara Técnica de Atenção À Saúde CONASS do Ano de 2023 e do Seminário do Projeto PROADI-SUS de Fortalecimento das Áreas de Regulação e Apoio à Contratualização nas Secretarias Estaduais de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de outubro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 33957

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 074/2023 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1259.0113/2023

- SRH/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao exercício 2022, do servidor **RODRIGO DA SILVA ALFAIA - CB BM**, ora exercendo o cargo de Responsável pelas Atividades de Pessoal, Código CDI-3, as quais estavam programadas para o mês de outubro de 2023, e por necessidade de serviço foram transferidas para o período de 15 a 29 de abril de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

Protocolo 33871

PORTARIA Nº 075/2023 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1244.0193/2023 - CPP/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao exercício 2022, da servidora **MARIA DE JESUS CORREA MALCHER**, ora exercendo o cargo em comissão de Gerente do Núcleo Elaboração de Projetos, Código CDS-2, as quais estavam programadas para o mês de outubro de 2023, e por necessidade de serviço foram transferidas para o período de 26 dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

Protocolo 33872

PORTARIA Nº 076/2023 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1244.0204/2023 - CPP/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a antecipação do gozo de 15 (quinze) dias

de férias regulamentares, referente ao exercício 2022, do servidor **JORGE HELIO FEIO BARROSO**, Assistente Administrativo do Quadro Pessoal Civil do Estado do Amapá, as quais estavam programadas para o mês de dezembro de 2023, e por necessidade de serviço foram transferidas para o período de 02 a 16 de outubro de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

Protocolo 33873

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 092/2023 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 091/2023 - SETE, publicada no DOE nº 8.021, de 17 de outubro de 2023, com a finalidade de incluir o nome da servidora Debora da Penha Frazão, Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Empreendedorismo, Cód. CDS-2, Matrícula nº 0979610-0-0, na supracitada portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de outubro de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 19 de outubro de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 33674

PORTARIA Nº. 093/2023 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2190.0079/2023 ATSG - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Elson dos Santos Martins Júnior, Secretário Executivo/Gabinete Executivo, Cód. CDI-2, Matrícula nº 0975615-9-01, Marcelo Tadeu de Moura Madeira, Assessor Técnico Nível I, matrícula nº 0120168-9-02, responsável pela Atividade de Transporte e Serviços Gerais - ATSG/NAF/SETE, e Sebastião Costa de Matos, Assistente Administrativo, Matrícula nº 634182, motorista credenciado, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até ao município de Amapá - AP, no período de 19 a 23 de outubro de 2023, com objetivo de realizar o transporte, apoiar a montagem e a desmontagem de tendas e barracas cedidas a Prefeitura Municipal Amapá para a realização da Feira de Artesanato e Empreendedorismo durante a programação alusiva ao aniversário de 122 anos de criação do Município do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de outubro de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 20 de outubro de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 33879

PORTARIA Nº. 094/2023 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0340/2023 GAB - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Ezequias Costa Ferreira, Secretário de Estado, Código CDS-3, Matrícula nº 0978392-0-01, Ana Flavia Flexa Coimbra, Chefe de Gabinete, Código CDS-3, Matrícula nº 0978669-4-01, Anne Karoline Oliveira dos Santos, Gerente de Núcleo/Coordenadoria do Trabalho, Código CDS-2, Matrícula nº 0981129-01-01, Marcia Regina Barbosa de Alcântara, Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Matrícula nº 008336-3-01, Naila Sabrina Rodrigues Cruz, Assistente Administrativo/Coordenadoria do Trabalho, Código CDI-1, Matrícula nº 117167-4-01, e Junielson Pessoa Pereira, Coordenador Geral do Projeto "Coordenadoria de Artesanato", Código CDS-3, Matrícula nº 118575601, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até ao município de Amapá - AP, no

período de 20 a 23 de outubro de 2023, com objetivo de participar da Feira de Artesanato e Empreendedorismo e da programação alusiva ao aniversário de 122 anos de criação do Município do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 20 de outubro de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 33909

PORTARIA Nº. 095/2023 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0341/2023 GAB - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Pedro Filé Lourenço da Costa Neto**, cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão, Código CDS-4, Matrícula nº 0979676-2-01, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até a cidade de Brasília - DF, no período de 23 a 30 de outubro de 2023, com objetivo de participar de reuniões institucionais junto à Coordenação Nacional do SINE e ao Ministério do Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 20 de outubro de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 33928

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - SETE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS, COM SUAS RESPECTIVAS PRODUÇÕES, PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO COLETIVO, PARA A DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS

DO AMAPÁ NO 16º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB, na Portaria nº 1.007- SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de artesãos interessados em participar do 16º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de **50 m²**, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Amapá no **16º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS**, a ser realizada no período 15 a 19 de novembro de 2023, na Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília - DF.

1.2. Os artesãos selecionados deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de:

- Passagens;
- Traslados;
- Hospedagem
- Alimentação; e
- Embalagem para o armazenamento e venda das peças que estarão em exposição.

1.3. Ficará sob a responsabilidade da SETE:

- Transporte das peças de artesanato, desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 deste Edital, da Casa do Artesão em Macapá - AP até a Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília - DF e retorno das peças não comercializadas até a Casa do Artesão em Macapá - AP;
- Confecção de camisas para uso dos artesãos selecionados.

1.4. Os artesãos selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia e imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

1.5. Os artesãos selecionados se comprometem em chegar 2 (dois) dias antes da abertura do evento para o desembarque das peças de artesanato e organização do estande, e deverão permanecer até 1 (um) dia após o término do evento para retirada das peças de artesanato não comercializadas do estande, organização e embarque para retorno até a Casa do Artesão em Macapá - AP.

1.6. Os artesãos selecionados não poderão levar acompanhante para ficar no estande.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas para este edital **08 (oito)** vagas para artesãos individuais.

2.2. Serão selecionados artesãos que produzam peças das seguintes tipologias:

- a) 01.03.02 ARGILA: **01 (uma)** vaga;
- b) 01.02.06 MADEIRA: **03 (três)** vagas;
- c) 01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA: **03 (três)** vagas; e
- d) 02.02.02 FIO E TECIDO/ TÉCNICA REUTILIZAÇÃO: **01 (uma)** vaga.

2.3. Será limitado o quantitativo de quilogramas (kg) das peças artesanais que os artesãos selecionados poderão levar, sendo:

- a) 01.03.02 ARGILA: **500 kg** por artesão, totalizando **500 kg**;
- b) 01.02.06 MADEIRA: **1.500 kg** por artesão, totalizando **4.500 kg**;
- c) 01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA: **500 kg** por artesão, totalizando **1.500 kg**; e
- d) 02.02.02 FIO E TECIDO/ TÉCNICA REUTILIZAÇÃO: **1.000 kg** por artesão, totalizando **1.000 kg**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção os artesãos individuais que:

- a) Seja maior de 16 anos;
- b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB, com a Carteira Nacional do (a) Artesão (ã) dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- c) Resida no Estado do Amapá; e
- d) Tenha disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2. Caso venha a ser selecionado, o artesão maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente (Anexo II), firmada pelo seu responsável legal.

3.3. Em caso excepcional, o artesão que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovado por meio de documento, poderá apresentar, com antecedência à SETE, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado deverá ser outro artesão individual selecionado e tenha domínio do material a ser comercializado (Modelo de Procuração, Anexo III).

3.4. O artesão selecionado deverá, OBRIGATORIAMENTE:

- a) Possuir maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix para uso durante o evento; e,
- b) Nota Fiscal com a quantidade, valor e quilogramas das peças a serem comercializadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrição, o artesão interessado deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I), o Termo de Compromisso (Anexo IV), a Declaração de Direito de Uso da Imagem (Anexo V) e apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);

b) Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;

c) Fotos das peças artesanais (modelo Anexo VI) que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o e-mail "artesanato@sete.ap.gov.br". Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar três fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB, ou seja, as peças devem representar as técnicas que constam do cadastro no Sistema; e

d) Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **23 a 25/10/2023**, das seguintes formas:

4.2.1. Presencialmente, na sala de consignação da Casa do Artesão em Macapá - AP, de terça a sexta-feira, das 09 às 17 horas;

4.2.2. Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço "artesanato@sete.ap.gov.br", das 0h do dia **23/10/2022** até as 23h59 do dia **25/10/2023**, com o seguinte assunto: **16º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS**, e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

4.2.3. A SETE não se responsabiliza por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, e congestionamento das linhas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência total ou parcial dos dados.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

5.1. A SETE designará, por Portaria, a Comissão Especial de Seleção - CES que será formada por 03 (três) membros, sendo que a sua Presidência será exercida pelo Coordenador Estadual do Artesanato/SETE, com capacidade para proceder à análise e avaliação da documentação entregue pelos artesãos participantes do Chamamento Público, bem como avaliar as fotos dos produtos artesanais.

5.2. Os documentos recebidos devidamente lacrados serão numerados, conferidos, rubricados, na forma indicada no presente Edital, por todos os membros da Comissão Especial de Seleção - CES.

5.3. As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão e a divulgação dos artesãos participantes habilitados dar-se-á conforme descrição do item 6.12 deste Edital.

5.4. Ao final dos trabalhos, a Comissão Especial de Seleção - CES emitirá a Ata do Resultado, promulgando os artesãos participantes classificados pelo Chamamento Público.

5.5. A Comissão Especial de Seleção - CES não terá natureza remuneratória.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

6.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 9 deste Edital, será dado início ao processo de seleção, que será realizado pela Comissão Especial de Seleção - CES, com a avaliação das fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída

será 1 a 5 por item de avaliação):

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região).	(1-5)
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(1-5)
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(1-5)
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(1-5)
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	(1-5)
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(1-5)
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(1-5)
8.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	(1-5)
9.	Utilizar maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix na comercialização dos seus produtos	(1-5)
10.	O proponente que não participou da última feira do PAB	(1-5)
	TOTAL	(1-50)

6.2. Só serão avaliadas as inscrições com a documentação exigida completa.

6.3. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão Especial de Seleção - CES poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos artesãos participantes.

6.4. Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 8);
- 2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- 3) Criatividade (item de avaliação nº 2).

6.5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do artesão participante, dando-se preferência ao candidato com maior idade.

6.6. No dia **26/10/2023** será divulgada a lista provisória com nome dos artesãos selecionados, por ordem de classificação.

6.7. Os participantes poderão apresentar recursos referentes ao resultado da lista provisória da seleção no dia **27/10/2023**, por meio de qualquer das formas estabelecidas abaixo:

6.7.1. Presencialmente, na sala de consignação da Casa do Artesão em Macapá - AP, no horário das 09 às 17 horas;

6.7.2. Por e-mail, com envio do recurso para o endereço "artesanato@sete.ap.gov.br", com o seguinte assunto: **RECURSO - 16º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS**. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 27/10/2023;

6.7.3. A partir das 9 horas do dia 28/10/2023 estará disponível, no página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", o resultado dos recursos impetrados.

6.8. A Comissão Especial de Seleção - CES realizará às 16 horas do dia **28/10/2023** uma reunião presencial, na Casa do Artesão em Macapá - AP, com os artesãos pré-selecionados, onde, os artesãos que apresentarem as condições descritas no item 1.2. deste Edital serão considerados selecionados e validados, através de Ata, por todos os presentes. O não comparecimento do artesão pré-selecionado na reunião, implicará em sua eliminação.

6.9. No dia **29/10/2023** será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos artesãos interessados selecionados, por ordem de classificação, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", e em suas redes sociais, sendo a lista definitiva da seleção a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

6.10. Caso o número de artesãos selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da SETE a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1 deste Edital.

6.11. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", e em suas redes sociais, sendo a lista definitiva da seleção a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

7. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

7.1. Os artesãos expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB se comprometem a:

- a) Expor e comercializar no estande do PAB somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº. 1.007 - SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do estande;
- b) Cumprir as cláusulas do regulamento da **23ª EDIÇÃO DA FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE**, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviados pelo PAB;
- c) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
- d) Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
- e) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- f) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- g) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- h) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc; e
- i) Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate

(com autorização do PAB) de banners do PAB ou da Coordenação Estadual do Artesanato/SETE.

8. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A vigência do processo seletivo é de **20/10/2023**, a partir da publicação deste Edital, a **27/11/2023**, sendo vedada a sua prorrogação.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e diulgação do Edital de Chamamento Público	20/10/2023
Prazo para inscrições e recebimento da documentação exigida	23 a 25/10/2023
Análise e avaliação dos formulários - Comissão Especial de Seleção - CES	26/10/2023
Divulgação da lista provisória	26/10/2023
Prazo para encaminhamento de recurso	27/10/2023
Prazo para análise do recurso	Até 9 horas do dia 28/10/2023
Reunião presencial com os artesãos participantes para a definição dos selecionados	Às 16 horas do 28/10/2023
Divulgação da lista definitiva da seleção	29/10/2023
Reunião preparatória para início para participação no evento	31/10//2023
Embarque e transporte das peças de artesanato da Casa do Artesão em Macapá - AP até a Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília - DF	06 e 07/11/2023
Desembarque das peças de artesanato e organização do estande	14/11/2023
Período do evento	15 a 19/11/2023
Embarque das peças de artesanato não comercializadas e transporte da Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília - DF até Casa do Artesão, em Macapá - AP	19 e 20/11/2023
Desembarque das peças de artesanato não comercializadas	27/11/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As peças artesanais, nos quantitativos descritos no item 2.3 deste Edital e levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com notas fiscais, na Casa do Artesão em Macapá - AP, no dia **06/10/2023**.

10.2. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

10.3. A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

10.4. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para o transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

10.5. É de responsabilidade do artesão selecionado a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues no local estabelecido e divulgado no item 9.1 deste Edital.

10.6. Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital.

10.7. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão selecionado.

10.8. Todas as peças expostas no estande deverão possuir etiquetas de preço.

10.9. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão no dia do término oficial do evento (**19/11/2023**), para o embarque imediato e transporte da Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília - DF até a Casa do Artesão em Macapá - AP, seguindo as orientações de logística.

10.10. A inscrição do artesão implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

10.11. A SETE, se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado na sua página eletrônica, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", e em suas redes sociais, para conhecimento.

10.12. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do Artesanato/SETE.

10.13. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos I, II, III, IV, V e VI.

Macapá - AP, 20 de outubro de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Decreto nº 0030/2023-GEA

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Evento: **16º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS**

Período de comercialização: **15 a 19 de Novembro de 2023**

Local: **Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília - DF**

1) Identificação do Artesão

Nome completo: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Celular: _____ Wha

tsapp: _____

Nº. da Carteira Nacional do Artesão: _____

Validade: _____

RG: _____
 CPF: _____
 E-mail: _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº. de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

2.2) Com quem você aprendeu a fazer seu produto?

() Herança familiar () Curso ()

Revistas () Autodidata

() Televisão/Internet () Outros

- citar _____

2.3) Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças ()

) acima de 100 peças

2.4) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

2.5) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3) Informações Complementares

3.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

3.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

3.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

3.4) Possui experiência com a comercialização? () SIM

() NÃO

() Feiras e Eventos () Lojas () Casa do Artesão ()

Outros: _____

3.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? ()

SIM () NÃO

3.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? ()

SIM () NÃO

Qual? _____

3.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () SIM () NÃO

3.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

3.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO

Quais? _____

_____ - AP, ___ de _____ de 2023.

 (Assinatura do Artesão)

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE
ADOLESCENTE

(acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, _____
 _____ (estado civil e
 profissão) _____, residente e domiciliado em _____
 _____, nos termos do
 art. 83, § 1º, nº 2, da Lei Federal nº 8060/90 (Estatuto da

Criança e do Adolescente), autorizo a (o) meu (minha) filho (a) _____ a viajar com destino à cidade de _____, na companhia da pessoa de _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, com data de embarque prevista para o dia ou mês _____ e retorno previsto para _____.

_____ - AP, ___ de _____ de 2023.

Assinatura com firma reconhecida em Cartório

OBS: - Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de criança em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.
- Juntar comprovantes de residência dos interessados.
- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.
- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados.

**ANEXO III
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA**

OUTORGANTE: _____ [NOME],
 _____ [NACIONALIDADE],
 _____ [ESTADO CIVIL],
 [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME],
 _____ [NACIONALIDADE],
 _____ [ESTADO CIVIL],
 [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais _____ [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes

conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____ - AP, ___ de _____ de 2023.

Assinatura

**ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **16° SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023 - SETE**, da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE**.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Amapá, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da **SETE**, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.
 2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
 3. Não há ônus a **SETE**, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
 4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a **SETE**, não mais responderá por eventuais extravios.
 5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
- Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____ - AP, ___ de _____ de 2023.

(Assinatura e do artesão)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE**

IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE** divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - SETE**, referente ao **16º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS**, a realizar-se de **15 a 19 de novembro de 2023**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a **SETE**, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____ - AP, ___ de _____ de 2023.

(Assinatura do artesão)
(Número do registro civil/RG)

ANEXO VI
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE FOTOS DAS
PEÇAS ARTESANAIS
CONSTANTES NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação do Artesão

Nome completo: _____

Carteira Nacional do Artesão Nº AP. _____

Nº. de ordem	Foto
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

_____ - AP, ___ de _____ de 2023.

(Assinatura do artesão)

Protocolo 33877

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 061/2023 - SETUR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0029, de 02 de janeiro de 2023, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, **Elizangela de Sá Sanches** (Decreto nº 0367/2023 - GEA), conforme o Decreto de Substituição nº 8372/2023 - GEA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 26 a 30 de outubro de 2023, da sede de suas atribuições em Macapá até os municípios do Amapá, Calçoene, Ferreira Gomes e Laranjal do Jari, como parte do roteiro do "Projeto Visita Técnica para o Encontro GPB/2025", apoiado por esta SETUR.

- **Décio Araújo Gomes Junior** - Chefe da Divisão de Informação e Documentação;
- **Iraguaci Monteiro Pinheiro** - Servidora Federal.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.

Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 0029/2023-GEA

Protocolo 33702

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº478/2023-SIMS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Ofício nº310103.0077.2530.0179/2023 - SAGE/SIMS e **Processo nº 374/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora: **Marcella Vieira Viana**, Gerente de Unidade de Execução/NPB/CPS/SIMS, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o **Município do Oiapoque - AP**, no período de **13 a 15 de outubro de 2023**, com o objetivo participar da ação humanitária na entrega de alimentos de segurança alimentar, para atender os agricultores em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de outubro de 2023.

Hugo Tibiriça Parnahos Cunha

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS (em Exercício)

Decreto nº 8548/2023

Protocolo 33821

PORTARIA Nº479/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Ofício nº310103.0077.2950.0247/2023 - UMPT/SIMS e **Processo nº 375/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: **Leonardo Silva de Fretas**, Gerente de Unidade de Execução/NPB/CPS/SIMS, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o **Município de Itaubal - AP**, no dia **14 de outubro de 2023**, com o objetivo participar da ação impacto humanitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de outubro de 2023.

Hugo Tibiriça Parnahos Cunha

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS (em Exercício)

Decreto nº 8548/2023

Protocolo 33823

PORTARIA Nº480/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Ofício nº310103.0077.3106.0491/2023 - NRC/CPS/SIMS e **Processo nº 376/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Albaniza Leal de Carvalho**, Gerente de Núcleo - CARTI, **Edilson Duarte Pinheiro Júnior**, Assistente Social, **Marcelo Ribeiro de Almeida**, Fiscal do Contrato nº 014/2021 2º Termo Aditivo, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o **Município de Laranjal do Jarí - AP**, no período de **20 a 24 de outubro de 2023**, com o objetivo participar da "Ação de Visita Técnica de Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Possível Inclusão" as 9 (nove) comunidades localizadas às margens da BR-156.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de outubro de 2023.

Hugo Tibiriça Parnahos Cunha

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS (em Exercício)

Decreto nº 8548/2023

Protocolo 33829

PORTARIA Nº481/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Ofício nº310103.0077.2527.0181/2023 - CARTI/SIMS e **Processo nº 377/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora: **Fernanda Nei Marroque**, Gerente Geral-CARTI/SIMS, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade de **Brasília - DF**, no período de **17 a 26 de outubro de 2023**, com o objetivo participar do Seminário "Direito a Ter e Ser Mãe" - Proteção Social à Maternidade e à Convivência Familiar em Contextos de Desproteção Social, como também, participar de reuniões e encaminhamentos necessários com Gabinetes dos Senadores e Deputados na busca ativa para atender a Assitência Social do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de outubro de 2023.

Hugo Tibiriça Parnahos Cunha

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS (em Exercício)

Decreto nº 8548/2023

Protocolo 33870

PORTARIA Nº 482/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício Interno nº 117/2023 - GAB/SIMS e Processo nº 378/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Aline Lorena Costa Dias**, Chefe de Gabinete/Gabinete Executivo, **Brenda Dias Góes**, Assistente Social, que se

deslocarão da sede de suas atribuições Macapá - AP, até os municípios de Amapá e Tartarugalzinho-AP, no período de **20 a 23 de outubro de 2023**, com o objetivo de participar da programação de aniversário do município de Amapá e participar de ação humanitária de entrega de Kits de alimentos devido a situação de emergência causado pela seca no município de Tartarugalzinho.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de outubro de 2023.

Hugo Tibiriça Parnahos Cunha

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS (em Exercício)

Decreto nº 8548/2023

Protocolo 33955

Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - CELGBT-AP

RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CELGBT/AP

Dispõe sobre o resultado final da eleição de representantes da sociedade civil no CELGBT-AP biênio 2023-2025.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - CELGBT/AP

no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto pela Lei nº 1.999 de 21 de março de 2016 e alterada pela LEI Nº 2.589 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO o resultado das eleições realizadas por meio do Edital nº01/2023 COMISSÃO ELEITORAL/CELGBT-AP

CONSIDERANDO o resultado das eleições realizadas por meio do Edital nº02/2023 COMISSÃO ELEITORAL/CELGBT-AP, edital de chamada pública simplificada para preenchimento de vagas remanescentes do certame anterior.

CONSIDERANDO a 8ª Reunião Ordinária do CELGBT-AP, ocorrida em 05 de setembro de 2023 e que aprovou a presente resolução.

RESOLVE:

Art. 1º -Comunicar o resultado final das eleições para representantes da sociedade civil em conformidade com os supracitados editais de chamada pública que obtiveram os seguintes candidatos eleitos para cada segmento:

SEGMENTO LÉSBICAS		
Nº	NOME	RESULTADO
01	GESELY CAMPOS DANTAS	ELEITA TITULAR
02	LIANAARA DE SOUSA MOTA DA FONSECA	ELEITA TITULAR
03	ANA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	ELEITA 1º SUPLENTE
04	ELIZA CARLA BAIA	ELEITA 2º SUPLENTE

SEGMENTO BISSEXUAL

Nº	NOME	RESULTADO
01	LOUISE AMORAS COLARES DE SOUZA	ELEITA TITULAR
02	TÂNIA FÁTIMA LEAL DA SILVA	ELEITA 1º SUPLENTE
03	HARRYSON HARLEN DE ANDRADE LEANDRO	ELEITO TITULAR
04	DANIEL SILVA LIMA	ELEITO 1º SUPLENTE

SEGMENTO TRANSEXUAL		
Nº	NOME	RESULTADO
01	EDUARDA COSTA MORAIS	ELEITA TITULAR (MULHER TRANS)
02	CÉU LEEHÍ	ELEITA 1º SUPLENTE (MULHER TRANS)
03	NICOLAS DE SOUZA ACOSTA	ELEITO TITULAR (HOMEM TRANS)
04	THÉO ARAÚJO DE LIMA	ELEITO 1º SUPLENTE (HOMEM TRANS)

SEGMENTO GAY		
Nº	NOME	RESULTADO
01	THIAGO JOSIMAR DUARTE GOMES	ELEITO TITULAR
02	BRUNO DANIEL DUARTE CRUZ	ELEITO TITULAR
03	BRYAN RAFAEL OLIVEIRA MARQUES	ELEITO 1º SUPLENTE
04	IVON DE SOUZA CARDOSO	ELEITO 2º SUPLENTE
05	RENATO NASCIMENTO	CADASTRO RESERVA
06	BRUNO GABRIEL DUARTE CRUZ	CADASTRO RESERVA

SEGMENTO TRAVESTI		
Nº	NOME	RESULTADO
01	HAGATA VELLAR	ELEITA TITULAR
02	SUZANNE D'BLUE AMORAS	ELEITA TITULAR
03	BETINNA GOMES	ELEITA 1º SUPLENTE
04	RUANA PAVANELLY	ELEITA 2º SUPLENTE

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá -AP, 05 de setembro de 2023.

Edna Cristina de Souza Brandão

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ELEITORAL/CELGBT/AP

Decreto nº4208/2021

Protocolo 33678

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO AMAPÁ- CEDIMAP

RESOLUÇÃO Nº 007 /CEDIMAP

Prorrogação do Mandato da Mesa Diretora e das Conselheiras do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO AMAPÁ- CEDIMAP

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO AMAPÁ- CEDIMAP instituído pela Lei

nº2.143/2017-GAB/GEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o artigo I da Lei 2. 143/2017 que fica criado o Conselho dos Direitos da Mulher do Amapá -CEDIMAP, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à secretaria da inclusão e Mobilização Social -SIMS

CONSIDERANDO que o mandato da atual Mesa Diretora e das Conselheiras se encerrarão em 21/10/2023.

CONSIDERANDO que foi aprovada na 8º Reunião Ordinária, realizada em 05/10/23.

CONSIDERANDO que no dia 26/07/2023 houve a 1ª Reunião da Comissão Eleitoral, no entanto, não foi possível iniciar os trabalhos, haja vista que nem todos os membros da Comissão Eleitoral eleitas compareceram.

CONSIDERANDO que no dia 21/09/2023, houve a 2ª Reunião da Comissão Eleitoral, a qual também não houve êxito por ausência de alguns membros da Comissão Eleitoral.

CONSIDERANDO que em virtude do não comparecimento dos membros da Comissão Eleitoral nas 02 Reuniões não foi possível prosseguir com os trabalhos.

CONSIDERANDO que na 8ª Reunião Ordinária realizada em 05/10/23, foi aprovado pelo Colegiado a prorrogação o Mandato por mais 03 (três) meses, a contar de 21/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o Mandato da Mesa Diretora e das conselheiras do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO AMAPÁ-CEDIMAP por mais 03 (três) meses, a partir de 21/10/2023.

Parágrafo Único. Caso a Comissão Eleitoral conclua os trabalhos antes do prazo previsto no caput deste artigo, o mandado supracitado será cessado.

Macapá, 18 de Outubro de 2023

Sandra Maria Matos Cardoso

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher-CEDIMAP

Decreto nº 4209/2021-GAB/GEA

Protocolo 33874

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 057/2023 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 1888 de 14 de abril de 2022 e, tendo em vista a Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores José Mendes Lopes Filho - Motorista da unidade móvel e Alice dos Santos Palmeirim - Assessora de Comunicação, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá com destino ao município de Amapá, no dia 20 do mês corrente, às 08:00 horas, com retorno em 23 de outubro, às 18:00 horas, com o objetivo realizar atendimentos na ação de aniversário do referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 20 de Outubro de 2023.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 0027/2023 - GEA

Protocolo 33881

Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior**CONTRATO Nº 003/2023 - SECRICOMEX**

CONTRATO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS INCLUINDO REMARCAÇÕES E CANCELAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR DO AMAPÁ E A FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME.

O Governo do Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-25, através da SECRETARIA ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR - SECRICOMEX, neste ato representada pelo Senhor, LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 122.896.107-62 no e RG nº 645405-PTC AP Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, conforme decreto nº 0054 de 05 de janeiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, brasileira, inscrita no CNPJ: 08641928000167, Inscrição 03030403-2, residente e domiciliada na RUA PARANA, SANTA RITA Centro - CEP 68900-041, nesta capital, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento, tendo em vista o que consta no PROCESSO SIGA Nº 00006/SECRICOMEX/2023 e PROCESSO PRODOC Nº 0085.0610.4068.0006/2023- CAF /SECRICOMEX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais

e Internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR DO AMAPA, conforme especificações contidas no Termo de Referência acostado neste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DO AGENCIAMENTO

3.1 A SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, que tem como finalidade planejar e executar a política pública de relações internacionais e comércio exterior, promovendo a diplomacia federativa e fomentando a cultura exportadora, e a atração de investimentos. A escolha pelo transporte aéreo para trechos nacionais e internacionais se justifica pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA 0006/2023 - SECRICOMEX, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência e apêndices;
- b) Edital de Pregão Eletrônico
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação
- f) Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária ITEM DE DESPESA 339036 - DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO que será pago de forma mensal de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta)

dias, após a regular prestação dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

6.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;

6.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;

6.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

6.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;

6.6. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou

profissional que estiver irregular nos termos acima.

6.7. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.8. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.10. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de pagamento; dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

VP = Valor da parcela a ser paga.

b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado $I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

6.14. Eventuais discussões sobre condições de pagamento devem seguir as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

Define-se como objeto deste contrato a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, tanto nacionais quanto internacionais, e demais serviços correlatos, sendo distinguidos em seus quantitativos de demanda conforme Anexo I do Termo de Referência;

7.2 A prestadora de serviço deverá não só atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes neste instrumento, bem como estar ciente das seguintes definições:

Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

Trecho: compreende o percurso total entre a origem e o destino, independente de conexões ou de utilização de mais de uma empresa aérea.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá iniciar a prestação do serviço a partir da assinatura do Contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

8.2 Caso a empresa vencedora tenha sua sede de serviços e operações estabelecida fora do Estado do Amapá, deverá indicar, no mínimo, dois prepostos, mediante procuração, para atendimentos no Município de Macapá/AP, que irá falar pela empresa, receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para o saneamento de eventuais falhas, entre outras providências para a fiel execução do Contrato;

8.3 Manter canais de atendimento em horário comercial, de segunda a sexta- feira, com colabores suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste contrato. Após o horário estipulado, nos finais de semana e feriados, a empresa deverá disponibilizar ao Contratante, para atendimento dos casos excepcionais e urgentes, plantão de telefones fixos e celulares e tudo mais que ser fizer necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, tais como:

Execução de reserva automatizada e emissão de seu comprovante;

Emissão de bilhetes automatizados;

Consulta e informação de melhor rota ou percurso;

Consulta e frequência de vôos e equipamentos;

Consulta a menor tarifa disponível;

Impressão de consultas formuladas;

Alteração/remarcação de bilhetes;

Combinação de tarifa.

8.4 A descrição dos serviços constantes no item anterior não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto, que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido com a contratação;

8.5 Qualquer problema que possa comprometer os contatos por via e-mail, sites, telefones fixos ou celulares, entre a Contratada e a Contratante, deve ser imediatamente informado à Administração contratante. E caso ocorra atrasos expressivos e que atrapalhem no atendimento ou a falta do mesmo, deve ser apresentada justificativa plausível para tanto, com a comprovação do fato, se possível;

8.6 Prestar assessoramentos para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida/chegada), observando obrigatoriamente a disponibilidade de vôos sem escalas e sem conexões ou vôos com que durem períodos de tempo razoável, devendo apresentar opções para que seja analisado a que apresente melhor relação custo x benefício, além de dispor das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

8.7 Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

8.8 Somente emitir bilhetes de passagens aéreas fora das condições estabelecidas acima com a prévia autorização da Contratante, ou com a comprovação da companhia aérea a respeito da inexistência de vagas em melhores condições;

8.9. A emissão dos bilhetes deverá ser realizada buscando sempre as opções de tarifas com menor custo, considerando as opções de itinerário com menor tempo de vôo, para todas as passagens solicitadas. Caso a administração solicite, a empresa deverá incluir bagagem despachada;

8.10 Proceder a emissão de bilhetes por meio de "FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO" de passagem aérea emitida pelo Contratante, devendo atender à conveniência de dia, horário e método, a critério do Órgão;

8.11 A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado no FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração), exceto, quando os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes;

8.12 Contratante, a contratada ficará obrigada a mantê-la pelo mesmo valor, por até 24 horas, período necessário para definição, pela Administração, da confirmação do empenho; Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia aeroportos, informando o código e a empresa; mais próxima ou nos Efetuar companhias; o endosso de passagem respeitando o regulamento das

8.13 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;

8.14 Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

8.15 O serviço prestado terá sua frequência e periodicidade distribuída ao longo da vigência estabelecida em contrato e, de acordo com as necessidades da Administração;

8.16 Os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas companhias aéreas - os quais deverão ser devidamente comprovados pela empresa contratada - implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Contratante. remarcações, entre outros, deverão ser juntados ao processo e assinados pelo responsável;

9.3.1 A solicitação de emissão de passagens aéreas, enviada à Contratada via e-mail, ou por telefone, deverá conter, no mínimo:

- a) Nome do servidor responsável pela demanda;
- b) Tipo de viagem (Nacional ou Internacional);
- c) Data prevista da partida;
- d) Data prevista do retorno;
- e) Cidade de partida;
- f) Cidade de destino;
- g) Nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s);
- h) Data(s) de nascimento do(s) passageiro(s);
- i) CPF do(s) passageiro(s);
- j) Número(s) e validade(s) do(s) passaporte(s), e dado(s) do(s) visto(s), nos casos de viagens internacionais;
- k) Eventual deficiência do(s) passageiro(s) e estado(s) de saúde(s).

Em regra, as solicitações e os bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para as viagens. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situação de caráter emergencial. Neste caso, na medida do possível, a contratada deverá enviar esforços para atender as solicitações urgentes;

9.4 Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar;

9.4.1 No ato de assinatura do Contrato, a Contratante deverá disponibilizar à Contratada a relação contendo as informações dos servidores que estarão autorizados a solicitar os serviços por e-mail ou telefone, quais sejam:

9.4.1.1 Nome(s)

9.4.1.2 Cargo(s) ou Função(ões);

9.4.1.3 E-mail a partir do qual serão enviadas as solicitações;

9.4.1.4 Telefone para contato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 A contratada fica obrigada a:

10.1.1 Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Normas Técnicas vigentes;

10.1.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.3 Iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias, contado do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

10.1.4 Possuir Certificado CADASTUR no Ministério do Turismo, que comprove o cadastro da empresa para o regular funcionamento, conforme art. 22 da Lei nº 11.711 de 2008, Decreto nº 7.381/2010 e Decreto nº 4.898/2003;

10.1.5 Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;

10.1.6 Cumprir com todas as normas estabelecidas pela e Turismo, consoante Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, pertinentes à legislação que regulamenta a matéria;

10.1.7 Possibilitar o atendimento preferencial ao órgão contratante, bem como praticar os demais atos pertinentes, a fim de facilitar a opção de vôos;

10.1.8 Fornecer as passagens aos servidores pertencentes à Administração Contratante, somente mediante a expedição de REQUISIÇÃO DE PASSAGEM, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor por ele designado para esse fim;

10.1.9 Apresentar faturas com os seguintes dados:

10.1.9.1 Identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho);

10.1.9.2 Nome(s) do(s) passageiro(s);

10.1.9.3 Valor da tarifa;

10.1.9.4 Valor do desconto;

10.1.9.5 Valor da taxa aeroportuária;

10.1.9.6 Valor do serviço de agenciamento; e

10.1.9.7 Valor total da fatura.

10.1.10 Realizar a entrega dos bilhetes de passagens aéreas, no órgão contratante ou à pessoa portadora da Requisição de Passagens expedida pelo órgão, conforme previsão constante no subitem 4.3.1 do Termo de Referência;

10.1.11 Prestar, sempre que solicitado pela Administração, e quando for operacionalmente viável: apoio ao embarque e desembarque aéreo dos servidores dos órgãos contratantes, inclusive serviços de check-in antecipado; assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), desembarque de bagagens e reservas; e apoio ao embarque de servidores em casos de urgência;

10.1.12 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;

10.1.13 Emitir ordens de passagens (PTAs - Autorização de Transporte de Passagens), para as localidades indicadas pela Administração, com transmissão imediata, informando ao interessado o código de transmissão e a

companhia aérea, sem nenhum custo adicional;

10.1.14 Realizar a substituição de bilhete não utilizado por outro com novo itinerário ou desdobramento, quando assim for solicitado pela Contratante;

10.1.15 Fazer gestão para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques, em aeroportos;

10.1.16 Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, sem restrição destas, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica. A constatação de que a empresa não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

10.1.17 Apresentar, quando solicitado pela Contratante, o valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens e/ou da disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Esta comprovação será emitida pelo sistema de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas;

10.1.18 Obrigar-se-á a emitir os bilhetes buscando sempre as opções de tarifas com menor custo, considerando as opções de itinerário com menor tempo de vôo, para todas as passagens solicitadas;

10.1.19 Emitir os bilhetes, observando, sempre que possível, a disponibilidade em vôos sem escala/conexão ou vôos com menor tempo de duração, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, devendo apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício;

10.1.20 Dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados;

10.1.21 Garantir, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

10.1.22 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.1.23 Manter os colaboradores em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento;

10.1.24 Disponibilizar o número de telefone celular de um ou mais colaboradores para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados;

10.1.25 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

10.1.26 Reembolsar a Contratante o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da devolução, inclusive em

decorrência da rescisão ou extinção contratual;

10.1.27 Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

10.1.28 Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa;

10.1.30 Efetuar bloqueio/cancelamento e a reserva prévia da passagem de menor valor disponível (entre as opções oferecidas), mantendo-o pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da sua efetiva confirmação ou informação à Contratante;

10.1.31 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do servidor;

10.1.32 Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.

10.1.34 Comunicar, por escrito, o servidor designado para fiscalização do serviço, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou na iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativa que será objeto de apreciação pela Administração;

10.1.35 Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque;

10.1.36 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.37 Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência;

10.1.38 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.39 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.40 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.41 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

10.1.42 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

10.1.43 Respeitar as normas e procedimentos de controle

e acesso às dependências da Administração contratante;

10.1.44 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

10.1.44.1 a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser

10.1.44.2 os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

10.1.44.3 os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.1.44.4 Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

10.1.45 Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;

10.1.46 Cumprir estritamente os ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;

10.1.47 Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;

10.1.48 Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;

10.1.49 Manter contato formal com a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

10.1.50 Apresentar, sempre que solicitada, documentos procedência do objeto fornecido;

10.1.51 Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

10.1.52 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.53 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;

10.1.54. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

10.1.55. Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

10.2 São obrigações da contratante:

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.2 Atentar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

10.2.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4 Notificar, por escrito, à empresa, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Solicitar o fornecimento das passagens aéreas por qualquer meio hábil;

10.2.6 Comunicar à empresa, a quantidade de bilhetes indicando trechos e locais a serem fornecidos;

10.2.7 Emitir o FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

10.2.8 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela empresa;

10.2.9 Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao Contratante;

10.2.10 Receber e atestar as faturas apresentadas conformidade com as requisições expedidas pela Contratada;

10.2.11 Comunicar a Contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a

devolução da fatura para correção;

10.2.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.13 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

10.2.14 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes a execução dos serviços contratados;

10.2.15 Proporcionar as facilidades necessárias para que fornecer o serviço objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

10.2.16 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

10.2.17 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

10.2.17.1 a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese compartilhados ou utilizados para outros fins; alguma poderão ser

10.2.17.2 os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

10.2.17.3 os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.2.17.4 Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

10.2.18 É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2.19 Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;

10.2.20 Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes

de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

7.2.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 As Partes declaram que cumprirão a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, pelo que se segue:

10.3.1 possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento contratuais e/ou legais; dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações;

10.3.2 não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Ajuste/Contrato, e seus eventuais anexos;

10.3.3 informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Ajuste/Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

10.3.4 não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Ajuste/Contrato e quando for o caso justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

10.3.5 informarão um/a Parte ao outro/a sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer incidente; meios, do respectivo 10.3.6 irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;

10.3.7 excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

10.3.8 implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis no mercado para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;

10.3.9 colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;

10.3.10 ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;

10.3.11 o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte a outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.3.12 assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

10.3.13 as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o caput do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021.

11.3.1 Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a prestação e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3.3 O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

11.3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

11.3.5 Durante o período de execução do serviço, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

11.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);

11.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deve ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);

11.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.10 Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

11.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2023 (DD/MM/AAAA).

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do

índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

14.1 Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas

editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;

k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

14.2.1 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

14.2.3 multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

14.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

14.3.1 A sanção de advertência será aplicada quando a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.2 A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, devendo ser paga em até 30 (trinta) dias do encerramento do processo administrativo correspondente.

14.3.2.1 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o

Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

14.3.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;

14.4 As sanções de advertência, de impedimento de licitar Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.5 A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8 A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.

14.10 As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º

14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

14.11 Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

14.12 Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

14.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

14.14 Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

14.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

14.16 A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

14.17 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.18 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.19 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.20 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente. As penalidades

aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

15.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

15.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3 Indenizações e multas.

15.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização indenizatória (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. A contratação tem prazo de vigência de até 12

(doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02

Macapá- AP, 09 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA

CPF nº 122.896.107-62

CONTRATANTE

FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

CNPJ: 08641928000167

CONTRATADO

Protocolo 33944

Mobilização e Participação Popular**PORTARIA Nº 029/2023-SEMPP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Dejalma Espirito Santo Ferreira Teixeira** - Secretário De Estado; **Susie Catharine da Gama Sarraf** - Secretária Adjunta de Mobilização; **Jackson Pantoja Pinheiro** - Secretário Adjunto de Gestão e Logística; **Jhonathan Magalhães da Silva** - Gerente De Núcleo; **Guilherme Ferreira de Almeida** - Gerente de Subgrupo De Atividades; **Deivd Andrette Prado Caldas** - Assessor Técnico Nível II; **Andreza Maily Santos Machado** - Gerente Geral, afim de acompanhar o Governador em cumprimento da agenda institucional, em ações como a situação de emergência na

Região do Lagos e aniversário de 122 anos do Município de Amapá, nos dias 21 e 22 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

DEJALMA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 34039

Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 044/2023-GAB/SEPAq**

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 0043/2023-SEMAPA,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor **DANILO DOS SANTOS LOPES CARVALHO**, Assessor Técnico Nível III, Código CDS-3, cedido à SEPAq pela SEGOV, a viajar da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o Município de Calçoene, com o objetivo de participar da programação promovida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento-SEMAPA e acompanhar visita técnica à pisciculturas no Distrito de Lourenço, nos dias 17 e 18 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 33804

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Estado da Habitação



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social – Alteração de Conta Convênio – Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por JOSÉ HAMILTON DIAS DE MATOS, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 308245, expedida pelo PTC/AP e CPF 789.865.242-87, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3557-P, fls. 017/018, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de 3º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS DE MACAPÁ/AP, livro 0006, fls. 105F/106V, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.394.577/0001-25 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por MONICA CRISTINA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade 011817, expedida pela SEGUP/AP, CPF 327.716.142-00, residente e domiciliado à Rua General Rondon, 302, Lagunho, CEP 68.908-181, Macapá/AM, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a cláusula 6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado **MIRACEMA MOD II**, cadastrado no SIAPF sob o nº 487882-64, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0658.006.71096-0 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

1.2 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PTS, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Alteração de Conta Convênio – Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado do AMAPÁ.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

MACAPÁ, 20 de OUTUBRO de 2023

Local/Data

JOSE HAMILTON DIAS
DE
MATOS:78986524287

Assinado de forma digital por JOSE
HAMILTON DIAS DE
MATOS:78986524287
Dados: 2023.10.03 15:46:07 -03'00'



Documento assinado digitalmente
MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
Data: 20/10/2023 11:56:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE HAMILTON DIAS DE MATOS
EM NOME DO FAR

MONICA CRISTINA DA SILVA
EM NOME DA CONVENIADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social – Alteração de Conta Convênio – Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por JOSÉ HAMILTON DIAS DE MATOS, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 308245, expedida pelo PTC/AP e CPF 789.865.242-87, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3557-P, fls. 017/018, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de 3º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS DE MACAPÁ/AP, livro 0006, fls. 105F/106V, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.394.577/0001-25 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por MONICA CRISTINA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade 011817, expedida pela SEGUP/AP, CPF 327.716.142-00, residente e domiciliado à Rua General Rondon, 302, Laguinho, CEP 68.908-181, Macapá/AM, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a cláusula 6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado **MIRACEMA MOD III**, cadastrado no SIAPF sob o nº 487883-78, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0658.006.71097-8 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

1.2 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PTS, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Alteração de Conta Convênio – Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. **PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. **FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado do AMAPÁ.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

MACAPÁ _____, 20 de OUTUBRO de 2023

Local/Data

JOSE HAMILTON DIAS DE
MATOS:78986524287

Assinado de forma digital por
JOSE HAMILTON DIAS DE
MATOS:78986524287
Dados: 2023.10.03 15:14:15
-03'00'



Documento assinado digitalmente

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
Data: 20/10/2023 11:57:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE HAMILTON DIAS DE MATOS
EM NOME DO FAR

MONICA CRISTINA DA SILVA
EM NOME DA CONVENIADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social – Alteração de Conta Convênio – Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por JOSÉ HAMILTON DIAS DE MATOS, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 308245, expedida pelo PTC/AP e CPF 789.865.242-87, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3557-P, fls. 017/018, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de 3º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS DE MACAPÁ/AP, livro 0006, fls. 105F/106V, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.394.577/0001-25 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por MONICA CRISTINA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade 011817, expedida pela SEGUP/AP, CPF 327.716.142-00, residente e domiciliado à Rua General Rondon, 302, Laginho, CEP 68.908-181, Macapá/AM, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a cláusula 6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado **MIRACEMA MOD IV**, cadastrado no SIAPF sob o nº 487880-45, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0658.006.71098-6 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

1.2 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PTS, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Alteração de Conta Convênio – Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado do AMAPÁ.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

MACAPÁ, 20 de OUTUBRO de 2023

Local/Data

JOSE HAMILTON DIAS DE
MATOS:78986524287

Assinado de forma digital por
JOSE HAMILTON DIAS DE
MATOS:78986524287
Dados: 2023.10.03 15:45:14 -03'00'



Documento assinado digitalmente

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
Data: 20/10/2023 11:59:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ HAMILTON DIAS DE MATOS
EM NOME DO FAR

MONICA CRISTINA DA SILVA
EM NOME DA CONVENIADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Agência Amapá**EDITAL Nº 03/2023/CONDEL-AGÊNCIA AMAPÁ****2º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
DELIBERATIVO DA AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ**

O Presidente do Conselho Deliberativo da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - CONDEL-AGÊNCIA AMAPÁ, no uso das atribuições, conferidas nos termos do Art. 9º, capítulo IV da lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015 e Decreto nº 2660 de 28 de julho de 2021, **revoga** os termos do EDITAL Nº 02/2023/CONDEL-AGÊNCIA AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Amapá em 11/10/2023, Nº: 8019, seção 2, página 55, e **CONVOCA** os (as) senhores (as) Conselheiros (as) para participarem da 2º Reunião Ordinária do CONDEL-AGÊNCIA AMAPÁ, que será realizada de forma presencial e por videoconferência na Sala Deliberativa da Fecomércio-AP, Av. Procópio Rola, nº 261, Centro, no dia **08 de novembro de 2023, as 15h15 em primeira convocação, e as 15h30** em segunda e última convocação com as seguintes ORDENS DO DIA:

- I. Leitura da ATA da 1ª Reunião Ordinária CONDEL-AGÊNCIA AMAPÁ 2023;
- II. Verificação de quórum;
- III. Justificativa de ausência;
- IV. Posse dos novos conselheiros;
- V. Apresentação do Plano Plurianual 2024-2027 da AGÊNCIA AMAPÁ;
- VI. Fala dos Conselheiros;
- VII. Fala do Presidente do CONDEL;
- VIII. O que ocorrer.

Macapá, 18 de outubro de 2023.
Marcos Antônio Marques Cardoso
Presidente do Conselho Deliberativo da Agência Amapá

Protocolo 33867

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
TERMO DE FOMENTO 001/2023 - AGÊNCIA AMAPÁ**

Processos SIGA nº PROCESSO Nº
0018.0605.1114.0001/2023 - SEPRO /AGEAMAPA

PARTES: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.918.796/0001-07 e a AMCAP - ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ, Organização da Sociedade Civil, entidade de direito civil e fins públicos inscrito no CNPJ sob nº 01.560.733/0001-43.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ e a AMCAP - ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ neste ato representado por LEONARDO FERREIRA TRINDADE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, art.39 do Decreto Estadual nº 6.795/2023,

mediante as cláusulas e condições seguintes.

OJBETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a **READEQUAÇÃO FINANCEIRA** para recomposição de valores e da participação do Estado do Amapá na parceria, elevando-se o montante do Concedente para assegurar o necessário equilíbrio financeiro do pacto firmado entre os partícipes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 150205; Fonte 500 - outros recursos não vinculados; Ação: 2714 - Desenvolvimento dos pequenos negócios amapaenses; Programa de Trabalho nº 0007 - Amapá Empreendedor - ; Natureza de Despesa nº 334051 - contribuições, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00067

VALOR TOTAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO FOMENTO 001/2023: O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 4.382.140,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta reais)**

Este Termo de Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2023.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente
DECRETO nº 0355/2023 - AGEAMAPÁ

Protocolo 33923

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 113/2023-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento do servidor JOÃO BATISTA PANTOJA, que irá se deslocar da sede de suas atribuições de **Macapá-AP** até o Município do **Amapá-AP**, do dia 20 a 21/10/2023 com objetivo de conduzir os servidores do SIAC que irão prestar serviços de atendimento na Ação de Cidadania em alusão ao Aniversário do referido Município. SEM ÔNUS para o Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL
Macapá/AP, 20 de outubro de 2023.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 33866

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL**

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 112/2023-SIAC/SUPER FÁCIL Publicado no D.O.E Nº 8.023, Quinta-Feira, 19 de Outubro de 2023

ONDE SE LÊ: Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições em **Macapá -AP**, até o Município do **Amapá-AP**, no dia 20/10/2023 retorno 21/10/2023, com objetivo de atender a Ação de Cidadania em alusão ao Aniversário do Município de Amapá, SEM ÔNUS para o Estado.

Ivaniria Santos Barros - Professora
Elon Sarmento Rebelo - Auxiliar Administrativo
Ingrid dos Santos Azevedo - Gerente Setorial de Articulação.CDS-2
Nicolle Barros Rodrigue - Gerente Setorial de Articulação.CDS-2

Danilo Pacheco da Silva-

LEIA -SE: Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições em **Macapá -AP**, até o Município do **Amapá-AP**, no dia 20/10/2023 retorno 21/10/2023, com objetivo de atender a Ação de Cidadania em alusão ao Aniversário do Município de Amapá, SEM ÔNUS para o Estado.

Ivaniria Santos Barros - Coordenadora de Orientação ao Cidadão.CDS-3
Elon Sarmento Rebelo - Auxiliar Administrativo
Josinete dos santos magno- Gerente Setorial de Articulação.CDS-2
Nicolle Barros Rodrigue - Gerente Setorial de Articulação.CDS-2
Danilo Pacheco da Silva- Chefe de Unidade de Informática.CDS-1

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL
Macapá/AP, 20 de outubro de 2023.
Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 33924

**Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá**

PORTARIA Nº. 371/2023 - IAPEN

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO**

AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 197/2023-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Chayanne Luiza Pessoa de Sousa, Cristian Marcos Trindade Nunes, Erivan da Rocha Silveira e Fredson Rocha Costa, até o município de PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP, a fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no dia 01/10/2023, sob a ordem de missão Nº. 091/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 33932

PORTARIA Nº. 372/2023 - IAPEN

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO
AMAPÁ - IAPEN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 195/2023-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Aginaldo Rodrigues dos Passos, Ed Carlos dos Santos Ferreira, Jose Lorena de Araújo da S. Moreira, Josimar de Souza Junnior e Zeno Cassio Ribeiro Aciole, até o município de CALÇOENE-AP, a fim de realizarem recambiamento de internos da Delegacia de Polícia Civil para o IAPEN, no dia 06/10/2023, sob a ordem de missão Nº. 096/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 33934

PORTARIA Nº. 373/2023 - IAPEN

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO
AMAPÁ - IAPEN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 197/2023-DIR/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor, Roberto Socorro Magave Amador, até o município de MACAPÁ-AP, a fim de participar do Curso de Métodos e Técnicas de Ensino,

realizado na UNIFAP, no período de 23 à 27/10/2023, conforme ofício nº 330202.0077.1582.0197/2023-DIR/IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 33937

PORTARIA Nº. 374/2023 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 199/2023-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Claudenir Freitas Tavares de Moraes, Cosmo Pedro Oliveira da Silva, Felipe Ribeiro Ferreira, Josiane de Souza Ferreira, Jurandim da França Silva, Marcos de Oliveira Lima e Thiago Brawnny P. dos Santos, até o município de LARANJAL DO JARI-AP, a fim de realizarem recambiamento de internos da Delegacia de Polícia Civil para o IAPEN, no período de 11 à 12/10/2023, sob a ordem de missão Nº. 100/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 33947

PORTARIA Nº. 375/2023 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 200/2023-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Alexandre Soares de Oliveira, Antônio José Nunes da Costa, Antônio Max Freire Correa e Luiz Sarges Goes de Araújo Junior, até o município de LARANJAL DO JARI-AP, a fim de realizarem fiscalização de trabalho externo de internos, no período de 13 à 14/10/2023, sob a ordem de missão Nº. 101/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Diretor - Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 33948

PORTARIA Nº. 376/2023 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 201/2023-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, Alexandre Clésio Vilhena de Oliveira e Bethânia da Costa Tourão, até a cidade de CAMPINAS-SP, a fim de realizarem recambiamento de interno custodiado no Sistema Prisional de São Paulo para o IAPEN, no período de 30/10 à 01/11/2023, sob a ordem de missão Nº. 108/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 33949

PORTARIA Nº. 377/2023 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 202/2023-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, Auryedson Almeida Nobre e Marco Antônio Façanha da Silva Junior, até a cidade de BELÉM-PA, a fim de realizarem recambiamento de interno custodiado no Sistema Prisional do Pará para o IAPEN, no período de 30 à 31/10/2023, sob a ordem de missão Nº. 110/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 33950

PORTARIA Nº. 378/2023 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 203/2023-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, Celia de Souza Alves e Dayvet Rynchardys Brito Costa, até a cidade de BELÉM-PA, a fim de realizarem recambiamento de interno custodiado no Sistema Prisional do Pará para o IAPEN, no período de 30 à 31/10/2023, sob a ordem de missão Nº. 111/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Diretor - Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 33954

PORTARIA Nº. 380/2023 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 051/2023-CIP/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor, Geison Raphael Barbosa Pereira, até a cidade do PORTO ALEGRE - RS, a fim de participar do Treinamento em Técnicas de Entrevista, no período de 23 à 27/10/2023, conforme ofício nº 330202.0077.0606.0051/2023-CIP/IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Diretor - Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 33958

PORTARIA Nº 381, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre isenção de responsabilidade e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2023- CORREGEPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.1772, de 09 de março de 2023,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2023 - CORREGEPEN, bem como o acolhimento do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, conforme Decisão Administrativa juntada aos autos às fls.84,84-v,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico - IAPEN/AP nº.68/2023, contido às fls.81-83, que após examinar os autos opinou pela legalidade da isenção de responsabilidade do servidor então acusado e do

arquivamento do respectivo processo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo no artigo 184, *caput*, da Lei Estadual nº. 0066/1993, a **ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE** do servidor penitenciário WENDE CARVALHO DA COSTA, policial penal, matrícula nº.9728619, com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 005/2023 - CORREGEPEN.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente/IAPEN

Decreto nº.1772/2023

Protocolo 33995

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0443/2023 - DETRAN/AP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0078/2023 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2336.0361/2023 PROJUR /DETRAN.**

R E S O L V E:

ART 1º - DESIGNAR a servidora, **CAROLINE MORALES DE ANDRADE**, Assessora Especial Jurídica, para viajar da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até a cidade de **BRASÍLIA/DF**, com o objetivo de participar da 7ª Reunião Ordinária da CTEDUC/ CONTRAN direcionada aos titulares e suplentes, que será realizada na modalidade presencial, **no período de 22 a 25/10/2023.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 33802

PORTARIA Nº 0444/2023 - DETRAN/AP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0077/2023 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.0925/2023 GAB/DETRAN.**

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **VITHÓRIA CRISTINA BORGES BARRETO**, Assessor Técnico, **THIELLE ALICE PRADO SANTANA**, Assessor Técnico, **ERALDO SILVA SOUZA**, Assistente Administrativo, **ENDRYO LUCAS LOBATO SARMENTO**, Assistente Administrativo, **ROGÉRIO ALVES BARBOSA**, Assistente Administrativo, **MARLON GOMES VEIGA**, Assistente Administrativo, **CAP ALEX SANDRO VERÇOSA DE SOUZA**, Coordenador de Operações, **SD GABRIELLA SILVA MONTEIRO**, Chefe de Fiscalização, **SD TANE GABRIELLA DA SILVA SANTOS**, Coordenadora de Fiscalização, **SGT FREDERICO MENDES DIAS**, Assessor Técnico, **SGT EVANDRO CARDOSO FURTADO**, Assessor Técnico, **KÁTIA REGINA VAZ DOS SANTOS**, Assistente Administrativo, **ELAINE LIMA DAS CHAGAS**, Gerente de Posto de Atendimento, **FÁBIO MORAES BREYNNE**, Secretário Executivo, **MAICK CASTELO FERNANDES**, Assistente Administrativo, **DIEGO ALMEIDA QUEIROZ**, Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento, **JOSÉ CARLOS SILVA ARAÚJO**, Gerente de Núcleo e **ELMISON DA SILVA MAIA**, Assistente Administrativo, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **SERRA DO NAVIO /AP** e **PEDRA BRANCA DO AMAPARI**, com a finalidade de participar do evento “VI TCE NA COMUNIDADE: ORIENTAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA” que irá realizar serviços a comunidade nos referidos Municípios, onde o Departamento Estadual de Trânsito é parceiro do projeto, e irá prestar serviços de orientação e execução geral sobre Habilitação, veículos e educação no trânsito, **no período de 25 a 29/10/2023.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 33966

PORTARIA Nº 0445/2023 DETRAN/AP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0082/2023 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2351.0240/2023 EPT - DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o deslocamento dos servidores, **NÉLIO DE JESUS GONÇALVES SILVA**, Coordenador de Campanhas Educativas, **RAFAEL DA SILVA LOPES**, Assistente Administrativo e **PAULO SERGIO GOMES**, Gerente de Núcleo, se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **PEDRA BRANCA/AP**, com a finalidade de realizar cursos de Capacitação para Condutores de Transporte de Produtos Perigosos de acordo com a resolução 789/2020 e o artigo 74 paragrafo segundo do (CTB), **no período de 23 e 27/10/2023.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 33970

PORTARIA Nº 0446/2023 - DETRAN/AP, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo **Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de Janeiro de 2023.**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e recebimento do objeto da Nota de Empenho nº. 2023NE00360 - **DETRAN/AP x W. Z. C. VIEIRA- ME**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento da aquisição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores:

- Thamara Alves Malcher Pereira- Coordenadora de Gestão de Pessoas (Presidente)
- Ana Paula Nascimento Souza Pennafort - Assistente administrativo (membro) para compor COMISSÃO DE RECEBIMENTO, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, da **Nota de Empenho nº. 2023NE00360**; estabelecida com a empresa **W. Z. C. VIEIRA- ME. CNPJ (MF) Nº CNPJ 14.302.792/0001-63.**

Art. 2º - São funções da comissão:

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- a) Solicitar a descarga do material em área previamente destinada a recepção e conferência dentro do Almoxarifado, ou outro local indicado;
- b) Inspeccionar o aspecto físico dos volumes e de seus conteúdos quanto à integridade e violação;
- c) Em caso de avarias nas embalagens que demonstrem comprometimento da integridade dos materiais, informar a ocorrência no verso da Nota Fiscal, datar, assinar e

devolver os volumes à transportadora, relatando de forma escrita os fatos para o fornecedor;

d) Para conferência dos itens, deverá ser observado se a quantidade da Nota Fiscal é mesma da Nota de Empenho. Também verificar se o modelo e a descrição do material correspondem ao que está descrito no Termo de Referência / Nota de Empenho;

e) Carimbar a Nota Fiscal com o carimbo "RECEBIDO EM", informar a data e assinar;

Art. 3º - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Após proceder o recebimento provisório do material, deve ser dado início a conferência física do mesmo, a qual definirá se os materiais serão aceitos definitivamente ou dependem de correções, conforme descrito abaixo:

a) Em caso de materiais de uso comum, em que o Coordenador de Materiais e Patrimônio, figura como fiscal, proceder o ateste da Nota Fiscal dos materiais entregues em conformidade;

b) Em caso de divergências entre a Nota de Empenho / Termo de Referência com o material entregue, o Coordenador de Materiais e Patrimônio ou os Fiscais responsáveis, deverão encaminhar memorando por escrito ao Diretor Presidente, informando os problemas encontrados.

c) É dever dos membros observar o cumprimento dos prazos previstos e providenciar a conferência dos itens conforme o Termo de Referência / Nota de Empenho.

d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

e) Encaminhar relatório de recebimento à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor competente.

Art. 6º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento e adoção de providências que julgar necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP

Protocolo 33972

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2023-CPL/ HEMOAP

Processo Eletrônico SIGA Compras n. 00009/
HEMOAP/2023

Parecer Jurídico Referencial n.º 03/2023 - PLCC/PGE/AP

OBJETO: Aquisição de Placas de sinalização e identificação, visando atender notificação do Corpo de Bombeiros e recomendações da ANVISA, a fim de atender as necessidades do HEMOAP.

BASE LEGAL: Art. 75 Inciso II - Lei n.º 14.133/2021.

CONTRATADA: R M R DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.747.184/0001-83, localizada na Rua Tembés, n.º 142, Bairro Beiroi - CEP. 68.902-200 - Macapá/AP.

VALOR: R\$ 5.651, 50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030 - Manutenção Administrativa do HEMOAP

Macapá-AP, 18 de outubro de 2023.

ELDREN SILVA LAGE

Diretor-Presidente/HEMOAP

Decreto nº 0013/2023

Protocolo 33911

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

E R R A T A

Na Portaria nº 132/2023-GAB/IEPA de 19 de Outubro de 2023 - Designar o deslocamento dos servidores, **ANDRÉ DOS SANTOS ABDON**, Diretor-Presidente, **Código FGS-4**, **ADRIANA SANTANA RODRIGUES**, Coordenadora Difusão Científica e Tecnológica, **Código FGS-3**, **ANTÔNIO FLÁVIO GOMES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Gestão Organizacional, **Código FGS-1**, **JOSÉ LUIZ COSTA LEITÃO**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação e **JEAN RAFAEL MONTEIRO FERREIRA**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Produção dos Fitoterápicos, **Código CDS-3** para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Amapá/AP, com objetivo de participar da programação de aniversário do município, com a comercialização de produtos fitoterápicos, no período de 20 a 23/10/2023.

ONDE SE LÊ:

Designar o deslocamento dos servidores, **ANDRÉ DOS SANTOS ABDON**, Diretor-Presidente, **Código FGS-4**, **ADRIANA SANTANA RODRIGUES**, Coordenadora Difusão Científica e Tecnológica, **Código FGS-3**, **ANTÔNIO FLÁVIO GOMES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Gestão Organizacional, **Código FGS-1**, **JOSÉ LUIZ COSTA LEITÃO**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação e **JEAN RAFAEL MONTEIRO FERREIRA**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Produção dos Fitoterápicos, **Código CDS-3**.

LEIA-SE:

Designar o deslocamento dos servidores, **ADRIANA SANTANA RODRIGUES**, Coordenadora Difusão Científica e Tecnológica, **Código FGS-3**, **ANTÔNIO FLÁVIO GOMES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Gestão Organizacional, **Código FGS-1**, **JOSÉ LUIZ COSTA LEITÃO**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação e

JEAN RAFAEL MONTEIRO FERREIRA, Gerente de Subgrupo de Atividades de Produção dos Fitoterápicos, **Código CDS-3**.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Setembro de 2023.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 33897

P O R T A R I A N º 133/2023-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0396.0475/2023-GAB/IEPA de 20 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ANDRÉ DOS SANTOS ABDON**, Diretor-Presidente, **Código FGS-4**, **THAYSA RUANE NERES SANTOS**, Assistente Técnico Nível I, **Código FGS-1**, **MAYARA LEITE AMORIM**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação e **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, **Código FGI-2** para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Amapá/AP, com objetivo de participarem da programação de aniversário do município, com a comercialização de produtos fitoterápicos, no período de 21 a 22/10/2023.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Outubro de 2023.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 33899

P O R T A R I A N º 134/2023-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0564.0010/2023 - NUPAQ/IEPA de 20 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **SALUSTIANO VILAR DA COSTA NETO**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Amapá/AP, com objetivo de realizar o Programa de Monitoramento da Biodiversidade, através dos protocolos definidos pelo Programa Monitora do ICMBio, no período de 04 a 09/12/2023. Sem ônus para o Instituto

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Outubro de 2023.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 33900

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 111/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizo o servidor **ROBERTO DYLAN COSTA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 0118607-8-01, Assessor, a conduzir o veículo da marca TOYOTA, modelo HILUX CD4X4, placa NEY 4772, da cidade de Macapá até o município de Amapá afim de acompanhar e prestar assistência técnica durante o processo de transferência, temporariamente, da sede administrativa do Governo do Estado para o município de Amapá, no período de 20 a 23 de outubro de 2023.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 33883

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 323/2023- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1584.0198/2023 GAB - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO ROQUE COUTINHO PEREIRA** - Responsável por Atividade Nível III/UCC/NAFI/COAFI, para assumir a função de **FISCAL** do Contrato nº 011/2021- **RURAP**, celebrado com a empresa **CLAUDINEIA COELHO DE ALMEIDA- LTDA**, que tem como **objeto** a Locação de imóvel comercial para funcionamento do bloco administrativo (provisório) do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, contendo: 02 (dois) pavimentos, com área construída de 1.097m2, localizado à av. Cora de Carvalho, nº 2430, 2430 A, 2430 C - Bairro Santa Rita, no Município de

Macapá-AP, objeto da matrícula nº 441, R.07/441, Av. 06/441, ficha 1, livro 2 do Registro Geral, no serviço de Registro Imobiliário, "Eloy Nunes", durante a **vigência do Contrato que será de 09/12/2023 à 08/12/2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de outubro de 2023.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 33985

2- FICHA CADASTRO ENTIDADES 2023-PAA

2- REPRESENTANTES DA ENTIDADE						
Foto Opcional	NOME DO REPRESENTANTE (1)					
	CPF	DATA DE EXPEDIÇÃO		ÓRGÃO EMISSOR		
	ENDEREÇO RESIDENCIAL				NÚMERO	
	BAIRRO				CEP	
	EMAIL				TELEFONE	
Foto Opcional	NOME DO REPRESENTANTE (2)					
	CPF	DATA DE EXPEDIÇÃO		ÓRGÃO EMISSOR		
	ENDEREÇO RESIDENCIAL				NÚMERO	
	BAIRRO				CEP	
	EMAIL				TELEFONE	

3 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA ENTIDADE (Faixa etária, sexo e total de pessoas atendidas)					
Até 06 anos	07 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 64 anos	65 anos e acima	TOTAL FAIXA ETÁRIA
MASCULINO		FEMININO		TOTAL POR SEXO	

Responsável da entidade Beneficiária	Técnico Reponsável pelo cadastro	Data
DESENVOLVIMENTO Secretaria de Estado da MINISTERIO DO GOVERNO FEDERAL E ASSISTENCIA SOCIAL. Inclusão e Mobilização Social FAMILIA E COMBATE A FOME UNIAO E RECONSTRUÇÃO		
Atenção: Anexar a esta ficha, cópias legíveis dos documentos da entidade e representantes		

Protocolo 34008

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 83/2023 GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.474, de 07 de janeiro de 2020, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2020 2023, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicados de Resultados, afetos a este Órgão, e considerando também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN n. 001/2018 e DN nº 012/2019, do TCE/AP.

Considerando as recentes mudanças de servidores que participavam da metodologia e informações para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais, **torno sem efeito a Portaria nº 18/2022-GAB/AMAPÁ TERRAS**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.646 nas páginas 38 e 39 de 11 de Abril de 2022, a qual estabelece a Metodologia e nomeia servidores para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais

sob a responsabilidade do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, e

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a **Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais** sob a responsabilidade do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, por meio do **Gerente de Programa e dos Gerentes de Ações (Atividades ou Projetos)**, em conformidade com a metodologia e as orientações da **Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN**.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo, para as atividades de acompanhamento de Programas e Ações do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras/SIAFE/GEA:

a) JOSIANE GONÇALVES DA SILVA - Diretora Técnica de Ordenamento Territorial, como Gerente do Programa/código: 0086 - Gestão de Ordenamento Territorial do Amapá;

b) DIEGO DOS SANTOS FURTADO - Coordenador da Obtenção Fundiária, como Gerente das Ações/código: 1003 - Ordenamento Fundiário e Territorial do Amapá e Gerente das Ações/código: 2702 - Transferência ao domínio do Estado de terras anteriormente pertencentes à União;

c) JOSÉ UBIRAJARA MALVÃO JÚNIOR - Coordenador do Cadastro, Acervo e Titulação, como Gerente das Ações/Código 1023 - Cadastro Fundiário do Amapá e Gerente das Ações/Código 2117 - Inventário Fundiário das áreas urbanas e rurais do Amapá;

d) ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA - Coordenador de Cartografia e Geoprocessamento Fundiário, como Gerente das Ações/Código 2118 - Realizar georreferenciamento de glebas no Amapá e Gerente das Ações/Código 2120 - Realizar a Cartografia e o Geoprocessamento do Estado do Amapá;

e) MARCUS KEYNES SANTOS LIMA - Coordenador de Assentamentos e Quilombos, como Gerente das Ações/Código 2119 - Realizar Assentamentos e quilombos no Amapá;

f) ARILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA - Coordenador da Regularização Fundiária, como Gerente das Ações/Código 2121 - Regularização Fundiária.

Art. 3º - São atribuições do Gerente de Programa e dos Gerentes de Ações, no âmbito do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras:

a) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/Gerência da(s) área(s) finalística(s) do Órgão, informações sobre a situação e o alcance do (s) Indicador(es) do(s) Programa(s), e o alcance do(s) produto da(s) ações, no decorrer do mês em curso;

b) Emitir relatórios ao Gestor(a) do Órgão, informando-o (a) da situação do(s) Programa(s) e da(s) Ações;

c) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do(s) programa(s) e da(s) Ações sob sua responsabilidade;

d) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programas(s) e de Ações, como capacitações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos.

Art. 4º A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS/Amapá Terras, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações deste Instituto.

Art. 5º As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o **Relatório de Gestão do Exercício/Amapá Terras, exigidas pelo TCE**, assim como o **Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá**, que é encaminhado a **Assembléia Legislativa do Amapá**.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Dê ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ AMAPÁ TERRAS Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 33806

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 142/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 7988/2023. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2421.0138/2023 NVE - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **MARIA ANGÉLICA OLIVEIRA DE LIMA, NILTON NUNES BARBOSA, ALAN CRISTOVÃO DE SOUSA TAVARES, LUZILENA DE SOUZA PRUDENCIO ROHDE** da sede de suas atividades em Macapá- AP, até os municípios de Itauba e Cutias, no período de 14 a 15 de setembro de 2023, a fim de realizar supervisão em salas de vacinas e rede de frio, monitoramento do Microplanejamento, e monitoramento e avaliação do SI-PNI e E-SUS, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2023.

Ana Cláudia Santos Monteiro

Superintendente de Vigilância em Saúde, em exercício.

Decreto nº 8487/2023

Protocolo 33915

PORTARIA Nº 143/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 7988/2023. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2426.0032/2023 UFIPRS - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ALEXSAND NASCIMENTO FERREIRA, IVAN RAMOS DO NASCIMENTO, EDNIR FONSECA DA COSTA E MANOEL DO SOCORRO PACHECO DA COSTA** da sede de suas atividades em Macapá- AP, até os municípios de Calçoene e Distrito do Lourenço, no período de 02 a 06 de outubro de 2023, a fim de inspeção sanitária em estabelecimentos que comercializam produtos farmacêuticos (drogarias) com ações não descentralizadas, conforme a Meta 4, Ação 8, estabelecidos no Plano Anual de Saúde - 2023, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2023.

Ana Cláudia Santos Monteiro

Superintendente de Vigilância em Saúde, em exercício.

Decreto nº 8487/2023

Protocolo 33917

PORTARIA Nº 144/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 7988/2023. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2433.0057/2023 NVST (CEREST) - SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos colaboradores eventuais **EDUARDO BONFIM DA SILVA E LUIS HERINQUE DA COSTA LEÃO** da sede de suas atividades em São Paulo- SP, até a cidade de **Macapá-AP**, no período de 21 a 23 de setembro de 2023, a fim de promover trocas de experiências em vigilâncias em saúde do trabalhador e as Comissões Intersetoriais em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTTs) que desenvolvem vigilância em saúde do trabalhador, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2023.
Ana Cláudia Santos Monteiro
Superintendente de Vigilância em Saúde, em exercício.
Decreto n.º 8487/2023

Protocolo 33919

PORTARIA Nº 148/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 7988/2023. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2418.0052/2023 DEVS - SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **CRISTINA MONTEIRO RODRIGUES** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de **Brasília-DF**, no período de 17 a 20 de outubro de 2023, a fim de participar 1º Encontro de Trabalho dos Pontos Focais do Vigidesastres, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2023.
Ana Cláudia Santos Monteiro
Superintendente de Vigilância em Saúde, em exercício.
Decreto n.º 8487/2023

Protocolo 33929

PORTARIA Nº 149/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 7988/2023. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2429.0038/2023 NVA - SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **RACKEL BARROSO, MONICA DENIZE PELAES DA SILVA, ROBERTO RANGEL CHAVES SILVA E**

ANTÔNIO JOZIMAR DOS SANTOS BRITO da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município Tartarugalzinho, no período de 18 a 19 de outubro de 2023, a fim de realizar apoio técnico a municípios em situação de surto em Vigilância Ambiental, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2023.
Ana Cláudia Santos Monteiro
Superintendente de Vigilância em Saúde, em exercício.
Decreto n.º 8487/2023

Protocolo 33930

PORTARIA Nº 150/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 7988/2023. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2431.0023/2023 UCRA - SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **JESTER CAMILO COSTA DE ALMEIDA, LUCIENE ZAGALO DE OLIVEIRA, JACIMONE DOS SANTOS SIQUEIRA, CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município Tartarugalzinho, no período de 18 a 21 de outubro de 2023, a fim de auxiliar o município no plano de contingência contra as queimadas e a seca. Essa atividade está prevista na Programação Anual de Saúde (PAS) de 2023, na META 18 - Realizar ações de apoios técnicos à surtos, AÇÃO 1 - Apoio em caso de surtos em Vigilância Ambiental, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2023.
Ana Cláudia Santos Monteiro
Superintendente de Vigilância em Saúde, em exercício.
Decreto n.º 8487/2023

Protocolo 33931

PORTARIA Nº 151/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 7988/2023. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0385/2023 GAB - SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ANA CLAUDIA SANTOS MONTERIRO, INGRED CAMILA DE ANDRADE e MANOEL DO SOCORRO PACHECO DA COSTA** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município Tartarugalzinho e Amapá, no período de 18 a 21 de outubro de 2023, a fim de verificar estiagem no município de Tartarugalzinho que ameaçam a vegetação local, colocando em risco a fauna e a flora da região. Além disso, a queda do nível dos rios tem afetado negativamente o abastecimento de água, gerando preocupações sobre a disponibilidade desse recurso essencial para a

comunidade e para participar da comemoração dos 122 anos do município do Amapá, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2023.

Ana Cláudia Santos Monteiro

Superintendente de Vigilância em Saúde, em exercício.

Decreto nº 8487/2023

Protocolo 33999

RETIFICAÇÃO DO 1º AVISO DE COTAÇÃO 019/2023 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, retifica que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 000018/SVS/2023 - PREGÃO ELETRONICO**

Objeto: Aquisição de Seringa, material polipropileno, capacidade 1 ml, tipo de bico central simples ou luer lock, tipo vedação êmbolo de borracha, inscrições de graduação na escala ui de 0,1 ml a 0,1 ml com numeração legível a cada 0,5 ml, com agulha acoplada de comprimento e calibre 13 x 3,8mm, estéril, descartável, apresentação do conjunto em embalagem individual. Com dispositivo de segurança (de acordo com a NR 32 e Portaria nº 939/08 - Ministério do Trabalho e Emprego).

Prazo para envio das propostas: Até 25/10/2023 às 12h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras **informações:** Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br

Macapá, 19 de outubro de 2023.

Lindaci Medeiros Nogueira

Chefe da Unidade de Compras e Contratos-SVS

Decreto 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 33676

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

EMPRESA: A A CARVALHO ROCHA

CNPJ: 08.008.598/0001-77

PROCESSO: 3002033413172023

RESP. LEGAL: AIZETE ALCANTARA CARVALHO ROCHA

RESP. TÉCNICO: RAMON SILVA DE CASTRO

VALIDADE: 19/10/2024

TORNA PÚBLICO QUE À SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO A **LICENÇA SANITÁRIA Nº 34.13.17/2023** PARA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E

MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, AV: ALMIRANTE BARROSO, Nº 2989, SALA 01 no Bairro: ALVORADA localizada no Município de MACAPA - Cep.: 68.906-535, MACAPA/AP.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.

ANA CLAUDIA SANTOS MONTEIRO

Superintendente de Vigilância em Saúde

DECRETO 8487/2023 -GEA

Protocolo 33887

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DROGARIA).

EMPRESA: GRUPO POPULAR LTDA

CNPJ: 23.077.375/0002-36

PROCESSO: 3002035001442023

RESP. LEGAL: VALDEON VENANCIO DA SILVA

RESP. TÉCNICO: IRANEIDE SILVA DE AQUINO

VALIDADE: 19/10/2024

TORNA PÚBLICO QUE À SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE CONCESSÃO A **LICENÇA SANITÁRIA Nº 50.01.44/2023** PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DROGARIA), LOCALIZADO RUA SANTOS DUMONT, Nº 471, CENTRO CEP.: 68.980-000, OIAPOQUE/AP.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.

ANA CLAUDIA SANTOS MONTEIRO

Superintendente de Vigilância em Saúde

DECRETO 8487/2023 -GEA

Protocolo 33890

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

EMPRESA: R S P GOMES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

NOME FANTASIA: DROGARIA ECONOMICA

CNPJ: 03.656.532/0002-50

PROCESSO: 300203500101.23

RESP. LEGAL: RAIMUNDA DO SOCORRO PAZ GOMES

RESP. TÉCNICO: MARIANE GADELHA DOS SANTOS

VALIDADE: 20/10/2024

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, CONCEDE **RENOVAÇÃO da Licença Sanitária Nº 50.01.01/2023** para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS localizado AV: FAB, nº 1225, INFRAERO, CEP 68.980.000 OIAPOQUE

Macapá-AP, 20 de Outubro de 2023
ANA CLÁUDIA SANTOS MONTEIRO
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 8487/2023 -GEA

Protocolo 33892

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

PARA ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.

EMPRESA: COZINHA GOURMET EIRELI
NOME FANTASIA: COZINHA GOURMET
CNPJ: 20.372.932/0001-72
PROCESSO: 300203330706.23
RESP. LEGAL: CLEYTON DOS SANTOS AMANAJÁS
RESP. TÉCNICO: KAROLINA DA CONCEIÇÃO MARTINS

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO da Licença Sanitária Nº 33.07.06/2023**, com Validade: VALIDADE: 20/10/2024, para a atividade FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.

Localizado: Av. Hermes Monteiro da Silva, nº: 2791
Bairro: Novo Horizonte, Município: Macapá, CEP: 68.909-823

Macapá-AP, 20 de Outubro de 2023
ANA CLÁUDIA SANTOS MONTEIRO
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 8487/2023 -GEA

Protocolo 33962

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

PARA ATIVIDADE FABRICAÇÃO DE ÁGUA ENVASADA

EMPRESA: ÁGUAS DA AMAZÔNIA LTDA- EPP
NOME FANTASIA: AGUAS DA AMAZÔNIA
CNPJ: 07.637.750/0001-18
PROCESSO: 300203360647.23
RESP. LEGAL: MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
RESP. TÉCNICO: ALAN FERREIRA DE MATOS

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO da Licença Sanitária Nº 50.01.01/2023**, com Validade: VALIDADE: 20/10/2024, para a atividade Fabricação de Água Envasada. Localizado: Rodovia BR 156, km 04, nº 4250, Ramal do 40 Bairro: Brasil Novo Município: Macapá-AP, CEP: 68909-398

Macapá-AP, 20 de Outubro de 2023
ANA CLÁUDIA SANTOS MONTEIRO
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 8487/2023 -GEA

Protocolo 33963

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

PARA ATIVIDADE FABRICAÇÃO DE ÁGUA ENVASADA

EMPRESA: ÁGUA MINERAL ANDINA LTDA-ME
NOME FANTASIA: AGUA MINERAL ANDINA
CNPJ: 34.939.157/0001-07
PROCESSO: 300203270668.23
RESP. LEGAL: JOSÉ CAXIAS LOBATO
RESP. TÉCNICO: DENÍLSON MOREIRA GOMES

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO da Licença Sanitária Nº 27.06.68/2023**, com Validade: VALIDADE: 20/10/2024, para a atividade Fabricação de Água Envasada. Localizado: Rodovia BR 210 km 22, Torrão do Matapi, Bairro: BR 210 Município: Macapá-AP, CEP: 68900-000

Macapá-AP, 20 de Outubro de 2023
ANA CLÁUDIA SANTOS MONTEIRO
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 8487/2023 -GEA

Protocolo 33965

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

EMPRESA: TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS.
NOME FANTASIA: FEDEX
CNPJ: 95.591.723/0142-50
PROCESSO: 300203071314.2023
RESP. LEGAL: RIDELSON DE JESUS PURIFICAÇÃO
RESP. TÉCNICO: NAZARENO GILSON MONTEIRO PORPINO.

TORNA PÚBLICO QUE À SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO A LICENÇA SANITÁRIA Nº 07.13.14/2023**, com Validade: 20/10/2024, PARA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Localidade: av: FRANCISCO XAVIER MARTINS, Nº 0, ANTIGO L06,07,12 E 13, SETOR 00005, QUADRA 00095, Bairro: BEIROL, Município: MACAPÁ, CEP: 68.900-010

Macapá-AP, 20 de Outubro de 2023.
ANA CLAUDIA SANTOS MONTEIRO
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 8487/2023 -GEA

Protocolo 33968

Fundação Tumucumaque**PORTARIA Nº. 010/2023 FAPEAP**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, nomeado pelo **Decreto nº. 7151 de 16 de agosto de 2023**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO Os critérios de análise e Julgamentos das propostas inscritas na chamada pública nº. 001/2023 - Programa Tecnova III - Aceleradora.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado Preliminar de credenciamento das propostas enquadradas na Chamada Pública 001/2023-FAPEAP - Programa Tecnova III - Aceleradora.

Item	Empresa	CNPJ
1	Virtutis Energy LTDA	401.217.61/0001-16
2	Liga aceleradora de projetos e participações Ltda	229.325.59/0001-92
3	Instituto para o Desenvolvimento de empresas de base tecnológica Ltda	11.053.814/0001-00
4	Pantatech aceleradora e gestora de negócios	49.916.985/0001-99
5	Orbita Tecnologia e Inovacao Eireli	22.051.724/0001-05
6	Casa Azul Participações S/A	23.895.161/0001-96
7	Inovenow Serviços em tecnologia e Inovação Ltda	20.558.423/0001-39

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.
Macapá, 20 de outubro de 2023.
GUTEMBERG DE VILHENA SILVA
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto nº 7151/2023

Protocolo 33983

PORTARIA Nº. 011/2023 FAPEAP

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, nomeado pelo **Decreto nº. 7151 de 16 de agosto de 2023**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO Os critérios de análise e Julgamentos das propostas inscritas na chamada pública nº. 002/2023 - Programa Tecnova III - Internacionalização.

Item	Empresa	CNPJ
1	Usina de startup venture builder do brasil ltda	45.310.138/0001-25
2	Orbita Tecnologia e Inovação Eireli	22.051.724/0001-05

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado Preliminar de credenciamento das propostas enquadradas na Chamada Pública 002/2023-FAPEAP - Programa Tecnova III - Internacionalização.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.

Macapá, 20 de outubro de 2023.

GUTEMBERG DE VILHENA SILVA

Diretor-Presidente da FAPEAP

Decreto nº 7151/2023

Protocolo 34014

Fundação da Criança e do Adolescente**PORTARIA Nº 098/2023 - GAB/FCRIA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991; e tendo em vista o conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2616.0143/2023 NMC/CIP - FCRIA**;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá: **CIBELLE REGINA FERREIRA VALENTE** - Psicóloga (matrícula n. 902942); **CLÁUDIA DE FÁTIMA MORAES DA LUZ** - Assistente Social (matrícula n. 902950); **ELEN CRISTINA ALVES CARDOSO** - Assistente Social (matrícula n. 836575); **EVARISTO MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA** - Coordenador de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado Gerente do Núcleo de Medida Cautelar (matrícula nº 9795146); e **KARINE DE ALMEIDA SANTOS** - Psicóloga (matrícula n. 904252), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, no **período de 26 a 27 de outubro de 2023**, em razão da necessidade de elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA de dois socioeducandos, a serem enviados ao Juizado de Infância e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente/FCRIA

Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 33895

Fundação Marabaixo**PORTARIA Nº 45/2023 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Autorizar o deslocamento dos servidores **LAURA CRISTINA DA SILVA, DIEGO MENDES DOS SANTOS, DAPHYNI DE SOUSA ALEIXO, MARIELE MORAES DOS**

SANTOS, ROBSON VILHENA FURTADO, ANTONIO AMORIM MONTEIRO, PAULO RODRIGO GOMES DA SILVA, NAIDE FILGUEIRA DE CARVALHO, da sede de suas atribuições Macapá até os municípios de Amapá, Acompanhar a comitiva do governo do Amapá que tem como objetivo promover ações e serviços de atendimento à população em programação alusiva ao aniversário do município do Amapá. E promover políticas públicas para o fomento das políticas de promoção da igualdade racial. No período de 20 a 22 de outubro de 2023.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de outubro de 2023.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO

Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 33946

PUBLICIDADE



Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ****DISPENSA DE LICITAÇÃO . Nº 014/2023
Resultado Final da Dispensa**

Objeto (resumo): Contratação de Agente de Integração para operacionalizar o Programa de Estágio, visando à prestação de serviço continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino médio e ensino superior, referente ao processo nº. 20.06.0000.0002165/2023-93. O MPAP, por intermédio do Agente de Contratação, declara que a Dispensa de Licitação nº 014/2023 resultou com o ITEM 1 cancelado/anulado, no qual o sistema eletrônico não permite alterações nos artefatos depois de iniciado e recebida propostas no procedimento da Dispensa Eletrônica, não restando outra alternativa senão a Anulação do certame, tendo em vista que foi necessário readequações nos artefatos da fase preparatória TR/ETP e Minuta do Contrato durante a divulgação do Aviso de DL, conforme registrado no portal eletrônico de licitações. Todas as informações e atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras, sistema compras.gov.br, UASG 925037, Dispensa de Licitação 014/2013 e nos autos do processo supramencionado.

Macapá-AP, 18/10/2023.

ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
Agente de Contratação/MPAP

Protocolo 33869

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**DISPENSA DE LICITAÇÃO . Nº 013/2023
Resultado Final da Dispensa**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fazer a relocação de Subestação aérea de 112,5KVA no Complexo Cidadão Centro/MP-AP, localizado na Av Fab, 64, incluso projetos da subestação, aprovação na concessionária de energia, materiais, equipamentos e mão de obra, referente ao processo nº. 20.06.0000.0005773/2023-65. O MPAP, por intermédio do Agente de Contratação, declara que a Dispensa de Licitação nº 013/2023 resultou com o ITEM 1 FRACASSADO, tendo em vista que as empresas participantes não atenderam ao estabelecido nas regras do Aviso de DL e seus anexos, conforme registrado no portal eletrônico de licitações. Todas as informações e atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras, sistema compras.gov.br, UASG 925037, Dispensa de Licitação 013/2013 e nos autos do processo supramencionado.

Macapá-AP, 18/10/2023.

ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
Agente de Contratação/MPAP

Protocolo 33884

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 013/2023**

Referente a Dispensa de Licitação nº 013/2023-MPAP, Objeto(resumo): Contratação de empresa especializada para fazer a relocação de Subestação aérea de 112,5 KVA no Complexo Cidadão Centro/MP-AP, localizado na Av Fab, 64, incluso projetos da subestação, aprovação na concessionária de energia, materiais, equipamentos e mão de obra, referente ao processo nº. 20.06.0000.0005773/2023-65. O Secretário-Geral resolve HOMOLOGAR o presente certame em epígrafe que teve o seguinte resultado: ITEM 1 FRACASSADO. O item restou fracassado uma vez que as empresas participantes foram desclassificadas por não atenderem às exigências do Aviso de DL e seus anexos. Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis nos autos do processo supramencionado.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.

Homologo na forma da Lei nº 14.133/21.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Promotor de Justiça

Secretário Geral / MPAP

Protocolo 33886

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 051/2023**Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 18/10/2023.**Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0005973/2023-97-MP-AP.

Assunto : **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Fundamento : Art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Favorecido : **AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A**
CNPJ Nº 05.555.382/0001-33.

Objeto: Contratação para fornecimento de 15 (quinze) licenças, no Plano Corporativo, para acesso aos mais de 1.300 (um mil e trezentos) cursos técnicos oferecidos na Plataforma Alura, de Ensino à Distância - EAD, acessível a qualquer hora do dia através da internet, com acesso no período de 24 (vinte e quatro) meses a serem utilizadas por servidores indicados pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) .

Valor Total: **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 - Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, referente ao objeto em epígrafe, registrando que pelos documentos acostados aos autos, somente a empresa poderá ministrar no tempo determinado, sendo a única a ofertar o referido curso. Nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva

ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, observando as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, preço e sua compatibilidade com mercado. Desta feita, tendo em vista que a referida capacitação tem sua singularidade, conforme documentos apresentados nos autos. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 74, III, alínea "F", da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2023.
Josilene Pinheiro da Silva
Presidente interina da CEL/MP-AP
Portaria nº 868/2023/SG/MPAP

Protocolo 33936

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº
01/2023/MP-AP**

OBJETO: Cessão de uso do veículo automotor, marca MITSUBISHI, modelo L200 TRITON, Placas QLN-9745, de propriedade do MP-AP, para uso do Ministério Público Militar, por intermédio da SECRETARIA DO OFÍCIO DE REPRESENTAÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR EM MACAPÁ, com a finalidade de apoiar o membro do Ministério Público Militar no deslocamento a Clevelândia do Norte, Organização Militar situada no Município de Oiapoque/AP, com vistas a realizar a visita técnica anual às instalações carcerárias daquela unidade.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0009420/2023-51/MP-AP.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

CEDENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - MP-AP

CESSIONÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, por intermédio do OFÍCIO DE REPRESENTAÇÃO EM MACAPÁ/AP.

VALOR: Não há transferência de recursos entre as partes.

NOTA DE EMPENHO Nº. Não se aplica.

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias) dias contatos a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Cedente, Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos, Procurador-Geral de Justiça; pelo Cessionário, o Promotor de Justiça Militar Dr. Vinícius Matheus Ferreira Lima.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2023.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 34001

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ANULAÇÃO - DL 014/2023**

Referente a Dispensa de Licitação nº 014/2023-MPAP, Objeto(resumo): Contratação de Agente de Integração para operacionalizar o Programa de Estágio, visando à prestação de serviço continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino médio e ensino superior, referente ao processo nº. 20.06.0000.0002165/2023-93. O Secretário-Geral resolve ANULAR o presente certame em epígrafe conforme Resultado Final da Dispensa em decorrência de necessidade de readequações nos artefatos da fase preparatória TR/ETP e Minuta do Contrato durante a divulgação do Aviso de DL, conforme registrado no portal eletrônico de licitações compras.gov.br. Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis nos autos do processo supramencionado.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2023.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça
Secretário Geral / MPAP

Protocolo 33875

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TJ
49/2023 E DA ERRATA, publicados no DOE Nº 8006 e
8007**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o equívoco quanto à descrição do objeto e do número do termo,

RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO a Publicação do Termo de Justificativa nº 049/2023, veiculada no dia 21/09/2023, p. 81, edição nº 8006 do Diário Oficial do Estado, assim como a Publicação da ERRATA do referido termo, veiculada no dia 22/09/2023, p. 98, edição nº 8007 do Diário Oficial do Estado.
2. Publique-se;
3. Providencie-se novo termo com as correções pertinentes.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2023.
Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 33935

Prefeitura de Ferreira Gomes**ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

##TEX Espécie: Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no

DOU-Diário Oficial da União. Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023-CPL/PMFG; Processo: 0163/2023-SEMSA/PMFG; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES. Espécie: Ata de Registro de Preços 011/2023. Empresa: CENTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.200.883/0001-34. LOTES VENCEDORES: 01, 02, 03, 04, 05 no global de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). Data da assinatura 19/10/2023.

##DAT Ferreira Gomes-AP, 19 de outubro de 2023.

##ASS Pedro do Socorro Dalmacio Rodrigues

##CAR Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 33818

Prefeitura de Itaubal

Aviso de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023 CL/PMI

Processo nº 0510.2260/2023 SEMOSP/PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, **convênio nº 923565/2021**, celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte. **Data da abertura: 28/11/2023**, às 09h00min- na sede da Prefeitura Municipal de Itaubal, conforme edital. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://itaubal.ap.gov.br/> ou através do e-mail: cl-prefeituraitaubal.obras@gmail.com

Município de Itaubal, 19 de Outubro de 2023.

Lorena Franklin F. Picanço

Subcoordenadora de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 33677

Publicações Diversas

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO

IX CONGRESSO ESTADUAL ORDINÁRIO DO SINDSEP/AP

O Secretário Geral do Sindicato dos Servidores Públicos Federais Cíveis no Estado do Amapá - SINDSEP/AP - no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 do Estatuto da Entidade, **RETIFICA** a convocação para o **IX Congresso Estadual da categoria dos Servidores Públicos Federais Cíveis no Estado do Amapá** para os dias 24 e 25 de novembro de 2023, a ser realizado no Auditório do **SINDSEP/AP**, sito a Av. Almirante Barroso nº 21 Centro; Considerando que a data da Assembleia para escolha dos delegados da Secretaria de Educação de Estado do Amapá - SEED, os diretores de base representarão esta entidade sindical no 14º CONCUT, em São Paulo-SP, desta forma o calendário da referida Assembleia sofrerá alteração, conforme o discriminado abaixo;

RETIFICAÇÃO DO Calendário de assembleias

Prefeitura de Amapá

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2023-GAB/PMA

Contratante: Prefeitura Municipal de Amapá-AP, CNPJ 05.989.116/0001-19. Contratada: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 46.135.499/0001-45. Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2023-CPL/PMA, Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CARGA SECA, na qual será utilizado pela Prefeitura de Amapá, aos cuidados da Secretaria de Meio Ambiente, na qual, tem como objetivo promover a execução de serviços de coleta de lixo na sede do Município, melhorando a infraestrutura básica, e conseqüentemente a qualidade de vida de nossa população, e promovendo o desenvolvimento sustentável de nosso Município. Convênio firmado com o Ministério da Defesa, Convênio SICONV nº 882693/2019. Valor Global R\$ 301.777,00. Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Amapá-AP, 28 de setembro de 2023.

Carlos Sampaio Duarte

Prefeito Municipal de Amapá/AP

Protocolo 33638

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2023-GAB/PMA

Contratante: Prefeitura Municipal de Amapá-AP, CNPJ 05.989.116/0001-19. Contratada: J. V 2 CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 44.090.920/0001-13. Origem: Tomada de Preços nº 004/2023-CEL/SEMOB/PMA, Objeto: CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA - 2ª ETAPA - CONVÊNIO N° 898238/2020 - PCN, especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos. Valor Global R\$ 553.248,23. Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 120 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Amapá-AP, 05 de outubro de 2023.

Carlos Sampaio Duarte

Prefeito Municipal de Amapá/AP

Protocolo 33648

IT	ORGÃO	DATA	HORA	LOCAL	DELEGADOS
01	IFAP	25/09	9h	IFAP	01
02	ANVISA	25/09	16h	ANVISA	01
03	PFN/DPF	26/09	10h	PFN	01
04	SUFRAMA/CONAB/MME	26/09	16h	SINDSEP/AP	01
05	SIMS/ANATEL/SETC/MCTIC	27/09	09h	SINDSEP/AP	01
06	ICMBIO/IBGE/MAPA/MC	27/09	11h	SINDSEP/AP	01
07	DPRF	27/09	16h	DPRF	01
08	COMANDO AERONAUTICA	28/09	09h	C. AUR.	01
09	DNPM	28/09	11h	DNPM	01
10	APOSENTADOS	28/09	16h	SEDE CAMPESTRE	48
11	SEICOM	29/09	10h	SEICOM	01
12	SEFAZ	29/09	16h	SEFAZ	02
13	MIN. TRAB./SRTE	02/10	10h	MIN. TRAB.	01
14	RECEITA FEDERAL	02/10	16h	REC. FEDERAL	01
15	MPOG. MIN. PLANEJ.	03/10	10h	MPOG	01
16	SETRAP	03/10	16h	SETRAP	01
17	AGU	04/10	09h	AGU	01
18	CONTROLADORIA.GERAL	04/10	11h	CONT. GERAL	01
19	PROCURADORIA	04/10	16h	PROCURADORIA	01
20	DEFENSORIA	05/10	09h	DEFENSORIA	01
21	FUNAI	05/10	11h00	FUNAI	01
22	GABINETE/CACI	05/10	16h	GABINETE	01
23	SEPLAN	06/10	9h	SEPLAN	01
24	INCRA	06/10	11h	INCRA	01
25	INSS	09/10	09h	INSS	02
26	POLITEC	09/10	11h	POLITEC	02
27	SEMA	10/10	10h	SEMA	02
28	UNIFAP	10/10	16h	UNIFAP	02
29	SAMF	11/10	9h	SAMF	02
30	SETRACI	11/10	16h	SETRACI	03
31	SEAD	16/10	10h	SINDSEP/AP	03
32	SFA	16/10	15h	SFA	03
33	SEINF	17/10	10h	SEINF	05
34	FUNASA	17/10	15h	FUNASA	03
35	SEJUSP	18/10	10h	SEJUSP	04
36	MIN. DE SAÚDE	18/10	15h	SINDSEP/AP	06
37	IBAMA	19/10	9h	IBAMA	01
38	TRANSP.	23/10	10h	SINDSEP/AP	07
39	SESA	26/10	10h	SESA	19
40	SEED	27/10	16h	SINDSEP/AP	34

Macapá-AP, 10 de outubro de 2023.

Hedoelson Silva Uchôa

Secretário Geral do SINDSEP/AP

Protocolo 32593

RESOLUÇÃO Nº 112 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra - CISPEN do Conselho Estadual de Saúde - CES/AP.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua 73ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Estadual nº 1.628/2012, e:

Considerando a necessidade de dotar a Comissão **Intersetorial de Saúde da População Negra - CISPEN** de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais deste colegiado,

Considerando o art. 32 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá-CES/AP, que prevê a constituição de cada comissão do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando, ainda, o resultado do Grupo de Trabalho das Comissões, apresentado na 91ª Reunião extraordinária,

realizada no dia 18 de setembro de 2023 no Conselho Estadual de Saúde, localizado à Rua: Eliezer Levy, 768 Bairro Laguinho, Macapá-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra - CISPEN.

Art. 2º. Poderão ser convidados representantes de instituições, das entidades e de áreas da secretaria estadual de Saúde com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CISPEN e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial de Saúde da população Negra do CES/AP, tem por objetivo, acompanhar a implementação e execução das Políticas Estadual de Saúde da população negra, aprovadas nas Conferências de Saúde, Plano Estadual de Saúde, bem como, a implementação da Lei nº 12.228/2010, que dispõe sobre a proteção e o direito a saúde da população negra.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra - CISPEN do CES/AP, tem por finalidade a continuidade do Modelo de Atenção em Saúde da população negra e exerce suas funções em fornecer subsídios efetivos ao Conselho Estadual de Saúde na temática da população negra.

Art. 5º. A Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra - CISPEN do CES/AP, terá por produto específico o resultado de seus trabalhos, de acordo com as necessidades debatidas e aprovadas pela Plenária do Conselho, e serão encaminhados em forma de relatório ou parecer para deliberação do pleno.

Art. 6º. A Comissão Intersetorial de saúde da população negra-CISPEN do CES/AP, funcionará por prazo indeterminado ou enquanto existir e política assistencial de saúde da população negra, ou ainda, por deliberação do Pleno do conselho, que poderá manter, suspender, alterar ou extinguir-la.

Art. 7º. A Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra - CISPEN do CES/AP, tem por atribuição:

I. Formular e aperfeiçoar as políticas públicas Estadual de Saúde da população Negra;

II. Propor a inclusão dos temas Racismo e Saúde da População Negra nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde e no exercício do controle social na saúde;

III. Incentivar e fortalecer a participação do Movimento Social Negro nas instâncias de controle social das políticas de saúde, em consonância com os princípios da gestão participativa do SUS, adotados no Pacto pela Saúde.

IV. Monitorar e avaliar as ações pertinentes ao combate ao racismo e à redução das desigualdades étnico-raciais no campo da saúde no estado, e fiscalizar as Unidades de Acolhimento e os leitos de atenção integral à saúde população negra nas unidades de saúde gerenciadas pelo estado.

V. Fiscalizar a implementação e execução da Política Estadual de Saúde da população negra, emitindo parecer ou propondo recomendação para deliberação do plenário do CES-AP;

VI. Acompanhar a implementação e avaliar as ações

de saúde para a população negra quanto a inclusão do quesito raça/cor nos formulários de entendimento.

Art. 8º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2023.

Otávio Eutíquio da Silva

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 112 de 06 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Saúde

Protocolo 33714

RESOLUÇÃO Nº 123-CES/AP DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua 73ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Estadual nº 1.628/2012, e:

Considerando o art. 33 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá-CES/AP, que prevê a constituição de cada comissão do Conselho Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as indicações das entidades para compor a Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra - CISPEN, para o exercício do mandato de 2023 a 31 de dezembro de 2025, com a composição de 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes constituída da seguinte forma:

I. **Coordenadora:** Keylla Elaine de Souza Damasceno - COT

II. **Coordenadora Adjunta:** Maria de Lourdes Tavares - IMENA

III. **Membro Titular:** Gedson Gomes Martins - UNEGRO

IV. **Membro Titular:** Raimunda Edna - AMBRE

V. **Membro Titular:** Maria das Graças Senna Ramos - MNU/AP

VI. **Membro Suplente:** Maria das Dores do Rosário Almeida - REDE FULANAS - NEGRAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA

VII. **Membro Suplente:** Ewerton José Pimentel dos Santos - FAFRAMAP

VIII. **Membro Suplente:** Paulo AXÉ - INSTITUTO MOCAMBO

IX-**Membro Suplente:** Maria Abintes Uchôa - SINSEPEAP

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2023.

Otávio Eutíquio da Silva

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 123, de 17 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Saúde

Protocolo 33715

RESOLUÇÃO Nº 113- CES/AP DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde Indígena - CISI do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CES/AP.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua 73ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Estadual nº 1.628/2012, e:

Considerando a necessidade de dotar a Comissão Intersetorial de Saúde Indígena - CISI, de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais deste colegiado,

Considerando o art. 32 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá-CES/AP, que prevê a constituição de cada comissão do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando, ainda, o resultado do Grupo de Trabalho das Comissões, apresentado na 91ª Reunião extraordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2023 no Conselho Estadual de Saúde, localizado à Rua: Eliezer Levy, 768 Bairro Laguinho, Macapá-AP;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde Indígena (CISI), órgão assessor do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º. Poderão ser convidados representantes de instituições, das entidades e de áreas da secretaria estadual de Saúde com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CISI e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial de Saúde Indígena do CES/AP, tem por objetivo implantar, acompanhar a implementação e execução das Políticas Estadual de Saúde Indígena, aprovadas nas Conferências de Saúde, Plano Estadual de Saúde, bem como, a implementação da Lei nº 9.836/99, de 23 de setembro de 1999, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do SUS.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial de Saúde Indígena - CISI do CES/AP, tem por finalidade a continuidade do Modelo de Atenção em Saúde dos povos Indígenas e exerce suas funções em fornecer subsídios efetivos ao Conselho Estadual de Saúde na temática do povo Indígena.

Art. 5º. A Comissão Intersetorial de Saúde Indígena - CISI do CES/AP, terá por produto específico o resultado de seus trabalhos, de acordo com as necessidades debatidas e aprovadas pela Plenária do Conselho, e serão encaminhados em forma de relatório ou parecer para deliberação do pleno.

Art. 6º. A Comissão Intersetorial de Saúde Indígena - CISI do CES/AP, funcionará por prazo indeterminado ou enquanto existir e política assistencial de saúde dos povos Indígena, ou ainda, por deliberação do Pleno do conselho, que poderá manter, suspender, alterar ou extingui-la.

Art. 7º. A Comissão Intersetorial de Saúde Indígena - CISI do CES/AP, tem por atribuição:

I. Estabelecer diretrizes para a operacionalização da Política Estadual de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;

II. Formular e aperfeiçoar as políticas públicas Estadual de Saúde dos povos Indígenas;

III. Propor a inclusão do tema Saúde Indígena nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde e no exercício do controle social na saúde;

IV. Promover a articulação intersetorial e intrasetorial com as outras instâncias do SUS

V. Ampliar e fortalecer a participação do Movimento Social dos povos Indígena nas instâncias de controle social das políticas de saúde, em consonância com os princípios da gestão participativa do SUS, adotados no Pacto pela Saúde.

VI. Avaliar as ações pertinentes à saúde da população indígena no âmbito estadual, e fiscalizar as Unidades de Acolhimento e os leitos de atenção integral à saúde população indígena nas unidades de saúde gerenciadas pelo estado.

VII. Fiscalizar a implementação e execução da Política Estadual de Saúde da população Indígena, emitindo parecer ou propondo recomendação para deliberação do plenário do CES-AP;

Art. 8º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2023.

Otávio Eutíquio da Silva

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 113, de 06 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária Estadual de Saúde

Protocolo 33716

RESOLUÇÃO Nº 124-CES/AP DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial de Saúde Indígena (CISI), do Conselho Estadual de Saúde do Amapá -CES/AP.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua 73ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais

e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Estadual nº 1.628/2012, e:

Considerando o art. 33 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá-CES/AP, que prevê a constituição de cada comissão do Conselho Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde Indígena (CISI), órgão assessor do Conselho Estadual de Saúde, com participação de instituições públicas, organizações não-governamentais e organizações representativas dos povos indígenas, para o exercício do mandato de 2023 a 31 de dezembro 2025, com a composição de 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, constituída da seguinte forma:

- I. **Coordenador:** Flavio Nolasco Silva - DSEI/AMP
- II. **Coordenador-Adjunto:** Simone Vidal da Silva - DSEI/AMP
- III. **Membro Titular:** Priscila Karipuna - FUNAI/AP
- IV. **Membro Titular:** Demétrio Amisipa Tiryó - APOIANP
- V. **Membro Titular:** José Nazareno Lima Tavares - COT
- VI. **Membro Suplente:** Tinitini Waiana - COESI
- VII. **Membro Suplente:** Aldiere Orlando - CONDISI
- VIII. **Membro Suplente:** Jeciane Fonseca de Souza - IEPE
- IX. **Membro Suplente:** Aventino Nakai Kaxuyana Tiryó - APITIKATXI
- X. **Membro Titular:** Arinaware Apalai Waiana - APIWA

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2023.

Otávio Eutíquio da Silva

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 124, de 17 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Saúde

Protocolo 33718

MAURICIO LORENSI
CPF nº 946.774.841-04

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Cutias do Araguari-SEMMAC, no Estado do Amapá, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, para o exercício de atividade de Extração de Recursos

Minerais (Cascalho), localizado na Fazenda São Jorge, s/n, Rodovia AP 110, KM 118, Zona Rural no Município de Cutias do Araguari.

Protocolo 33430

(FRANÇA & CORREA COMERCIO LTDA)
CNPJ: 08.311.279/0001-36

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, a renovação para **Licença de Operação (LO)** para o exercício da atividade de **Comércio varejista de materiais de construção em geral**, localizado Rua Everaldo Vasconcelos, nº 853 - Bairro: Fonte Nova de Santana-AP.

Protocolo 33726

(NUTRINIKO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI) CNPJ - 02.391.598/0002-01

Torna se público que **RECEBEU** na secretária Municipal de Meio Ambiente, desenvolvimento Urbano e Habilitação de Santana - **SENDH, Autorização(AA)** para exercício de atividades de **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PRA EMPRESAS**, localizada na rua Claudio Lucio Monteiro, N° S/N, Bairro Remédios do município de Santana - AP.

Protocolo 33835

CARTÓRIO OLIVEIRA
EDITAL DE PROCLAMAS

A Tabeliã de Notas e mais anexos do 1º Ofícios de Notas da Comarca de Santana, Estado do Amapá, Cartório Oliveira, localizado à Rua Castelo Branco, nº 641, Bairro Área Comercial, por nomeação legal, etc., **FAZ SABER**, que pretendem casar-se:

JOÃO DA CRUZ NASCIMENTO DE SOUSA e JULIANA FERREIRA CORDEIRO””

ELE é filho de **JOÃO RENUNCIO DE SOUSA FILHO e MARIA NEUZA NASCIMENTO DE SOUSA**

ELA é filha de **FLORISVAL ALVES CORDEIRO e OLGARINA FERREIRA CORDEIRO.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei.

Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal de Circulação Diária ou imprensa local.

Santana-AP, 18 de Outubro de 2023.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA

TABELIÃ TITULAR

Protocolo 33943

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)														
	LIQUIDADAS																											
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023																
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.040,00	60.040,00	20.441,11	133.114,32	61.943,65	75.594,15	75.534,76	75.534,50	77.222,98	88.783,17	79.783,99	76.357,26	884.389,89	0,00														
Pessoal Ativo	60.040,00	60.040,00	20.441,11	133.114,32	61.943,65	75.594,15	75.534,76	75.534,50	77.222,98	88.783,17	79.783,99	76.357,26	884.389,89	0,00														
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.040,00	60.040,00	60.040,00	128.690,88	52.813,86	64.564,85	64.505,46	64.505,20	65.889,20	77.043,71	68.286,53	65.238,20	831.657,89	0,00														
Obrigações Patronais	0,00	0,00	-39.598,89	4.423,44	9.129,79	11.029,30	11.029,30	11.029,30	11.333,78	11.739,46	11.497,46	11.119,06	52.732,00	0,00														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	60.040,00	60.040,00	20.441,11	133.114,32	61.943,65	75.594,15	75.534,76	75.534,50	77.222,98	88.783,17	79.783,99	76.357,26	884.389,89	0,00														
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													88.853.699,35															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													0,00															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													88.853.699,35															
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													884.389,89	1,00														
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													5.331.221,96	6,00														
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5.064.660,86	5,70														
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													4.798.099,76	5,40														
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual																		
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)															0,00													
DTP em 2021 (XII) (%)															0,00													
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)															0,00													
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)															0,00													
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																												
Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)																												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	151.926,43	0,00	94.666,32	0,00	51,39	57.208,72	3.089,10	0,00	54.119,62
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	16.259,16	-16.259,16	0,00	0,00	-16.259,16
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	16.259,16	-16.259,16	0,00	0,00	-16.259,16
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	151.926,43	0,00	94.666,32	0,00	16.310,55	40.949,56	3.089,10	0,00	37.860,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1048], CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do
Estado do Amapá

**PORTARIA 38/2023 - PR/AP/DE/AP/PLENARIO/AP/
CRMV-AP/SISTEMA, de 19 de outubro de 2023**

Exoneração do emprego comissionado de Assessor da
Presidência do CRMV-AP.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ -
CRMV-AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo art. 19 da Lei nº 5.517, de 1968 e art. 11, alínea "m",
do Regimento Interno Padrão dos CRMV's, aprovado pela

Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Dayse Prado Barros, matrícula CRMV-AP
nº 16, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.873.712-xx, do
emprego comissionado de Assessor da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos rescisórios a contar do dia 18 de
outubro de 2023.

RACKEL BARROSO
Presidente do CRMV-AP
CRMV-AP nº 072

Protocolo 33885

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 191395456. Cód. CRC: 3B48BED
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 20/10/2023 21:52, conforme decreto
nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

